



GRUPO
CARREFOUR
BRASIL



ABMIO

PROPOSTA DA
ADMINISTRAÇÃO

MANUAL DE
PARTICIPAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

29 de abril de 2025



GRUPO
CARREFOUR
BRASIL



Sumário

1. Adiamento de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.....	Erro! Indicador não definido.
2. Mensagem ao Acionista.....	3
3. Edital de Convocação.....	4
4. Manual de Participação dos Acionistas.....	7
4.1. Via Plataforma Digital:	7
4.1.2 Acionista representado por procurador:	9
4.2. Via Boletim de Voto a Distância	10
4.3. Conflito de interesses.....	12
5. Proposta da Administração	13
A. Em Assembleia Geral Ordinária.....	13
B. Em Assembleia Geral Extraordinária.....	19
ANEXO I À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA	22
ANEXO II À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM 81.....	64
ANEXO III À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO ITENS 7.3 a 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA	69
ANEXO IV À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES	96
ANEXO V À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA	97
ANEXO VI À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO QUADRO COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL... 138	
ANEXO VII À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO VERSÕES MARCADA E LIMPA DO ESTATUTO SOCIAL - 139	
VERSÃO MARCADA DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO	139
ANEXO VII À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO VERSÕES MARCADA E LIMPA DO ESTATUTO SOCIAL - 159	
VERSÃO LIMPA DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO	159
ANEXO VIII À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO - ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM 81	179
ANEXO IX À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO 185	

ANEXO X À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA – ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM 81	192
ANEXO XI À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COTABEST E CÓPIA DA PROPOSTA DE TRABALHO DA EMPRESA AVALIADORA.....	194



Nova Data da AGOE

1. Adiamento de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Prezado(a) Acionista,

O Conselho de Administração do Atacadão S.A. (“Atacadão” ou “Companhia”) deliberou, nesta data, pelo adiamento da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“AGOE”) convocada inicialmente para o dia 17 de abril de 2025, e que agora será realizada, em 1ª convocação, no dia 29 de abril de 2025.

O adiamento foi determinado no melhor interesse dos acionistas e demais stakeholders da Companhia, tendo em vista que as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia convocada para o dia 25 de abril de 2025 poderão impactar a decisão dos acionistas sobre a ordem do dia da AGOE.

Dessa forma, a Companhia atualizou os Boletins de Voto a Distância relativos à AGOE e o Manual e Proposta da Administração da AGOE, para refletir exclusivamente a alteração da data de realização da AGOE e as demais datas impactadas por tal prorrogação, mantendo toda a ordem do dia da AGOE e o mesmo conteúdo no material de apoio aos acionistas.

Ainda, a Companhia esclarece que os votos eventualmente já proferidos pelos acionistas em relação às matérias da AGOE serão considerados válidos.

Por consequência, o Edital de Convocação, o Manual e Proposta da Administração e os Boletins de Voto a Distância foram rerratificados e divulgados, nesta data, em conjunto com o Calendário de Eventos Corporativos atualizado, nos websites da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (www.b3.com.br/pt_br/) e na página de relações com investidores da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br>).

Cordialmente,

Eric Alexandre Alencar

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

Grupo Carrefour Brasil



Mensagem ao Acionista

2. Mensagem ao Acionista

Prezado(a) Acionista,

Convidamos V.Sa. para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) do Atacadão S.A. (“Atacadão” ou “Companhia”), que será realizada no dia 29 de abril de 2025, às 10:30, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”) por meio da Plataforma Digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”).

Em linha com as boas práticas de governança corporativa, baseadas nos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, esta Proposta da Administração e Manual de Participação apresenta informações sobre as deliberações a serem tomadas na AGOE.

Os assuntos a serem deliberados na AGOE estão listados na ordem do dia do Edital de Convocação reproduzido no item 2 desta Proposta da Administração e Manual de Participação.

O item 3 apresenta o Manual de Participação dos Acionistas com orientações detalhadas para facilitar a participação por meio do sistema de votação a distância, que permite ao acionista da Companhia (“Acionista”) votar mediante o preenchimento e a entrega do Boletim de Voto a Distância da Assembleia Geral Ordinária e do Boletim da Assembleia Geral Extraordinária (“Boletins”), ou da participação a distância via Plataforma Digital.

Por fim, o item 4 apresenta e detalha a Proposta da Administração para cada um dos itens da ordem do dia.

A AGOE é um momento importante para esclarecer dúvidas, conhecer os resultados alcançados pela Companhia e, acima de tudo, exercer seu direito de voto, participando ativamente das decisões sobre temas relevantes da Companhia.

Na expectativa de que esta Proposta da Administração e Manual de Participação contribua para que sua decisão seja baseada em informações transparentes e objetivas, reiteramos o convite para sua participação na AGOE e contamos com sua presença.

Cordialmente,

Eric Alexandre Alencar

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

Grupo Carrefour Brasil



Edital de Convocação

3. Edital de Convocação

ATACADÃO S.A.

CNPJ/MF No. 75.315.333/0001-09

NIRE 35.300.043.154

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho de Administração do **ATACADÃO S.A.** ("Atacadão" ou "Companhia"), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, vem promover a rerratificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, com primeira publicação no dia [] no jornal "O Estado de S. Paulo", a fim de adiar a data de realização da AGOE que deverá ser realizada no dia 29 de abril de 2025, às 10h30, de modo exclusivamente digital.

Dessa forma, o Edital de Convocação é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam convocados os Senhores Acionistas do **ATACADÃO S.A.** ("Atacadão" ou "Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, às 10h30, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da Plataforma Digital Atlas AGM ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

A - Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1)** examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (2)** examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (3)** com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (4)** em relação à eleição do Conselho de Administração da Companhia:
 - (a)** determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato;
 - (b)** eleger os membros do Conselho de Administração; e
 - (c)** deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração.



Edital de Convocação

(5) aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2025.

B – Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar o parágrafo 4º do artigo 10, a fim de adequá-lo à regulamentação vigente;

(2) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da deliberação tomada no item anterior;

(3) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação da Cotabest Informação e Tecnologia S.A. ("Cotabest" ou "Incorporada") pela Companhia ("Protocolo"), sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Companhia ("Incorporação");

(4) ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada ("Laudo de Avaliação");

(5) examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada;

(6) examinar, discutir e aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo; e

(7) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à conclusão da Incorporação e às demais deliberações.

Informações Gerais:

1. Documentos à disposição dos Acionistas. A Proposta da Administração para as deliberações a serem tomadas na AGOE, contendo o Manual de Participação dos Acionistas com orientações detalhadas para participação na AGOE ("Proposta da Administração e Manual de Participação"), bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

2. Participação dos Acionistas na AGOE. A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos Acionistas (por si, seus representantes legais ou procuradores) somente poderá ocorrer:

(a) via Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual de Participação dos Acionistas, que podem ser acessados nos *websites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e

(b) via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

3. Documentos necessários para participação na AGOE. Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia, por si próprios, seus representantes legais ou seus procuradores poderão



Edital de Convocação

participar da AGOE. Os Acionistas que desejem participar da AGOE deverão acessar o site específico para a AGOE <https://atlasagm.com>, preencher seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitá-los a participar e/ou votar na AGOE, conforme indicado no Manual de Participação dos Acionistas com antecedência mínima de dois dias da data designada para a AGOE, ou seja, **até o dia 27 de abril de 2025. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será concedido acesso à Plataforma Digital aos Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo previsto neste Edital.**

4. Documentos de representação dos Acionistas. A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas e autenticadas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia e a tradução juramentada dos documentos de representação do Acionista que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou francesa, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos por meio da Plataforma Digital, conforme indicado acima. A Companhia exigirá apenas as traduções simples de documentos elaborados em inglês ou francês. **A Companhia não aceita procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (ou seja, procurações assinadas digitalmente sem certificação digital).**

5. Informações para participação e votação na AGOE. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGOE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, constam do Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração da Companhia, e demais documentos disponíveis nos sites da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

6. Voto Múltiplo. Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"), o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A.

7. Instalação do Conselho Fiscal. Nos termos Resolução CVM 70 e do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2%.

8. Boletim de Voto a Distância. Nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 81, as instruções de voto já apresentadas até o momento para a AGOE inicialmente marcada para 17 de abril de 2025 serão consideradas para fins da AGOE que será realizada em 29 de abril de 2025."

São Paulo, 11 de abril de 2025.

Alexandre Pierre Alain Bompard

Presidente do Conselho de Administração



Manual de Participação

4. Manual de Participação dos Acionistas

Os Acionistas do Atacadão poderão participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM 81, proferindo seus votos na própria AGOE, ou, caso não possam participar, lhes é facultado nomear um procurador, observando-se as regras de representação a seguir descritas. O modelo escolhido para realização da AGOE de forma exclusivamente digital visa facilitar a participação dos Acionistas, promovendo maior acessibilidade e eficiência no processo de tomada de decisões, além de reduzir custos operacionais. Adicionalmente, a opção pela Plataforma Digital proporciona eficiência e agilidade na gestão do tempo, automatizando processos de votação e registro de presença de Acionistas, observado que os demais formatos poderão se demonstrar mais adequados em outras ocasiões, conforme o caso.

Os Acionistas do Atacadão também poderão exercer seu voto por meio do preenchimento e envio dos Boletins, nos termos da Resolução CVM 81.

4.1. Via Plataforma Digital:

Conforme permitido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e pela Resolução CVM 81, os Acionistas poderão participar por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado os Boletins; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado os Boletins e que, caso queira, votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletins serão desconsideradas.

O Acionista que desejar participar da AGOE deverá acessar o *website* <https://atlasagm.com> e preencher seu cadastro com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGOE, ou seja, **até o dia 27 de abril de 2025**, bem como enviar, através da Plataforma Digital a cópia autenticada dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados por Acionistas brasileiros e estrangeiros, **ressaltando-se que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81:**

#	Acionista	Documentos Requisitados
1	Pessoa física	Cópia do documento de identificação com uma foto do Acionista. Exemplos: RG, RNE/RNM, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.
2	Pessoa jurídica	Cópias dos seguintes documentos: - Estatuto Social consolidado ou Contrato Social mais recente e documentos societários que possam evidenciar a representação legal do Acionista; e - Documento de identificação com uma foto do representante legal.
3	Acionista constituído sob a forma de	Cópias dos seguintes documentos: - Regulamento consolidado mais atualizado do fundo;



Manual de Participação

#	Acionista	Documentos Requisitados
	Fundo de Investimento	<ul style="list-style-type: none">- Estatuto Social ou atos constitutivos consolidado(s) mais atualizado(s) do administrador ou gestor, conforme o caso, de acordo com a política de voto do fundo e documentos societários que possam evidenciar poderes de representação; e- Documento de identificação com uma foto do representante legal.

Para o envio dos documentos para aprovação da Companhia, o Acionista deverá acessar o seu perfil criado na Plataforma Digital e cadastrar seu documento fiscal. Após associar o documento fiscal ao seu perfil, basta buscar pela AGOE no campo "Home" (presente na parte superior da Plataforma Digital após efetuado o cadastro) e selecionar o ícone "Enviar documentos". Ao enviar a documentação, selecione a opção "Permitir que os documentos acima sejam compartilhados com a Companhia" e então clique em "Confirmar". Feito isso, os documentos serão enviados para validação.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas e autenticadas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia e a tradução juramentada dos documentos de representação do Acionista que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou francesa, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos por meio da Plataforma Digital, conforme indicado acima. A Companhia exigirá apenas as traduções simples de documentos elaborados em inglês ou francês. **A Companhia não aceitará procurações outorgadas eletronicamente pelos acionistas (ou seja, procurações assinadas digitalmente sem certificação digital).**

Após o recebimento e análise dos documentos pela Companhia, o Acionista receberá um e-mail no endereço cadastrado na Plataforma Digital confirmando a aprovação ou a rejeição justificada do cadastro. Se aplicável, o e-mail indicará quais documentos não foram aceitos. Para regularizar o cadastro, o Acionista deve acessar a Plataforma Digital e analisar as pendências/observações.

Os acionistas que participarem por meio da Plataforma Digital serão considerados presentes à AGOE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto e assinar a respectiva ata da AGOE, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM 81.

O acesso ao sistema eletrônico da AGOE será restrito aos Acionistas que se cadastrarem até 27 de abril de 2025 e ingressarem na Plataforma Digital até a abertura da AGOE.

A Companhia destaca que o login e a senha de acesso, entre outras informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, são únicas e intransferíveis, assumindo o Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme descrito no item 3.1.2 abaixo) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual de Participação dos Acionistas. Os Acionistas credenciados se comprometem, ainda, a (i) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (ii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGOE.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) um computador com câmera e áudio que possam ser habilitados e (ii) conexão de acesso à internet de pelo menos 10 mbps. O acesso via videoconferência deve ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou aplicativo Atlas AGM disponível na Apple Store ou Google Play Store, ressaltando-se que outros navegadores, incluindo Mozilla Firefox ou Safari no Sistema IOS, não são compatíveis com a



Manual de Participação

Plataforma Digital. Além disso, também é recomendado que o Acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de os Acionistas terem quaisquer problemas para participar da AGOE. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do Acionista na AGOE.

A Companhia também recomenda que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com o uso da Plataforma Digital (por vídeo e áudio).

Adicionalmente, a Companhia solicita aos Acionistas que, no dia da AGOE, acessem a Plataforma Digital pelo menos 30 minutos de antecedência em relação ao horário programado para o início da AGOE para permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que a utilizarão.

Para que os Acionistas ou seus representantes (conforme descrito no item 3.1.2 abaixo) acessem a videoconferência no dia da AGOE, deverão solicitar a participação clicando no botão "Solicitar participação da assembleia" após o envio da documentação exigida. A solicitação será enviada à Companhia e, após aprovação, os Acionistas ou seus representantes poderão participar ao vivo no dia do evento. A videoconferência deve ser acessada por meio do perfil criado na plataforma de cadastro (Atlas AGM)

4.1.2 Acionista representado por procurador:

O Acionista que não puder participar da AGOE por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, constituído há menos de 1 ano e na forma prevista no § 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

As procurações, nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- I. ser Acionista ou administrador da Companhia;
- II. ser advogado; ou
- III. ser instituição financeira.

Para os Acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de atendimento dos requisitos acima destacados.

Os Acionistas que optarem por ser representados por procurador através da Plataforma Digital deverão acessar o *website* <https://atlasagm.com> e preencher seu cadastro com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGOE ou seja, até o dia **27 de abril de 2025**, bem como enviar através da Plataforma Digital os seguintes documentos, **ressaltando-se que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81:**

Documentos de Representação	Acionistas em geral: Procuração e documento de identificação com foto;
------------------------------------	--



Manual de Participação

<p>Para Acionista pessoa jurídica – Acrescentar cópias dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estatuto Social consolidado ou Contrato Social mais recente e documentos societários que possam evidenciar a representação legal do Acionista; e• Documento de identificação com uma foto do representante legal. <p>Para Acionista constituído sob a forma de fundo de investimento – Acrescentar cópias dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Regulamento consolidado mais atualizado do fundo;• Estatuto Social ou ato(s) constitutivo(s) consolidado(s) mais atualizado(s) do administrador ou gestor, conforme o caso, de acordo com a política de voto do fundo e documentos societários que possam evidenciar poderes de representação; e• Documento de identificação com uma foto do representante.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas e autenticadas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia e a tradução juramentada dos documentos de representação do Acionista que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou francesa, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos por meio da Plataforma Digital, conforme indicado acima. A Companhia exigirá apenas as traduções simples de documentos elaborados em inglês ou francês. **A Companhia não aceitará procurações concedidas eletronicamente pelos acionistas (ou seja, procurações assinadas digitalmente sem certificação digital).**

Para o envio de documentos para aprovação da Companhia, o representante (procurador) deverá acessar seu perfil criado na Plataforma Digital e cadastrar seus representantes por meio do botão "Cadastrar Procurador". Após associar os acionistas representados na assembleia ao seu perfil, estes deverão procurar a AGOE no campo "Home" (localizado na parte superior da Plataforma Digital após o registo) e selecionar o ícone "Enviar Documentos". Ao enviar a documentação, individualmente ou em conjunto (se representar vários acionistas), o procurador deve selecionar a opção "Permitir que os documentos acima sejam compartilhados com a Empresa" e clicar em "Confirmar". Feito isso, os documentos serão enviados para validação.

O procurador receberá e-mails individuais sobre o status de habilitação de cada Acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um Acionista somente poderá votar na AGOE pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Informações adicionais sobre o acesso à Plataforma Digital por meio de procurador estão indicadas no item 3.1 acima. Para mais detalhes sobre o processo de cadastro de procuradores, Acionistas e envio de documentos, consulte o "Guia de uso para votantes" disponível na seção "Ajuda" do site da Plataforma Digital (<https://atlasagm.com>) ou entre em contato com a equipe de suporte disponível na Plataforma Digital.

4.2. Via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que seus Acionistas votem nas matérias da ordem do dia da AGOE mediante o preenchimento e a entrega do Boletim da Assembleia Geral Ordinária e do Boletim da Assembleia Geral Extraordinária,



Manual de Participação

conforme o caso. Os referidos documentos estão disponíveis para consulta dos Acionistas a partir desta data, no *website* de relações com investidores da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/> - neste *website* acessar “Governança Corporativa” na página inicial, clicar em “Atas e Assembleias”, e, em seguida, selecionar o ano 2025 e clicar no item “Boletim de Voto a Distância AGO/E”) - bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Nesse sentido, os Acionistas poderão preencher e enviar, a partir da data de publicação deste Manual de Participação, os Boletins, a seu critério:

- I. diretamente à Companhia, observando o disposto no item 3.2.1 abaixo;
- II. por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou
- III. diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, os Boletins deverão ser recebidos em até, no máximo, 4 dias corridos antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até às 23h59min do dia 25 de abril de 2025**, de modo que eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após a data indicada serão desconsiderados.

4.2.1. Voto a Distância exercido diretamente

Os Acionistas que optarem por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverão acessar o site específico da AGOE da Companhia <https://atlasagm.com> e realizar seu cadastro, enviando os documentos listados nas tabelas dos itens 3.1 ou 3.1.2 por meio da Plataforma Digital.

Após a conclusão do envio dos documentos listados nas tabelas dos itens 3.1 ou 3.1.2 por meio da Plataforma Digital, o Acionista ou seu representante poderá prosseguir com o processo de votação por meio do preenchimento e assinatura digital do Boletim em <https://atlasagm.com>.

Instruções adicionais para preencher e assinar digitalmente o Boletim por meio da Plataforma Digital podem ser encontradas no “Guia de uso para votantes”, disponível na seção “Ajuda” do site da Plataforma Digital (<https://atlasagm.com>).

Uma vez recebidos os Boletins e os documentos que os acompanham, o Acionista receberá um e-mail, por meio do endereço de e-mail registrado na Plataforma Digital, sobre seu recebimento e aceitação ou rejeição, nos termos do Artigo 46 da Resolução CVM 81.

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGOE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, nos termos descritos acima, com até 4 dias de antecedência em relação à data de realização da AGOE, ou seja, até 25 de abril de 2025 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

4.2.2. Voto a Distância exercido por intermédio de prestadores de serviços

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ou diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas.

Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou com o depositário central e verificar os



Manual de Participação

procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via Boletins, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

A Companhia esclarece que serão **desconsideradas** as instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo Acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes.

4.2.3. Informações adicionais

O Acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A., desde que os respectivos Boletins sejam considerados válidos pela Companhia.

A instrução de voto proveniente de um mesmo Acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventuais Boletins enviados diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido boletim recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da AGOE, instruções de voto a distância de Acionistas ou representantes de Acionistas que, participando a distância da AGOE, solicitarem exercer o voto pessoalmente.

4.3. Conflito de interesses

Conforme previsto na Lei das S.A., o Acionista não poderá votar nas deliberações da AGOE que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Os Acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da AGOE ou que tenham sua independência comprometida, deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os Acionistas que tiverem ciência de conflito de interesse de outro Acionista deverão manifestar-se.

Havendo alegação por qualquer dos Acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de Acionista que o impeça de votar na AGOE, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio Acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGOE deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do Acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da AGOE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao Acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.



Proposta da Administração

5. Proposta da Administração

Prezados Senhores,

A administração da Companhia ("Administração") submete à apreciação de seus Acionistas a Proposta da Administração ("Proposta") sobre as matérias que serão deliberadas na AGOE, convocada para o dia 29 de abril, às 10h30, a ser realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM 81, nos termos a seguir expostos:

A. Em Assembleia Geral Ordinária

(1) Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

A Administração propõe aos Acionistas a aprovação das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Ainda, a Administração recomenda aos Acionistas que examinem detalhadamente o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia, contendo as Notas Explicativas, o Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, o Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, o Parecer do Conselho Fiscal e a Declaração dos Diretores acerca das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os quais encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no seu *website* (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) e foram publicados em 19 de fevereiro de 2025, no jornal "O Estado de S. Paulo", na seção "Economia & Negócios", nas páginas 1 a 17, e disponibilizados no *website* do mesmo jornal na mesma data.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas elaborados pela Diretoria foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia ("Diretoria" e "Conselho de Administração", respectivamente) em reunião realizada em 18 de fevereiro de 2025, com base no Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, cujo Parecer recomendou a aprovação pelo Conselho de Administração, e na minuta do Relatório da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, que emitiu relatório de auditoria com opinião sem ressalvas. Também em 18 de fevereiro de 2024, o Conselho Fiscal emitiu seu parecer com base nos documentos elencados acima e opinou que as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração encontram-se adequadamente apresentados e em condições de serem apreciados pela AGOE.

O **Anexo I** a esta Proposta, contém os Comentários dos Diretores acerca da situação financeira da Companhia, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência, conforme prevê o inciso III do artigo 10 da Resolução CVM 81.

O Conselho de Administração recomenda aos Acionistas da Companhia que examinem detidamente as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, juntamente com os Comentários dos Diretores constantes no **Anexo I** desta Proposta, e, caso necessário, esclareçam previamente suas dúvidas, a fim de deliberarem sobre sua aprovação.



Proposta da Administração

(2) Examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

A Administração propõe aos Acionistas a aprovação do Relatório da Administração e das Contas dos Administradores da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Os documentos acima referidos foram devidamente disponibilizados à consulta dos Acionistas nos *websites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), em 18 de fevereiro de 2024, e foram publicados em 19 de fevereiro de 2024, no jornal "O Estado de S. Paulo", na seção "Economia & Negócios", nas páginas 1 a 17, e disponibilizados no *website* do mesmo jornal na mesma data.

(3) Com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

A Administração propõe aos Acionistas que seja consignada a apuração de lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.752.591.503,00 conforme constante das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a Administração propõe a seguinte destinação:

I. Reserva Legal

Para a reserva legal, devem ser destinados 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social, por força do disposto no artigo 193 da Lei das S.A. e no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, ou seja, R\$ 87.629.575,15

II. Reserva de Lucros

No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso VI do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, ultrapassar a parcela de 0,1% do lucro do exercício, pode ser destinado o excesso a esta reserva. Portanto, a Administração propõe que sejam alocados a esta reserva o valor de R\$ 1.463.294.761,45

III. Remuneração aos Acionistas

Conforme dispõe o artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, em seu Capítulo VI, após constituída a reserva legal e as outras reservas previstas pelo artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral. De acordo com o artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 0,1% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A. Os dividendos superiores a esse limite são destacados em conta específica no patrimônio líquido denominada "Dividendo Adicional Proposto".

A proposta de distribuição de dividendos foi de R\$ 201.667.166,40, e será imputado ao lucro líquido ajustado do exercício de 2024. Esse valor é superior ao dividendo mínimo obrigatório estipulado no inciso VI do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, de 0,1% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A., que totaliza R\$ 1.667.166,40. A remuneração total de R\$ 201.667.166,40 equivale a 8,47% do lucro líquido da Companhia verificado no exercício social de 2024, ajustado da reserva legal, sendo que já foram pagos proventos sob a forma de juros sobre capital próprio no valor de R\$ 200.000.000,00, conforme descrito nas demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, em sua nota explicativa nº 20.4.



Proposta da Administração

Dessa forma, a Administração propõe a distribuição de dividendos, no valor bruto de R\$ 201.667.166,40. Descontado o valor pago a título de antecipação de lucros, no montante bruto de R\$ 200.000.000,00, resta o valor residual bruto de R\$ 1.667.166,40 a ser pago no decorrer de 2025. Caso aprovada a proposta com relação ao valor residual bruto:

- farão jus ao pagamento os Acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 29 de abril de 2025, sendo que a partir de 30 de abril de 2025 as ações serão negociadas na bolsa de valores "ex-direito" aos dividendos e o pagamento ocorrerá durante o exercício de 2025;
- o pagamento será realizado na proporção da participação de cada Acionista, com retenção do Imposto de Renda na fonte, exceto para os Acionistas comprovadamente imunes ou isentos;
- o valor residual bruto por ação dos dividendos de R\$ 0,000790479, poderá ser modificado em razão das variações na quantidade de ações decorrentes de emissões de ações ou negociações com as próprias ações pela Companhia, incluindo, entre outras, aquelas decorrentes de exercícios de opções de compra de ações; e
- exclusivamente para fins fiscais, os dividendos serão referentes a 2024.

V Resumo

A presente proposta contempla a seguinte destinação do lucro líquido do exercício de 2024:

ORIGENS	
Lucro líquido do exercício	R\$ 1.752.591.503,00
DESTINAÇÃO	
Constituição de reservas	
Legais	R\$ 87.629.575,15
Retenção de Lucros	1.463.294.761,45
Remuneração aos Acionistas	
Dividendos distribuídos antecipadamente	R\$ 200.000.000,00
Proventos a distribuir em 2025	R\$ 1.667.166,40

As informações requeridas pelo "Anexo A" da Resolução CVM 81 estão disponíveis para consulta dos Acionistas no **Anexo II** a esta Proposta.

(4) (a) Determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato

O *caput* do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 e, no máximo, 13 membros, todos com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição, observado, ainda, que, o Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 2 Conselheiros Independentes ou 20%, o que for maior, nos termos do art. 19, § 2º, do Estatuto Social e do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Desta forma, a Administração propõe a eleição de 13 membros para compor o Conselho de Administração, sendo 3 conselheiros independentes, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.



Proposta da Administração

(4) (b) Eleger os membros do Conselho de Administração

Considerando o número de membros do Conselho de Administração da Companhia a ser deliberado acima, a Administração da Companhia indica abaixo os candidatos a membros do Conselho de Administração da Companhia, que foram previamente examinados e aprovados pelo Comitê de Talentos, Cultura e Integração:

- como os 7 candidatos indicados conjuntamente pelo Carrefour S.A. e pelo Carrefour Nederland B.V.:
 - (i) Alexandre Pierre Alain Bompard;
 - (ii) Laurent Charles René Vallée;
 - (iii) Elodie Vanessa Ziegler Perthuisot;
 - (iv) Matthieu Dominique Marie Malige;
 - (v) Stéphane Samuel Maquaire;
 - (vi) Carine Isabelle Kraus; e
 - (vii) Jérômê Alexis Louis Nanty.
- como os 2 candidatos indicados pelo Península II Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia e pelo Península Partners Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior:
 - (i) Marcelo D'Arienzo; e
 - (ii) Eduardo Pongrácz Rossi.
- como o candidato indicado conjuntamente pelo Carrefour S.A., pelo Carrefour Nederland B.V., pelo Península II Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia e pelo Península Partners Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior:
 - (i) Flávia Buarque de Almeida.
- como os 3 candidatos a membros independentes indicados conjuntamente pelo Carrefour S.A., pelo Carrefour Nederland B.V., pelo Península II Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia e pelo Península Partners Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior:
 - (i) Vânia Maria Lima Neves;
 - (ii) Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira; e
 - (iii) Alexandre Arie Szapiro.

O Conselho de Administração da Companhia, após a análise e com base na recomendação do Comitê de Talentos, Cultura e Integração, avaliou a indicação e confirmou que os candidatos a membros do Conselho de Administração indicados estão aderentes à Política de Indicação de Administradores da Companhia, de 19 de maio de 2017, conforme revisada em 21 de agosto de 2023.

Os membros do Conselho de Administração indicados poderão ser eleitos por votação majoritária ou por voto múltiplo. A adoção da votação por voto múltiplo ocorrerá caso Acionistas representando ao menos 5% do capital social da Companhia requererem com 48 horas de antecedência da AGOE. Na hipótese de adoção do procedimento de voto múltiplo, será divulgado na AGOE o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos um membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos Acionistas participantes. Serão atribuídos a cada ação tantos



Proposta da Administração

votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada Acionista alocar livremente seus votos entre os candidatos, e sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada Acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Ainda com relação à eleição de conselheiros de administração pelos Acionistas não controladores, ressalta-se que nos termos do artigo 13, §6º do Estatuto Social da Companhia, redigido em linha com a decisão tomada pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 11 de abril de 2006, que manteve a interpretação do artigo 141, parágrafo 5º da Lei das S.A., dada na reunião de 8 de novembro de 2005 (Processo CVM RJ/2005/5664), nos casos em que a companhia somente tenha emitido ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o Acionista controlador, a maioria dos titulares que detenham pelo menos 10% do total de ações com direito a voto.

Os Acionistas somente poderão participar do processo de votação em separado com as ações detidas de forma ininterrupta durante o período de 3 meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGOE.

As informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81 relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração, estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, no seu *website* (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br), e também se encontram no **Anexo III** desta Proposta.

(4) (c) Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 7 do Anexo K da Resolução CVM 80, do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e artigo 19, §2º do Estatuto Social da Companhia, a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração deve ser objeto de deliberação pela Assembleia Geral da Companhia, que poderá se basear sua decisão na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento como conselheiro independente e na manifestação do Conselho de Administração da Companhia quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM 80.

A Sra. Vânia Maria Lima Neves, a Sra. Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira e o Sr. Alexandre Arie Szapiro foram indicados como conselheiros independentes e assinaram declarações atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM 80.

O Comitê de Talentos, Cultura e Integração, conforme suas atribuições, realizou uma análise prévia quanto ao cumprimento dos requisitos aplicáveis para a caracterização da independência dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração e, com base na recomendação do Comitê de Talentos, Cultura e Integração, o Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente ao enquadramento dos candidatos acima referidos nos critérios de independência e propôs sua indicação para os cargos de conselheiros independentes conforme extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de fevereiro de 2025.

Considerando o exposto acima, a Administração da Companhia recomenda aos Acionistas que aprovem, no âmbito da AGO, o enquadramento da Sra. Vânia Maria Lima Neves, da Sra. Cláudia



Proposta da Administração

Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira e do Sr. Alexandre Arie Szapiro como candidatos a membros independentes.

(5) Aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2025

A Administração propõe aos Acionistas a aprovação do montante global anual dos Administradores da Companhia, para o exercício social de 2025, no valor de até R\$ 54.551.000,00. Tal valor engloba benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador, conforme manifestação do Colegiado da CVM em reunião realizada em 8.12.2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-10) refletida no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

Em linha com as práticas de remuneração da Companhia e sua Política de Remuneração vigente, para 2025, apenas os membros independentes do Conselho de Administração da Companhia receberão remuneração. Não obstante, todos os membros do Conselho de Administração poderão receber remuneração nos mesmos patamares da remuneração recebida pelos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, a ser determinada a critério do Conselho de Administração dentro do valor máximo aprovado pelos Acionistas em Assembleia Geral.

O valor proposto para a remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2025 de R\$ 54.551.000,00, representa um aumento de, aproximadamente, 1,68% frente ao valor proposto para a remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2024 (R\$ 53.650.371,79).

A proposta anual está baseada no alinhamento com a estratégia de remuneração para Conselho de Administração e Diretoria Estatutária com as referências de mercado.

Adicionalmente, com relação à variação entre o valor proposto para a remuneração referente ao valor global dos Administradores para o exercício social de 2025 (R\$ 54.551.000,00) e o valor efetivamente realizado ao longo do exercício social de 2024 (R\$ 41.729.647,88), a Companhia destaca que os valores permaneceram dentro do esperado e planejado.

(R\$ em mil)				
Remuneração	Discriminação	2025	2024	Diferença
Fixa	Salário ou pró-labore e Participação em Comitês	16.402.109,33	14.469.894,83	1.932.214,50
	Benefícios direto e indireto	4.212.239,11	4.212.239,11	0,00
	Outros	2.675.621,87	2.298.252,55	377.369,32
Variável	Participação de resultados e bônus	15.546.847,56	7.514.298,39	8.032.549,17
Outros benefícios de remuneração	Cessação do cargo e benefícios pós emprego	0,00	0,00	0,00
	Pós-emprego	434.312,99	434.102,76	210,23



Proposta da Administração

(R\$ em mil)				
Remuneração	Discriminação	2025	2024	Diferença
	Baseada em ações (incluindo opções)	15.279.869,14	12.800.860,24	2.479.008,90
Total		54.551.000,00	41.729.647,88	12.821.352,12

Cabe destacar que a proposta de remuneração dos Administradores da Companhia foi elaborada com base na Política de Remuneração aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de maio de 2017, conforme revisada em 21 de agosto de 2023, e foi previamente submetida à apreciação do Comitê de Talentos, Cultura e Integração.

As informações relacionadas à remuneração dos Administradores da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, encontram-se nos **Anexos IV e V** desta Proposta e estão disponíveis na sede da Companhia, no seu *website* (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

B. Em Assembleia Geral Extraordinária

(1) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar o parágrafo 4º do artigo 10, a fim de adequá-lo à regulamentação vigente

A Administração propõe a reforma do Estatuto Social da Companhia, para promover a alteração do parágrafo 4º do artigo 10, a fim de adequá-lo ao parágrafo 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81, incluído pela Resolução CVM nº 204, de 04 de junho de 2024, que veda a Companhia de condicionar o exercício de direitos pelo acionista em assembleia geral de acionistas à apresentação de documentos para comprovação de circunstâncias relacionadas à titularidade das ações que possam ser objetivamente verificadas com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, inclusive aqueles que lhes tenham sido transmitidos pelo depositário central e pelo escriturador.

A origem e justificativa da reforma proposta, bem como a versão marcada do artigo do Estatuto Social da Companhia com a alteração proposta, nos termos do artigo 12, inciso II da Resolução CVM 81, encontra-se detalhada na tabela comparativa constante do **Anexo VI** à presente Proposta da Administração.

(2) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da deliberação tomada no item anterior

A Administração da Companhia propõe consolidar o Estatuto Social da Companhia, de acordo com a alteração proposta acima.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, o **Anexo VI** desta Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, redação proposta e a justificativa da alteração do Estatuto Social da Companhia.

Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização da alteração ora proposta, também se encontram no **Anexo VII** as versões marcada e limpa do Estatuto Social da Companhia consolidando a alteração proposta. O referido anexo está disponível para consulta dos Acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia, no seu *website* (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).



Proposta da Administração

(3) Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação da Cotabest Informação e Tecnologia S.A. (“Cotabest” ou “Incorporada”) pela Companhia (“Protocolo”), sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Companhia (“Incorporação”)

A Incorporação da Cotabest, pela Companhia, busca simplificar e otimizar a estrutura da Companhia, bem como uma maior eficiência operacional, com redução de despesas, e uma simplificação e racionalização da estrutura societária da Companhia, sem qualquer efeito econômico, pois trata-se de subsidiária integral da Companhia. Dessa forma, a Administração da Companhia recomenda a aprovação dos termos e condições do Protocolo, contendo os termos e condições gerais da Incorporação, as justificativas e os critérios de avaliação aplicáveis. As principais informações relativas à Incorporação constam do **Anexo VIII** desta Proposta, que contém as informações exigidas pelo artigo 22 da Resolução CVM 81, e do **Anexo IX**, que contém o Protocolo.

(4) Ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada (“Laudo de Avaliação”)

A Administração recomenda a ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº 005112/O-9 (“Empresa Avaliadora”), como empresa independente especializada para a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada. As informações relativas à Empresa Avaliadora constam do **Anexo X** desta Proposta, que contém as informações exigidas pelo artigo 25 da Resolução CVM 81.

(5) Examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada

O Laudo de Avaliação foi elaborado considerando o balanço patrimonial na data-base de 31 de outubro de 2024 e, conforme o referido Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido contábil da Cotabest a ser absorvido pela Companhia é de R\$ (24.936.814,65) (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos negativos). O Laudo de Avaliação está disponível no **Anexo XI** desta Proposta.

(6) Examinar, discutir e aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo

A Administração recomenda a aprovação da Incorporação nos termos e condições do Protocolo, conforme deliberações e informações já expostas.

Ressalta-se, ainda, que a Incorporação não implicará em aumento de capital da Companhia, uma vez que a totalidade das ações de emissão da Cotabest é detida diretamente pela Companhia, tampouco em alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da Companhia em decorrência da referida operação de Incorporação.

(7) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à conclusão da Incorporação e às demais deliberações

Considerando as informações acima dispostas, a Administração recomenda que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos adicionais que se façam necessários para a conclusão da Incorporação, bem como ratifiquem os atos já praticados pelos administradores com o objetivo de implementar a Incorporação e às demais aprovações.



Proposta da Administração

Esclarecimentos Adicionais:

Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária em relação aos itens 3 a 7 da respectiva ordem do dia, em primeira convocação, será necessária a presença de Acionistas que representem, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia.

Já para a instalação em primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária em relação aos itens 1 e 2 da respectiva ordem do dia, será necessária a presença de Acionistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, nos termos da Lei das S.A., dado que está sendo proposta alteração no Estatuto Social.

Caso esses quóruns não sejam atingidos, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da AGOE e, inclusive, para a realização apenas da Assembleia Geral Extraordinária em relação aos itens 1 e 2, em segunda convocação, podendo serem instaladas com a presença de qualquer número de Acionistas.

Além das informações constantes nesta Proposta e seus anexos, os Acionistas da Companhia poderão dirimir eventuais dúvidas por meio de contato direto com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail ribrasil@carrefour.com ou pelo telefone +55 11 3779 8500, os quais, desde já, encontram-se à disposição para atendê-los prontamente em todas as suas necessidades.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

ANEXO I À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

2.1 Condições financeiras e patrimoniais gerais

Introdução

A discussão a seguir contém declarações sobre estimativas futuras que refletem as expectativas atuais que envolvem riscos e incertezas. Os resultados futuros e o calendário dos eventos podem diferir materialmente daqueles contidos nestas declarações sobre estimativas futuras devido a uma série de fatores, incluindo, sem limitações, os estabelecidos no item 4 – Fatores de Risco e outros assuntos estabelecidos no Formulário de Referência.

As informações financeiras contidas nesta Seção 2 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e suas respectivas notas explicativas. As demonstrações financeiras consolidadas e auditadas foram preparadas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, ou BR GAAP e de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro, ou IFRS, conforme emitidas pelo *International Accounting Standards Board*, ou IASB e estão disponíveis nos websites da CVM (gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Companhia (ri.grupocarrefourbrasil.com.br), em “**Informações Financeiras**” e “**Central de Resultados**”.

Os comentários dos diretores estatutários visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a compreender as demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, suas principais alterações e seus principais fatores.

Também descrevemos algumas métricas de desempenho chave que a Administração usa para avaliar os negócios, medir o desempenho, identificar tendências de negócios e tomar decisões estratégicas. Adicionalmente, os comentários dos diretores estatutários fornecem certas informações sobre os resultados financeiros dos quatro segmentos de negócio, conforme descritos na nota explicativa nº 30 “Informações por Segmentos” das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, para proporcionar aos investidores uma melhor compreensão de como cada um desses segmentos e seus resultados operacionais podem afetar a condição financeira do consolidado e os resultados operacionais.

Os termos “AH” e “AV” nas colunas de determinadas tabelas desta Seção 2 significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das operações, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do balanço patrimonial.

Os valores apresentados nesta Seção 2 estão expressos em moeda corrente nacional e na unidade de *milhão*, exceto quando mencionado de forma diferente. Alguns desses valores e percentuais foram arredondados para facilitar a sua apresentação e, dessa forma, os valores totais apresentados em algumas tabelas podem não representar a soma exata dos valores que os precedem.

As referências a vendas mesmas lojas (“*like-for-like*” ou vendas “LFL”) comparam as vendas brutas no período relevante com as do exercício imediatamente anterior, com base nas vendas brutas realizadas por lojas comparáveis, que são definidas como lojas que estão abertas e operantes há pelo menos 12 meses e que não foram objeto de encerramento ou renovação dentro deste período. Além disso, as vendas brutas de uma loja que foi convertida em um formato para outro são excluídas do cálculo de vendas LFL. Outras empresas de varejo podem calcular as vendas LFL de forma diferente da Companhia e, portanto, seu desempenho de vendas histórico e futuro LFL pode não ser



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

comparável com outras métricas similares usadas por outras empresas.

Outras Informações Financeiras

A Companhia acredita que as medidas não contábeis apresentadas nesta Seção 2 representam informações úteis adicionais sobre o desempenho e tendências relacionadas aos resultados operacionais da Companhia e que, quando analisadas em conjunto com as medidas contábeis constantes deste Formulário de Referência, auxiliam em um entendimento mais significativo sobre o desempenho operacional e resultados financeiros da Companhia.

EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustado consolidado e separados por segmento, Lucro Líquido Ajustado, Fluxo de Caixa Livre e Dívida Financeira Líquida (ou Caixa líquido, se positivo) não são medidas elaboradas ou reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com denominação similar elaboradas por outras empresas. Apesar de serem utilizadas pela Companhia para avaliar sua condição financeira e o resultado de suas operações, tais medidas não contábeis apresentam limitações, e não devem ser utilizadas de forma isolada ou em substituição às medidas contábeis da Companhia. Informações sobre a reconciliação das medidas não contábeis apresentadas nesta Seção 2, são apresentadas no item 2.5, subitens (b) e (c) deste Formulário de Referência.

Para informações mais detalhadas sobre o assunto, sugerimos a leitura, em conjunto, de nossas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, destacadamente a referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, disponíveis no website da Companhia¹, da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Principais indicadores de liquidez e desempenho financeiro

A Administração revisa regularmente as principais métricas de liquidez e financeira descritas abaixo para avaliar seus negócios e entendem que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar seu plano de negócios e satisfazer suas necessidades de capital no curto, médio e longo prazo.

(Em milhões de R\$, exceto os índices)	31/12/2024
Patrimônio líquido	22.614
Lucro/Prejuízo líquido	1.940
EBITDA Ajustado (1)	6.482
Margem EBITDA Ajustado (2)	5,9%
Dívida bruta (3)	(19.364)
(Dívida financeira líquida) ou Caixa líquido (4)	(3.222)
Recebíveis descontados	(6.896)

¹ No site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), clique em "Informações aos Investidores", "Central de Downloads" e, por fim, no link em "pdf" correspondente a "ITR 4T24" ou diretamente por meio do link <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/32539bbc-7be4-42e1-a485-98a052dc3a81/d222d379-d013-7088-60a1-a3c1d51d5ac4?origin=1>. Para acessar resultados referentes a anos anteriores, basta selecionar o ano correspondente, no canto superior direito da tabela de informações disponíveis e, na sequência, no link em "pdf" correspondente ao documento desejado.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(Dívida financeira líquida) ou Caixa líquido (c/ recebíveis descontados)	(10.118)
Caixa e equivalentes de caixa	15.207
Títulos e valores mobiliários	935
Fluxo de caixa livre (5)	3.178
Índice caixa financeiro líquido / Patrimônio líquido	0,45
Índice caixa financeiro líquido / EBITDA Ajustado	1,56

1. O “**EBITDA Ajustado**” foi calculado por meio do EBITDA acrescido ou reduzido de itens que no entendimento da Companhia possuem número de ocorrências limitado, claramente identificáveis, não usuais e que têm impacto material em seus resultados. Por sua vez, o EBITDA é calculado como o “Lucro líquido do exercício” ajustado pelo “Resultado financeiro líquido”, pelo “Imposto de renda e contribuição social” e pela “Depreciação e amortização” (incluindo depreciação e amortização logísticas incluídas nos custos de venda) e excluindo outras receitas e despesas (compreendendo perdas ou ganhos na alienação de ativos, custos de reestruturação, receitas e despesas relacionadas a demandas judiciais, e o reconhecimento de créditos de ICMS relativos a exercícios anteriores). Destaca-se que o “EBITDA Ajustado” não é uma medida de desempenho financeiro de acordo com o BR GAAP ou IFRS e não deve ser considerado como uma alternativa ao lucro líquido ou como uma medida de desempenho operacional, fluxo de caixa operacional ou liquidez. O EBITDA Ajustado não tem um significado padronizado, e sua definição que a Companhia utiliza pode não ser comparável com aquelas utilizadas por outras empresas. Para uma conciliação do lucro líquido com o EBITDA Ajustado do respectivo período, vide o Relatório da Administração incluído nas demonstrações financeiras auditadas.

2. A “**Margem EBITDA Ajustado**” foi calculada como o EBITDA Ajustado dividido pelas vendas líquidas do respectivo período, expressa em percentual.

3. “**Dívida bruta**” é igual ao total de empréstimos e financiamentos, que é a soma dos saldos de curto e longo prazos de empréstimos e financiamentos, líquidos de derivativos para cobertura.

4. A “**Dívida financeira líquida**”/“**Caixa líquido**” foi calculada como Dívida bruta menos caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos registrados no ativo (circulante e não circulante). A Dívida financeira líquida não é uma medida de desempenho financeiro segundo os BR GAAP ou IFRS. A Dívida financeira líquida não tem significado padronizado, não deve ser considerada como uma medida de liquidez ou endividamento, e a definição de Dívida financeira líquida da Companhia pode não ser comparável com aquelas usadas por outras empresas. Vide item 2.5 deste Formulário de Referência para uma conciliação da Dívida bruta da Companhia com a Dívida financeira líquida.

5. O “**Fluxo de caixa livre**” foi calculado como caixa líquido gerado pelas atividades operacionais, menos os juros recebidos em investimentos de curto prazo, mais caixa utilizado (resgatado) em variações de depósitos judiciais, menos o caixa fornecido pela alienação de ativos não operacionais, menos o caixa utilizado em adições aos ativos intangíveis. O fluxo de caixa livre não é uma medida do desempenho financeiro de acordo com o BR GAAP ou IFRS. O fluxo de caixa livre não tem significado padronizado, não deve ser considerado como uma medida de liquidez, e a definição de fluxo de caixa livre da Companhia pode não ser comparável com aquelas utilizadas por outras empresas.

(b) Estrutura de capital

A tabela abaixo apresenta a estrutura de capital, bem como os passivos circulante e não circulante da Companhia em 31 de dezembro de 2024:



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(Em milhões de R\$, exceto os índices)	2024	2023	AH%
Patrimônio líquido (capital próprio)	22.614	20.827	8,6%
Passivo circulante e não circulante (capital de terceiros)	77.574	71.939	7,8%
Total patrimônio líquido (capital próprio) e passivo circulante e não circulante	100.188	92.766	8,0%
Índice de capital próprio em relação ao total do patrimônio líquido	0,23	0,22	2,6%
Índice de capital de terceiros em relação ao total do patrimônio líquido	0,77	0,78	1,3%

A Companhia acredita que, em 31 de dezembro de 2024, a sua estrutura de capital é adequada considerando a estratégia e o modelo de negócios e atende seus objetivos de crescimento, garantindo a continuidade dos negócios e oferecendo retorno e benefícios aos acionistas.

O aumento de 8,6% do Capital Próprio em 2024, quando comparado ao exercício de 2023, se deu, principalmente pelo crescimento da apropriação do Lucro do exercício. Já o aumento do Capital de Terceiros reflete sobretudo a captação de novos empréstimos.

Para mais informações sobre os principais fatores que afetaram as principais contas patrimoniais da Companhia, veja item 2.1, item (h) – "Alterações Significativas em Itens das Demonstrações de Resultado e de Fluxo de Caixa" deste Formulário de Referência.

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia cumpriu integralmente seus compromissos financeiros, sendo que não há qualquer perspectiva de incapacidade financeira. A Companhia entende que tem plenas condições de honrar os compromissos financeiros assumidos, com base principalmente em sua geração de caixa decorrente de suas operações e de sua capacidade de acessar recursos provenientes de empréstimos e financiamentos nos mercados financeiro e de capitais brasileiro ou estrangeiro.

(Em milhões de R\$, exceto os índices)	31/12/2024
Ativo circulante (a)	51.210
Passivo circulante (b)	51.271
Índice de liquidez corrente (a)/(b)	0,99

O índice de liquidez corrente da Companhia, que representa a divisão de todos os ativos circulantes pelos passivos circulantes, está em 0,99 em 31 de dezembro de 2024.

O valor registrado no ativo circulante de R\$ 51.210 milhões em 31 de dezembro de 2024 é suficiente para a Companhia honrar com suas obrigações financeiras de curto prazo (fornecedores, empréstimos e financiamentos, passivo de arrendamento, operação com cartão de crédito e instrumentos derivativos financeiros circulantes), equivalentes a R\$ 51.271 milhões.

É importante ressaltar que, na composição do saldo de passivo circulante, temos o montante de R\$ 8.643 milhões referente a transações entre partes relacionadas com Carrefour Finance. Caso seja desconsiderado tal valor, temos um valor de passivo circulante de R\$ 42.625 milhões e um índice de liquidez corrente de 0,83.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas pela Companhia

A Companhia tem financiado suas operações, capital de giro e despesas de capital, principalmente com caixa líquido gerado por suas atividades operacionais, debêntures emitidas pelo seu segmento *Atacado*, e de cessão de recebíveis de cartões de crédito de bandeiras próprias junto ao Banco Carrefour Soluções Financeiras S.A. (“**Banco CSF**” ou “**Banco Carrefour**”) e de outras bandeiras operadas por outros bancos.

No Brasil, para as vendas em lojas com pagamento através de cartões de crédito, os varejistas e atacadistas recebem pagamento para tais vendas através dos emissores dos cartões (incluindo, mas não se limitando a Visa, Mastercard, Banco Carrefour) em até 30 dias após a data da venda (rotativo) e também em mais parcelas (parcelado) a depender da bandeira da Companhia. É, portanto, uma prática comum de mercado vender esses recebíveis a instituições financeiras com desconto (baseado na taxa de risco e prêmio do cedente), conforme necessário, para financiar as necessidades de capital de giro do negócio.

Para mais informações sobre a venda de recebíveis de cartões de crédito pela Companhia, em particular o saldo de recebíveis de cartões de crédito Visa e Mastercard, cedidos a instituições financeiras ao final de cada período comentado, vide nota explicativa nº 7 das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas.

Os empréstimos em aberto em 31 de dezembro de 2024 estão detalhados no item 2.1 (i) deste Formulário de Referência.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes pretendidas para cobertura de deficiências de liquidez

O montante de financiamento necessário para capital de giro e investimentos flutua ao longo do ano, principalmente devido à sazonalidade dos segmentos *Atacado*, *Varejo* e *Sam's Club*. As necessidades de capital de giro também são afetadas pelas condições de pagamento que a Companhia acordou com seus fornecedores.

A Companhia acredita, com base nos atuais planos operacionais e de investimento atuais, que o saldo de caixa e equivalentes de caixa, juntamente com outras fontes de financiamento e o caixa gerado pelas operações da Companhia, serão suficientes para atender a necessidade de caixa para o capital de giro, passivos financeiros, gastos de capital e expansão de negócios para o futuro previsível.

Além disso, periodicamente, avaliamos potenciais aquisições e investimentos para implementar ainda mais a estratégia de negócios e podemos financiar essas aquisições e investimentos com caixa gerado pelas operações da Companhia, financiamento bancário, emissões de dívida ou capital próprio, ou uma combinação deles. A Companhia também pode explorar fontes de financiamento adicionais e meios para diversificar ou aumentar seu financiamento, aumentar sua flexibilidade financeira ou diminuir seu custo de capital.

(f) Níveis de endividamento e características das dívidas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os empréstimos e financiamentos da Companhia consistem, principalmente, em emissões de debêntures, captação de empréstimos junto a instituições financeiras, emissão de letras financeiras e linhas de crédito com partes relacionadas.

Em 31 de dezembro de 2024, os empréstimos e financiamento totalizaram R\$ 19.863 milhões, dos quais R\$ 11.968 milhões eram circulantes e R\$ 7.895 milhões não circulantes.

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo apresenta informações selecionadas com relação ao endividamento da Companhia em 31 de dezembro de 2024. Para obter outras informações sobre sua exposição aos riscos de taxa de juros, de moeda e de liquidez, consulte a nota explicativa 28 das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(Em milhões de R\$)	31/12/2024	Taxa de juros	Data de vencimento
Circulante			
Em moeda estrangeira			
Resolução nº 4131	907	4,82% a 5,16 a.a.	04/2025
Resolução nº 4131	1.940	1,08% a.a.	06/2025
Resolução nº 4131	251	CDI	12/2025
Em moeda local			
Carrefour Finance	8.643	R\$ (Pré 10,25% a 14,25% a.a.)	11/2024 a 07/2025
Debêntures	3	CDI + 0,55% a 0,65% a.a.	06/2026
Debêntures	85	+ 1,20% a 1,35% a.a.	01/2026 a 01/2027
Debêntures	8	CDI + 0,60% a.a.	12/2027
Debêntures	64	CDI + 0,55% a 0,79% a.a.	08/2026 a 08/2027
Debêntures	13	CDI + 0,95% a 1,00% a.a.	05/2026 a 05/2028
Debêntures	54	CDI + 0,85% a 0,95% a.a.	01/2027 a 01/2031
Total Circulante	11.968		
Não Circulante			
Em moeda estrangeira			
Resolução nº 4131	1.265	CDI	09/2026 a 12/2026
Em moeda local			
Debêntures	200	CDI + 0,55 a 0,65 a.a.	06/2026
Debêntures	1.500	CDI + 1,20% a 1.35 a.a.	01/2026 a 01/2027
Debêntures	1.500	CDI + 0,60% a.a.	12/2027



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(Em milhões de R\$)	31/12/2024	Taxa de juros	Data de vencimento
Debêntures	1.500	CDI + 0,55% a 0,79% a.a.	08/2026 a 08/2027
Debêntures	930	CDI+0,95 a 1,00 a.a.	05/2026 a 05/2028
Debêntures	1.000	CDI + 0,85% a 0,95% a.a.	01/2027 a 01/2031
Total Não Circulante	7.895		
Total	19.863		

Debêntures

A Companhia realizou a 3ª emissão de debêntures em 18 de novembro de 2019, no valor total de R\$ 1 bilhão, sendo realizada em três séries: a primeira de R\$ 450 milhões, a segunda de R\$ 350 milhões e a terceira de R\$ 200 milhões, com vencimentos em junho de 2022, 2024 e 2026, respectivamente. A 3ª emissão teve o propósito de financiar o capital de giro da Companhia ao longo do ano e, ao final de 2019, de alongamento da dívida com o pagamento antecipado e consequente refinanciamento da segunda série emitida no início de 2020, no valor de R\$ 700 milhões.

Em 29 de julho de 2022, a Companhia emitiu a 4ª emissão de, inicialmente, 1.500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três séries, para colocação privada, da Companhia, com valor unitário de mil reais cada, na data de sua emissão, no montante total de, inicialmente, R\$ 1.500.000.000,00. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a 4ª emissão serão destinados integral e exclusivamente na aquisição de produtos agropecuários in natura, no âmbito de relações comerciais mantidas pela Companhia com produtores rurais.

Em maio de 2023, a Companhia realizou a 5ª emissão de 930.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, para colocação privada, da Companhia, com valor unitário de R\$ 1.000,00 cada, na data de sua emissão, no montante total de R\$ 930.000.000,00 e foram vinculadas a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 séries, da 86ª emissão da Vert Companhia Securitizadora. Os CRAs emitidos pela securitizadora foram objeto de requerimento de registro junto à CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (c), item (3), da Resolução CVM 160. O valor total da 5ª emissão foi aumentado em razão do exercício parcial da opção de lote adicional no âmbito da emissão dos CRAs, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Book building dos CRAs. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a 5ª Emissão serão destinados integral e exclusivamente na aquisição de produtos agropecuários in natura, no âmbito de relações comerciais mantidas pela Companhia com produtores rurais.

Emissões de debêntures do exercício social de 2024

Em janeiro de 2024, a Companhia realizou a 6ª emissão de 1.500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, da Companhia, com valor unitário de R\$ 1.000,00 cada, na data de sua emissão, no montante total de R\$ 1.500.000.000,00. A primeira série, no valor de R\$ 650 milhões, com vencimento em 12 de janeiro de 2026. A segunda série, no valor de R\$ 850 milhões, com vencimento em 11 de janeiro de 2027.

Ainda em janeiro de 2024, a Companhia realizou a 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até cinco séries, para colocação privada, da Companhia, no valor total de, inicialmente, R\$1.000.000.000,00, no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que poderá resultar na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 87ª emissão da True Securitizadora S.A., observado que a quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 25%, de acordo com a



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

demanda dos investidores em decorrência do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional no âmbito da emissão dos CRA.

No dia 12 de dezembro de 2024, a Companhia emitiu a 8ª emissão de 1.500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, da Companhia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 cada, no montante total de R\$1.500.000.000,00, que foram objeto de distribuição pública.

Letras Financeiras

Com o objetivo de suportar a necessidade de caixa, diversificar as fontes de financiamento e alongar o prazo médio da dívida, o Banco CSF emitiu Letras Financeiras, classificadas como dívida operacional na rubrica de operações com cartão de crédito, conforme descritas abaixo:

Emissão	Título	Vencimento	Taxa	Pagamento	Valor (Em milhões de reais)
2022	Letras Financeiras Bilaterais (Privadas)	2025	De DI + 1,15% a.a.	Juros semestrais e principal no vencimento	200
2022	Letras Financeiras Bilaterais (Privadas)	2025	De DI + 1,10% a.a.	Principal e juros na data do vencimento	100
2023	Letras Financeiras Bilaterais (Privadas)	2025	De DI + 1,40% a.a.	Principal e juros na data do vencimento	500
2023	Letras Financeiras Bilaterais (Privadas)	2025	De DI + 1,25% a.a. até DI + 1,40% a.a.	Principal e juros na data do vencimento	200
2023	Letras Financeiras Bilaterais (Privadas)	2025	0,77% a.a do DI	Principal e juros na data do vencimento	12
2024	Letras Financeiras Bilaterais (Privadas)	2026	De DI + 0,45% a.a. até DI + 0,58% a.a.	Principal e juros na data do vencimento	800
					1.812



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

Captação de empréstimos

Em 13 de dezembro de 2024 a Companhia concluiu, junto a seus parceiros financeiros, a captação de novos recursos com o objetivo de alongar o perfil de sua dívida e antecipar-se às renegociações dos compromissos financeiros previstos para 2025, captando R\$ 3 bilhões, sendo R\$ 1,5 bilhão em debêntures e R\$ 1,5 bilhão em empréstimos bilaterais com bancos estrangeiros, por meio de Resolução 4131. Todas estas novas captações sem cláusulas restritivas atreladas.

Linhas de Crédito com Carrefour Finance

Em 31 de dezembro de 2024, o Grupo Carrefour Brasil possui duas linhas de crédito revolventes ("RCF" ou "Revolving Credit Facility") com o Carrefour Finance. Estas linhas são comprometidas e o Carrefour Brasil terá direito a um ou mais desembolsos entre a data de assinatura do Contrato e até um mês antes da data de encerramento do Contrato, que é de 36 meses contados da data de sua assinatura.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relações estreitas com as principais instituições financeiras no mercado brasileiro, mas não possui transação de longo prazo com nenhuma instituição financeira.

A Companhia possui uma participação acionária de controle de 51% no Banco CSF, sendo que a participação remanescente de 49% pertence ao Itaú Unibanco.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2024 possui cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas.

Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com a lei 11.101 de 2005: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) arrendamento mercantil (garantia real); (iv) empréstimos e financiamentos; (v) créditos quirografários; (vi) créditos subordinados; e (vii) dividendos e juros sobre capital próprio.

(iv) Eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

De acordo com os instrumentos financeiros descritos no item 2.1 f (i), a Companhia está sujeita às restrições conforme descritas a seguir:

Debêntures

As escrituras de emissão de debêntures emitidas pela Companhia preveem certas hipóteses nas quais as debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas. Apresentamos abaixo aquelas que, na visão da Companhia, são as mais relevantes:

- Declaração de vencimento antecipado de qualquer Dívida Financeira (conforme definido nas escrituras de emissão) da Companhia e/ou da CCI não decorrente das debêntures cujo valor individual ou agregado seja superior ao equivalente a US\$ 100.000.000,00 ou o valor equivalente em outras moedas;
- Transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;
- Pagamento pela Companhia de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Companhia esteja em mora em quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nas escrituras de emissão;
- Venda, alienação, cisão e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Companhia, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, a qualquer título, de valor equivalente ou superior a 10%, de forma individual ou agregada, do ativo não circulante consolidado da Companhia de acordo com as demonstrações financeiras da Companhia do exercício social anterior à data pretendida da referida venda, alienação, cisão, transferência e/ou



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

promessa de transferência; e

- Ocorrência de transferência do controle acionário (conforme definição nas escrituras de emissão) controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Companhia, exceto se a operação não resultar em transferência do controlador final da Companhia.

A Companhia lista abaixo seus instrumentos financeiros relevantes que possuem cláusulas de vencimento antecipado cruzado (cross-default ou cross acceleration) e seus respectivos valores:

Instrumento Financeiro	Valor
Debêntures da 3ª emissão	US\$ 100.000.000,00
Debêntures da 4ª emissão	US\$ 100.000.000,00
Debêntures da 5ª emissão	US\$ 100.000.000,00
Debêntures da 6ª emissão	US\$ 100.000.000,00
Debêntures da 7ª emissão	US\$ 100.000.000,00
Debêntures da 8ª emissão	US\$ 100.000.000,00

Cerca de 40% do endividamento financeiro da Companhia contém, em seus respectivos contratos, as referidas cláusulas de vencimento antecipado cruzado que constam previstas exclusivamente nos instrumentos acima listados. A Companhia considerou neste percentual tão somente os instrumentos financeiros que entende como relevantes – dessa forma, outros instrumentos financeiros (não entendidos como relevantes) podem ter cláusulas de vencimento antecipado cruzado que, conseqüentemente, não estariam englobados para fins de cálculo do percentual aqui apresentado. Estas cláusulas se aplicam, ainda, no caso de eventual descumprimento de covenants e/ou declaração de vencimento antecipado dos instrumentos financeiros celebrados por suas controladas.

(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Companhia contratou empréstimo no montante de R\$ 1,5 bilhão (US\$ 157 milhões e € 86 milhões) junto a instituições financeiras no exterior. As taxas de juros do empréstimo variam de 3,21% a.a. a 5,62% a.a. com vencimento de 12 a 24 meses.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía limite contratado de financiamento em aberto junto a instituições financeiras.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As mudanças significativas nos itens principais da demonstração consolidada de resultados, demonstração consolidada dos fluxos de caixa e balanço patrimonial consolidado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 são discutidas abaixo.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2023

Salvo disposição em contrário do contexto, na discussão a seguir, as referências a 2024 e 2023 são para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

Resultados das Operações

A tabela a seguir apresenta os componentes das demonstrações consolidadas dos resultados:

(em milhões de R\$, exceto percentuais)	Exercício findo em 31 de dezembro				
	2024	AV%	2023	AV%	AH%
Vendas líquidas	109.311		103.912		5,2%



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

Outras receitas	6.325	5,8%	5.947	5,7%	6,4%
Receita operacional líquida	115.636	105,8%	109.859	105,7%	5,3%
Custo das mercadorias vendidas, serviços prestados e operações financeiras	(94.461)	-86,4%	(89.198)	-85,8%	5,9%
Lucro bruto	21.175	19,4%	20.661	19,9%	2,5%
Receitas (despesas)					
Despesas de vendas, gerais e administrativas	(14.767)	-13,5%	(15.091)	-14,5%	-2,1%
Depreciação e amortização	(1.760)	-1,6%	(1.854)	-1,8%	-5,1%
Resultado de equivalência patrimonial	(2)	0,0%	(5)	0,0%	-60%
Outras receitas (despesas)	(375)	-0,3%	(870)	-0,8%	-56,9%
Lucro antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	4.271	3,9%	2.841	2,7%	50,3%
Receitas financeiras	1.938	1,8%	1.623	1,6%	19,4%
Despesas financeiras	(4.702)	-4,3%	(4.501)	-4,3%	4,5%
Resultado financeiro	(2.764)	-2,5%	(2.878)	-2,8%	-4,0%
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	1.507	1,4%	(37)	0,0%	4.173%
Imposto de renda e contribuição social – corrente	(714)	-0,7%	(497)	-0,5%	43,7%
Imposto de renda e contribuição social – diferido.	1.147	1,0%	(105)	-0,1%	1,192%
Lucro líquido do período	1.940	1,8%	(639)	-0,6%	404%

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida da Companhia inclui vendas líquidas e outras receitas. A receita operacional líquida aumentou 5,2%, ou R\$ 6.047 milhões, para R\$ 115.636 milhões em 2024, de R\$ 109.859 milhões em 2023, principalmente devido ao aumento nas vendas líquidas de 5,2%, conforme explicado em detalhes abaixo.

Vendas líquidas

As vendas líquidas da Companhia aumentaram 5,2%, ou R\$ 5.399 milhões, para R\$ 109.311 milhões em 2024, de R\$ 103.912 milhões em 2023, impulsionadas principalmente pelo aumento nas vendas do segmento *Atacado*. O crescimento das vendas líquidas da Companhia deveu-se principalmente (i) à expansão do Atacado em 9,6%, com 19 novas lojas Cash & Carry adicionadas à nossa rede nos últimos 12 meses (sendo 9 conversões de Hipermercados Carrefour, 8 conversões de Supermercados, uma loja combo e uma abertura orgânica); e (ii) ao forte desempenho do e-commerce, com crescimento de 19,3% a/a, impulsionado pelo 1P alimentar, que registrou crescimento de 43,4% a/a.

A tabela a seguir apresenta a composição das vendas líquidas por segmento da Companhia.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(em milhões de R\$, exceto percentuais)	Exercício findo em 31 de dezembro		
	2024	2023	Variação
Atacadão	78.263	71.437	6.826
Varejo*	24.598	26.949	-2.351
Sam's Club	6.450	5.526	924
Vendas líquidas	109.311	103.912	5.399

(*) Inclui vendas líquidas da plataforma do comércio eletrônico assim como drogarias e vendas de postos de combustível.

Segmento Atacadão

As vendas líquidas geradas pelo segmento Atacadão aumentaram 9,6%, ou R\$ 6.826 milhões, para R\$ 78.263 milhões em 2024, de R\$ 71.437 milhões em 2023, principalmente devido à (i) adição de 19 novas lojas nos últimos 12 meses; (ii) LFL de 5,4% no ano; e (iii) maturação das lojas convertidas do antigo Grupo BIG.

Segmento de Varejo

As vendas líquidas geradas pelo segmento de Varejo caíram 8,7%, ou R\$ 2.351 milhões, para R\$ 24.598 milhões em 2024, de R\$ 26.949 milhões em 2023. A queda foi resultado principalmente de uma redução na área de vendas (-24% a/a), já que 17 lojas de Varejo foram convertidas em lojas Atacadão e 5 lojas de Varejo foram convertidas em Sam's Club e outras 167 lojas foram fechadas ou vendidas. As vendas LFL foram de 3,4% no ano (3,2% incluindo gasolina), demonstrando o momento positivo após a revisão de estratégia de preço e de sortimento do Varejo.

Segmento Sam's Club

As vendas líquidas geradas pelo segmento Sam's Club aumentaram 16,7%, ou R\$ 923 milhões, para R\$ 6.450 milhões em 2024, de R\$ 5.526 milhões em 2023, resultado de uma combinação de expansão de portfólio (+7 lojas vs. 2023) e crescimento LFL de +3,5% a/a.

Vendas líquidas por categoria

A tabela a seguir apresenta as vendas líquidas de alimentos e produtos não alimentares da Companhia, bem como outros serviços (postos de combustível e drogarias):

(em milhões de R\$, exceto percentuais)	Exercício findo em 31 de dezembro		
	2024	2023	Variação
Produtos alimentares	97.334	91.657	6,2%
Produtos não-alimentares	8.534	8.809	-3,1%
Outras vendas líquidas*	3.443	3.446	-0,1%
Vendas líquidas	109.311	103.912	5,2%

(*) Inclui vendas líquidas de drogarias e postos de combustível

As vendas líquidas de produtos alimentares em lojas de *Varejo* da Companhia, *Sam's Club* e atacados de autosserviço e de entrega aumentaram 6,2% ou R\$ 5.677 milhões, para R\$ 97.334 milhões em 2024, de R\$ 91.657 milhões em 2023. O segmento *Atacadão* é responsável pelo aumento, impulsionados pelas lojas BIG convertidas em Lojas *Atacadão*.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

As vendas líquidas de produtos não-alimentares reduziram 3,2% ou R\$ 275 milhões, para R\$ 8.534 milhões em 2024 em relação a R\$ 8.809 milhões em 2023.

Outras receitas

As outras receitas aumentaram 6,4%, ou R\$ 378 milhões, com R\$ 6.325 milhões em 2024, e R\$ 5.947 milhões em 2023 impulsionadas pelo forte desempenho do *Sam's Club*.

(em milhões de R\$, exceto percentuais)	Exercício findo em 31 de dezembro		
	2024	2023	Variação
<i>Soluções Financeiras</i>	5.521	4.793	15,2%
<i>Varejo</i>	761	842	-10,6%
<i>Atacadão</i>	252	290	-15,1%
<i>Sam's Club</i>	145	56	158%
Eliminações	(354)	(34)	941%
Outras receitas	6.325	5.947	6,4%

Custo das mercadorias vendidas, serviços prestados e operações financeiras

O custo das mercadorias vendidas, serviços prestados e operações financeiras aumentaram 5,9%, ou R\$ 5.263 milhões, para R\$ 94.461 milhões em 2024, de R\$ 89.198 milhões em 2023, principalmente devido ao aumento de vendas LFL da Companhia em todos os seus segmentos, ao efeito da aquisição do Grupo BIG e a abertura de novas lojas em todos os segmentos da Companhia.

Lucro bruto

(em milhões de R\$, exceto percentuais)	Exercício findo em 31 de dezembro		
	2024	2023	Variação
<i>Atacadão</i>	12.029	11.056	10,3%
<i>Varejo</i>	5.662	6.411	-4,3%
<i>Soluções Financeiras</i>	2.185	2.092	-5,8%
<i>Sam's Club</i>	1.347	1.136	N.A.
Eliminações	(48)	(34)	27,7%
Lucro Bruto	21.175	20.661	5,2%

O lucro bruto da Companhia aumentou 5,2%, ou R\$ 503 milhões, para R\$ 21.175 milhões em 2024, de R\$ 20.661 milhões em 2023 principalmente como resultado do melhor desempenho operacional em todos os segmentos.

Despesas de vendas, gerais e administrativas

As despesas de vendas, gerais e administrativas reduziram 2,1%, ou R\$ 324 milhões, para R\$ 14.767 milhões em 2024, de R\$ 15.091 milhões em 2023. Essa redução foi principalmente devido ao resultado de:



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(i) Encerramento de lojas, 212 lojas em 2024, sendo 127 Supermercados; 31 Hipermercados; 33 lojas de conveniência, 20 drogarias, 1 atacadista e 2 postos de gasolina; e

(ii) Redução de gastos com serviços gerais.

Como percentual das vendas líquidas, as despesas de vendas, gerais e administrativas foi de 13,5% em 2024 comparado com 14,5% em 2023, refletindo redução esperada nas despesas relacionadas à venda de certas lojas e provisão de baixa por *impairment* das lojas sob bandeiras Nacional e BomPreço.

Depreciação e amortização

A depreciação e amortização reduziram 5,1%, ou R\$ 94 milhões, para R\$ 1.760 milhões em 2024, principalmente devido a provisão para baixa de *impairment* de lojas de bandeira Nacional e BomPreço.

Outras receitas (despesas)

As outras receitas (líquidas de despesas) totalizaram despesa de R\$ 375 milhões (outras receitas de R\$ 870 milhões em 2023). Os impactos referem-se em sua maior parte a: (i) *impairment* do valor de marcas relacionadas às marcas adquiridas e descontinuadas (Maxxi, BIG e Todo Dia); (ii) despesas ou receitas referentes ao valor líquido dos ativos alienados; (iii) despesas relacionadas à baixa de ativos para quais não temos mais expectativa de benefícios econômicos futuros com a sua utilização ou alienação, identificados durante inventários, ou no caso de sinistros, remodeling de nossas lojas, etc; (iv) custos de reestruturação relacionados com projetos de melhoria da eficiência operacional cujos custos são referentes aos honorários de consultorias e custos de desligamento; (v) reversão de provisões após a adesão de programas de anistia e outras reversões tributárias devido à decadência de Cesta Básica; (vi) decisão favorável de autos de infração referente ao imposto sobre cupons cancelados; (vii) movimentações das provisões do Grupo BIG das base legado na data de aquisição; e (viii) transação de "sale e leaseback" de centros de distribuição e lojas de propriedade da Companhia e suas subsidiárias.

Resultado financeiro

A tabela a seguir apresenta a composição dos resultados financeiros, líquidos de receitas financeiras e despesas financeiras.

	Exercício findo em 31 de dezembro de		
	2024	2023	Varição
(em milhões de R\$, exceto percentuais).			
Receitas financeiras	1.938	1.623	19,4%
Despesas financeiras	(4.702)	(4.501)	-4,2%
Resultado financeiro líquido.	(2.764)	(2.878)	-4,1%

A tabela a seguir apresenta os componentes dos resultados financeiros:

	Exercício findo em 31 de dezembro de		
	2024	2023	Varição
(em milhões de R\$, exceto percentuais).			
Receita sobre aplicações financeiras	409	349	17,2%
Juros sobre financiamentos	(1.945)	(1.667)	16,7%



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

Juros de antecipação de cartões de crédito	(347)	(224)	54,9%
Juros sobre arrendamentos	(647)	(650)	-0,5%
Custos financeiros, líquido.	(2.530)	(2.192)	15,4%
Outras receitas e despesas financeiras, líquidas.	(234)	(686)	-65,9%
Resultado financeiro, líquido.	(2.764)	(2.878)	4,0%

O resultado financeiro líquido de R\$ 2.764 milhões contra R\$ 2.878 milhões em 2023 deve-se ao resultado de instrumentos financeiros derivativos utilizados como instrumento de proteção das dívidas com empréstimos no exterior com exposição ao dólar norte-americano e ao euro.

Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido

A despesa de imposto de renda e contribuição social, corrente e diferido, reduziu 172% em relação à despesa em 2023, para R\$ 433 milhões em 2024 em receita, devido substancialmente ao reconhecimento de imposto de renda e contribuição social diferidos de R\$ 1.035 milhões. A alíquota efetiva consolidada representando +29% em 31 de dezembro de 2024, por consequência.

Lucro (prejuízo) líquido do exercício

Em decorrência do exposto acima, ocorreu um lucro líquido consolidado de R\$ 1.940 milhões, contra o prejuízo líquido de R\$ - 639 milhões em 2023.

Fluxo de Caixa

A tabela a seguir apresenta os componentes das demonstrações consolidadas do fluxo de caixa:

<i>(em milhões de R\$, exceto percentuais)</i>	Exercício findo em 31 de dezembro				
	2024	AV%	2023	AV%	AH%
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	4.706	148%	4.729	396%	-0,5%
Caixa líquido (usado) nas atividades de investimento	(1.026)	(32)%	(906)	(76)%	13,2%
Caixa líquido gerado (usado) nas atividades de financiamento	(502)	(16)%	(2.629)	(220)%	-80,9%
Variação do caixa e equivalentes de caixa	3.178		1.194		166%
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	12.029		10.835		11,0%
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	15.207		12.029		26,4%

Caixa líquido gerado nas atividades operacionais

O caixa líquido proveniente das operações da Companhia diminuiu 0,5%, ou R\$ 23 milhões, de R\$ 4.729 milhões durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para R\$ 4.706 milhões durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Tal redução foi devido, principalmente, à redução do prazo de pagamento de um período para o outro.

Caixa líquido (usado) nas atividades de investimento

O caixa líquido das atividades de investimento da Companhia aumentou 13,2%, ou R\$ 120 milhões,



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

de R\$ (906) milhões durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para R\$ (1.026) milhões durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento foi devido, principalmente, a redução de investimentos como abertura de lojas e aquisição de terrenos e edificações.

Caixa líquido gerado (usado) nas atividades de financiamento

O caixa líquido gerado nas atividades de financiamento da Companhia diminuiu 80,9%, ou R\$ 2.127 milhões, de R\$ (2.629) milhões durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para R\$ (502) milhões durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Tal redução foi devido, principalmente, à redução líquida dos empréstimos captados e pagos em comparação ao ano anterior.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

2.2 Resultado operacional e financeiro

(a) Resultados das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Descrição dos componentes da receita por segmento dos negócios da Companhia

As operações da Companhia estão organizadas nos seguintes segmentos de negócios: (i) *Atacado*; (ii) *Varejo*; (iii) *Sam's Club*; e (iv) *Soluções Financeiras*.

- **Atacado:** O segmento *Atacado* consiste basicamente na venda de gêneros alimentares sob a bandeira *Atacado* para consumidores finais, revendedores e fornecedores do setor de serviços de alimentação, que buscam preços baixos e compras em grande volume. Os 379 atacados de autosserviço (incluindo as lojas convertidas da aquisição do antigo Grupo BIG) estão localizados em grandes áreas urbanas, com uma área de venda média de 4.950 metros quadrados. Além dos atacados de autosserviço, a Companhia opera também 33 atacados de entrega especializados no fornecimento para os maiores clientes *business-to-business* ou B2B por meio de serviços de entrega. Produtos alimentares representaram 96% das vendas líquidas do segmento *Atacado* para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.
- **Sam's Club:** O segmento *Sam's Club* compreende as operações, clube de compras, produtos alimentícios, artigos de vestuário e eletroeletrônicos. O formato conta com 58 lojas em operação e 971 mil sócios ativos.
- **Varejo:** O segmento de *Varejo* consiste em vendas de produtos alimentares e não-alimentares aos consumidores finais em: (i) hipermercados sob a bandeira *Carrefour*; (ii) supermercados sob a bandeira *Carrefour Bairro* e *Carrefour Market, Nacional* e *Super Bom Preço*; (iii) lojas de conveniência ou conceito de proximidade, sob as bandeiras *Express*; (iv) drogarias e postos de combustível sob as bandeiras *Carrefour* e *Atacado*; (v) produtos não-alimentares (desde 2016) e alimentares (desde outubro 2017) por meio do website de e-commerce *carrefour.com.br* ou aplicativo de celulares. Os 112 hipermercados estão localizados nas principais regiões econômicas do Brasil e possuem uma área média de vendas de aproximadamente 6.727 metros quadrados. Os 80 supermercados estão localizados nas regiões Sudeste, Nordeste, Sul e nas áreas metropolitanas de Brasília, com uma área média de vendas de aproximadamente 1.515 metros quadrados. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía 143 lojas de conveniência 'Express' localizadas em áreas residenciais comerciais de grande movimento na região da grande São Paulo. Como serviço complementar aos clientes, a Companhia opera 99 drogarias e 103 postos de gasolina. As drogarias estão em geral localizadas nas galerias em volta dos hipermercados e supermercados, e algumas delas são próximas a lojas selecionadas do *Atacado*. A maior parte dos postos de gasolina estão localizados nas áreas de estacionamento dos hipermercados *Carrefour* e atacados de autosserviço e de entrega *Atacado*.
- **Soluções Financeiras:** A Companhia oferece aos seus clientes soluções de crédito essencialmente por meio de cartões de crédito co-bandeirados, crédito ao consumidor e produtos de seguro ("**Soluções Financeiras**"). As *Soluções Financeiras* dão suporte às operações de varejo com soluções de pagamento convenientes, ofertas de crédito competitivo e descontos em produtos. O Banco CSF lançou em 2017 nos atacados de autosserviço e de entrega um cartão de crédito co-bandeirado para consumidores individuais que é feito sob medida para o segmento *Atacado*.

Além disso, a Companhia incorreu, como "**Funções Corporativas**", em custos centrais em relação às funções corporativas e da sede que não são específicas a qualquer um dos segmentos de negócios da Companhia. Estas compreendem (i) custos de operações de *holding*; e (ii) alocações de custos da controladora.

Descrição dos principais componentes dos resultados operacionais da Companhia

Apresentamos abaixo os principais componentes dos resultados operacionais da Companhia. Para maiores informações sobre a variação desses componentes entre 2024 e 2023, vide item 2.1 (h) deste Formulário de Referência.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

Receita operacional líquida

Vendas líquidas e outras receitas

A receita operacional líquida inclui vendas líquidas e outras receitas. As vendas líquidas incluem a receita proveniente de vendas de produtos alimentares e não-alimentares realizadas pelos clientes por meio de: (i) lojas físicas e comerciais; (ii) instalações de atacado dedicadas ao cumprimento das ordens dos maiores negócios entre empresas ou B2B, os clientes através da entrega; (iii) plataforma de e-commerce; e (iv) as vendas de produtos em farmácias e postos de combustível.

Outras receitas incluem receitas derivadas principalmente de: (i) taxas cobradas dos clientes em relação ao uso dos cartões de crédito co-bandeirados da Companhia; (ii) receitas derivadas de outras soluções de financiamento ao consumidor fornecidas aos clientes (como refinanciamento de cartão de crédito em circulação, saldos e empréstimos pessoais); (iii) serviços e comissões, principalmente de seguro de proteção financeira e de agenciamento de vendas de assistência técnica e operadora de telefonia celular; e (iv) receitas derivadas da locação de imóveis para terceiros, principalmente unidades de aluguel em galerias e shoppings em torno dos hipermercados e alguns dos supermercados e lojas do Atacadão.

A Companhia possui o Programa “Minhas Recompensas”, conectado a todos os formatos de lojas do Carrefour (hipermercados, supermercados, conveniência, postos de gasolina, drogarias), e-commerce (alimentar e não alimentar) e ao balancedscorecard (“**BSC**”). As moedas recebidas por clientes são reconhecidas como redutor da receita de vendas e a receita diferida é estimada com base no valor justo das moedas emitidas, sendo reconhecida no resultado quando as moedas são resgatadas ou quando as moedas expiram.

Custo das vendas

O custo das vendas consiste principalmente em custos relacionados a vendas de produtos, incluindo o preço de compra dos bens adquiridos para revenda, volume de estoque, custos de logística (que inclui custos de armazenamento e transporte e depreciação de ativos logísticos), provisão para obsolescência de estoque e outros custos (principalmente os custos associados às operações de *Soluções Financeiras*). Em relação à compra de produtos de fornecedores de alimentos e produtos não-alimentares, a Companhia recebeu a consideração dos fornecedores por meio de vários programas, incluindo, mas não limitados a incentivos de volume, licenças de logística, reembolso de markdown, proteção de margem, contribuição promocional e publicitária. Os pagamentos desses fornecedores são reconhecidos como uma redução dos custos de vendas.

O IFRS 9 permite que os ganhos e perdas com derivativos e variação cambial possam ser demonstrados na demonstração dos resultados do exercício tanto na rubrica de resultado financeiro quanto no resultado operacional, dependendo da natureza do item protegido. O Grupo Carrefour entende que a classificação destes ganhos e perdas de acordo com a natureza econômica da transação proporciona informações mais relevantes e confiáveis uma vez que reflete o resultado esperado da transação no momento da decisão da importação de um determinado bem. Dessa forma, os ganhos e perdas com instrumentos derivativos de hedge e importações e, os ganhos e perdas com variação cambial de fornecedores a pagar no exterior (incluindo aqueles saldos a receber com suas coligadas no exterior para os quais não são contratados instrumentos de hedge) são reconhecidos como custo das mercadorias vendidas, de acordo com a natureza da operação.

Despesas de vendas, gerais e administrativas

As despesas de vendas gerais e administrativas consistem principalmente em despesas relacionadas a folha de pagamento, honorários, custos de energia e eletricidade incorridos em conexão com as instalações, despesas de propaganda, entre outros. Para maiores informações sobre as despesas de vendas gerais e administrativas, vide nota nº 24 das demonstrações financeiras consolidadas.

Outras receitas (despesas)

Outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados em outras rubricas da demonstração do resultado e podem incluir itens que são limitados em número, claramente identificáveis, incomuns e que têm um impacto relevante nos resultados consolidados. Para maiores informações sobre as despesas de vendas, gerais e administrativas, vide nota nº 25 das demonstrações financeiras consolidadas.

Receitas financeiras

A receita financeira consiste principalmente na remuneração da posição de tesouraria da Companhia



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

ao longo do ano. Esse fator também é impactado pela variação do valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos executados para proteger a Companhia contra a volatilidade cambial decorrente da dívida denominada em Euro e Dólar norte-americano, o que pode levar a ganhos cambiais, entre outros. Para maiores informações sobre as despesas de vendas gerais e administrativas, vide nota nº 26 das demonstrações financeiras consolidadas.

Despesas Financeiras

A despesa financeira consiste: (i) no custo dos empréstimos e importações denominadas em moeda estrangeira em Euro às condições de mercado europeu (Euribor + margem) e às condições de mercado dos Estados Unidos (LIBOR + margem); (ii) no custo dos empréstimos denominados em Reais às condições de mercado local contabilizadas como "Juros sobre empréstimos"; (iii) no custo dos instrumentos derivados contabilizados como "Juros sobre instrumentos derivativos"; (iv) no custo de antecipação de recebíveis de cartão de crédito; (v) na atualização monetária de contingências de perda provável; (vi) na atualização monetária de depósitos judiciais; e (vii) na atualização monetária de créditos tributários.

Imposto de renda e contribuição social

A despesa de imposto de renda inclui o imposto de renda e contribuição social corrente e diferido. Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados a uma combinação de negócios ou a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Além dos principais fatores discutidos nos itens 2.1 (a) e 2.1 (h) deste Formulário de Referência, bem como os impactos das taxas de juros, inflação e taxas de câmbio descritos abaixo no item 2.2 (c) do Formulário de Referência, os seguintes fatores também influenciam significativamente os resultados operacionais da Companhia:

Poder de compra do consumidor. Embora o setor de Varejo de alimentos no Brasil tenha demonstrado, recentemente, certa resiliência por meio de ciclos econômicos adversos, a indústria de varejo é sensível a reduções no poder de compra do consumidor, especialmente em mercados de varejo de produtos não-alimentares. A taxa de desemprego é um indicador com um impacto direto sobre o poder de compra dos clientes. A taxa média anual de desemprego no Brasil no quarto trimestre de 2024 foi de 6,2%. Além disso, a inflação é outro fator que influencia diretamente o poder de compra do consumidor e, em 2024 o índice IPCA fechou o ano em 4,83%. Um prolongamento da recessão poderia resultar em uma queda ainda maior do consumo do agregado familiar como resultado da elevada taxa de desemprego e da alta taxa de inflação. Por outro lado, o aumento do consumo no Brasil é, muitas vezes, associado a uma diminuição na taxa de desemprego e das taxas de inflação, combinadas com um aumento na renda e no nível de distribuição da renda.

Demandas de clientes e os padrões de compra em evolução. Embora a Companhia esteja convicta de que sua plataforma *omnicanal*, dual-model e multiformato a deixe bem-posicionada para atender todas as necessidades atuais de seus clientes, a capacidade de antecipar e responder em tempo hábil aos padrões de compras, bem como às tendências ou preferências de consumo em constante mudança, continuará a ser fundamental para o sucesso dos negócios da Companhia. Em particular, os consumidores, que historicamente têm usado os canais físicos de comércio para a compra de produtos não-alimentares e, em menor medida, produtos alimentares, têm migrado ao *e-commerce* e espera-se que continuem essa *migração*. A Companhia acredita que as vendas on-line de produtos alimentares e não-alimentares apresentem significativas oportunidades em um país com penetração de varejo on-line relativamente baixa, mas em rápida expansão. Em 2016, a Companhia vendia pela internet apenas os produtos não-alimentares comercializados em hipermercados, mas este sortimento foi ampliado amplamente em 2017 chegando a 9,5% da venda varejo e 8,5% das vendas no *Atacado* em 2024.

O *e-commerce* continua ganhando participação de mercado, com um aumento do GMV de 30,2% (incluindo serviço de entrega rápida).

O canal digital do *Atacado* continuou crescendo e representou 8,5% das vendas totais da unidade de negócios no 4T24 (vs. 6,5% no 4T23).

O canal digital alimentar do Carrefour *Varejo* já representa 9,5% das vendas totais da unidade de negócios, 2.1 p.p maior que o 4T23. O segmento não alimentar apresentou uma queda no GMV de -7,1% a/a no trimestre. Este desempenho foi puxado pelo 3P, com queda de -26,2% a/a.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(b) variações das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Para obter informações sobre as mudanças na receita e os motivos dessas alterações, consulte o item 2.1 (h) do Formulário de Referência.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve a introdução de novos produtos e serviços que influenciaram na variação da receita da Companhia.

(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no nosso resultado operacional e financeiro

A Companhia atua no setor de varejo brasileiro e suas operações consistem principalmente na venda de produtos alimentares, estando sujeita a diversos fatores que afetam seus resultados operacionais e a sua condição financeira que, entre outros, incluem:

- o ambiente macroeconômico brasileiro;
- a inflação, o poder de compra dos consumidores e disponibilidade de crédito; e
- as demandas de clientes e hábitos de compra em evolução.

Ambiente macroeconômico brasileiro: a Companhia atua no Brasil e, portanto, a maioria das suas receitas, despesas e ativos é auferida em Real. Consequentemente, as mudanças macroeconômicas no Brasil, especialmente no que diz respeito à inflação, taxas de juros a curto e longo prazo, taxas de câmbio, níveis salariais e emprego, disponibilidade de crédito e a confiança do consumidor podem afetar os resultados de suas operações. A tabela a seguir estabelece crescimento real do PIB, as taxas de inflação, taxas médias de juros e variações cambiais (em Real *versus* Dólar dos EUA e *versus* Euro) nos períodos indicados.

	2024	2023
Crescimento do PIB ⁽¹⁾	3,4%	3,1%
Inflação (IGP-M) ⁽²⁾	6,54%	-3,18%
Inflação de alimentos (IPCA Food at Home) ⁽³⁾	8,22%	-0,52%
Inflação (IPCA) ⁽³⁾	4,83%	4,62%
Taxa de CDI ⁽⁵⁾	10,83%	13,04%
TJLP ⁽⁵⁾	7,43%	6,55%
SELIC ⁽⁶⁾	12,25%	11,75%
Valorização/(depreciação) do Real em relação ao Euro	-20,2%	3,9%
Valorização/(depreciação) do Real em relação ao dólar norte-americano	-27,9%	7,3%
Taxa de câmbio no fim do período (em R\$ por € 1,00) ⁽⁷⁾	6,43	5,35
Taxa de câmbio no fim do período (em R\$ por US\$ 1,00) ⁽⁷⁾	6,19	4,84
Taxa média de câmbio (R\$ por € 1,00) ⁽⁸⁾	5,83	5,40
Taxa média de câmbio (R\$ por US\$ 1,00) ⁽⁸⁾	5,69	5,00

Fontes: IBGE e Banco Central.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

- (1) Crescimento do PIB é mensurado pelo IBGE.
- (2) Índice Geral de Preços-Mercado, ou IGP-M, é mensurado pela FGV.
- (3) Inflação (IPCA) e Inflação de alimentos são índices de preços ao consumidor abrangente mensurado pelo IBGE.
- (4) Certificado de Depósito Interbancário ou CDI é a média das taxas fixas de depósitos interbancários aplicáveis no Brasil em dias úteis, conforme registrada e definida pelo sistema CETIP (usando a taxa acumulada no ano).
- (5) Taxa de juros a longo prazo ou TJLP é exigida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ou BNDES para financiamentos em longo prazo (fim dos dados do período).
- (6) Taxa média de juros anual da SELIC, a taxa básica definida pelo Banco Central do Brasil.
- (7) Taxa de câmbio (venda) do último dia do período.
- (8) Média das taxas de câmbio (venda) do período (<https://www.bloomberg.com>).

O PIB nacional cresceu a uma taxa de 3,4% em 2024, ante a 3,1% em 2023. A inflação de alimentos em 2024 foi de 8,22% ante uma deflação de -0,52% em 2023. Segundo estimativas de dezembro de 2024 compiladas pelo Banco Central do Brasil, ou BACEN, prevê-se que o crescimento do PIB real anual brasileiro aumentará para 2,0% em 2025. Geralmente, qualquer deterioração no índice de crescimento econômico do Brasil, mudanças nas taxas de juros, taxa de desemprego ou níveis de preços pode limitar a disponibilidade de crédito, renda e poder de compra dos clientes da Companhia e, assim, afetar adversamente a demanda pelos produtos vendidos pela Companhia.

Os resultados das operações da Companhia também são, até certo ponto, afetados pelas flutuações cambiais. A Companhia paga em moeda estrangeira por alguns dos produtos comprados para revenda em suas lojas. Portanto, as flutuações cambiais impactam o custo dos produtos e não podem ser repassadas aos clientes, o que afeta o resultado das operações. Além disso, uma parcela significativa do endividamento e algumas contas a pagar a fornecedores estavam denominados em outras moedas diferentes do Real e, dessa forma, as flutuações nas taxas cambiais impactaram diretamente as despesas e receitas financeiras, apesar da celebração dos contratos derivativos e instrumentos financeiros semelhantes que a Companhia contrata, os quais visam cobrir o risco de desvalorização do Real.

Taxas de juros: O Banco Central altera periodicamente a taxa básica de juros, a fim de gerenciar a inflação. As variações nas taxas de juros afetam principalmente as despesas financeiras da Companhia, bem como comprometem o custo e a disponibilidade de crédito ao consumidor, o que influencia principalmente as vendas dos itens de maior tíquete, tais como eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos que são, na maioria, comprados a crédito.

Inflação: Enquanto pequenas variações no índice de inflação podem ser repassadas aos clientes sem representar um impacto relevante sobre a demanda dos produtos vendidos, a Companhia acredita que um aumento significativo no índice de inflação possa afetar adversamente a demanda pelos produtos e serviços ou do outro lado os preços de venda, o que pode (i) prejudicar a confiança dos consumidores e (ii) afetar adversamente o poder de compra dos consumidores. Além disso, algumas das despesas de vendas gerais e administrativas são diretamente influenciadas pelas alterações na inflação, tais como os custos de mão de obra e despesas de aluguel. A inflação também compromete indiretamente o custo das vendas dos segmentos de Varejo e Atacadão. Ao contrário, a Companhia acredita que uma diminuição significativa no índice de inflação possa alterar o preço dos produtos vendidos e por consequência suas vendas.

Disponibilidade de crédito: As vendas parceladas são um componente importante do resultado das operações das empresas de varejo no Brasil – para produtos alimentares e não-alimentares. Um aumento significativo nas taxas de juros pode restringir a disponibilidade de crédito ao consumo e, assim, afetar a demanda pelos produtos comercializados. A taxa básica de juros (taxa Selic) chegou a 12,25% em dezembro de 2024. Além disso, reduções na disponibilidade de crédito e políticas de crédito mais rigorosas usadas pela Companhia e empresas de cartão de crédito podem afetar as vendas negativamente. Por outro lado, um aumento na disponibilidade de crédito também contribui para um aumento na demanda pelos produtos.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2

Não aplicável. Não houve quaisquer mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significantes nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(b) opiniões modificativas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não aplicável. Não houve qualificação ou ênfase nas questões contidas na opinião do auditor para o exercício findo em dezembro de 2024.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável. Não houve criação ou alienação de segmentos operacionais durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável. Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(c) eventos ou operações não usuais

Incorporação do Grupo Big Brasil S.A.

Em 4 de junho de 2024, o Atacadão S.A. incorporou o Grupo Big Brasil S.A., com o objetivo de racionalizar as linhas de negócio, otimizar a estrutura de capital, aumentar a eficiência operacional e simplificar a estrutura societária. As empresas envolvidas pertencem ao mesmo grupo societário e possuem características semelhantes, o que justifica a incorporação como forma de beneficiar e otimizar a estrutura administrativa, econômica e financeira das empresas e do grupo.

A incorporação resultou na extinção do Grupo Big Brasil S.A. e na sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Companhia. O valor do capital social da Companhia permaneceu inalterado, uma vez que a incorporação do acervo líquido não gerou aumento de capital nem a emissão de novas ações. O patrimônio líquido do Grupo Big Brasil S.A. foi avaliado pelo valor contábil de seus ativos e passivos, com base no balanço patrimonial encerrado em 31 de janeiro de 2024, conforme o Laudo de Incorporação aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de junho de 2024.

Enchentes no Estado do Rio Grande do Sul

No início do mês de maio de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul foi atingido por fortes chuvas cujas consequências resultaram principalmente na perda de vidas, danos a lares e propriedades, transtornos na rede viária, elétrica e de fornecimento de água, bem como inundações devido à elevação no nível de importantes rios do Estado.

No que tange ao funcionamento operacional, mesmo diante deste cenário climático adverso, o Grupo Carrefour manteve-se operacional, mesmo que utilizando outros centros de distribuição para abastecimento.

O Grupo Carrefour operava 98 lojas no Estado do Rio Grande do Sul em 1º de maio de 2024, incluindo 30 lojas *Atacadão*, 11 hipermercados e 3 *Sam's Clubs*, que coletivamente representavam aproximadamente 6% das vendas do Grupo. Das nossas 44 lojas de grande formato, 8 foram severamente afetadas pelas enchentes na região (aproximadamente 1% das vendas), todas com seguro de ativos e lucros cessantes.

Em 30 de junho de 2024, o Grupo Carrefour reconheceu uma perda de estoques e ativo imobilizado de R\$ 114 milhões em contrapartida do reembolso das seguradoras no montante de R\$ 110 milhões, ambos registrados em custos dos produtos vendidos e outras receitas (despesas). Até 31 de dezembro de 2024, todas as lojas atingidas foram reabertas.

Os prejuízos sofridos nas lojas (*Atacadão, Hiper, Postos, Drogeria, Centro de Distribuição, Super e Todo dia*) por danos materiais em estoques e edificações e benfeitorias, bem como lucros cessantes em decorrência do fechamento temporário das operações foram substancialmente cobertos pela apólice de seguros do Grupo Carrefour.

Operação de "sale and leaseback"

No contexto da estratégia do Grupo Carrefour voltada para otimizar a eficiência operacional e financeira mediante a revisão contínua de seus ativos imobiliários, em 22 de outubro de 2024, o



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

Grupo Carrefour firmou um contrato de venda de imóveis com o Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Real Estate (GARE11), gerido pela Guardian Gestora Ltda. Este acordo contempla a venda de 15 imóveis de propriedade do Grupo Carrefour, onde operam lojas da Companhia ou suas afiliadas, todas sob a marca "Atacadão", no valor total de R\$ 725 milhões. Foi estabelecido um contrato de locação na modalidade de retroarrendamento, com duração inicial de 13 anos, podendo ser renovado por períodos adicionais de 5 anos.

As transações de retroarrendamento são avaliadas conforme o CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, equivalente ao IFRS 15, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações de desempenho e, assim, contabilizar a venda do bem. Cumpridos os requisitos, o Grupo Carrefour mede o ativo de direito de uso resultante da transação de retroarrendamento com base no valor contábil anterior do direito de uso mantido pela Companhia. Consequentemente, são reconhecidos apenas os ganhos ou perdas associados aos direitos transferidos ao comprador.

Em função da transação de retroarrendamento, o Grupo Carrefour reconheceu um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento de R\$ 333 milhões na data das assinaturas das escrituras. As Demonstrações dos Fluxos de Caixa, tanto da Controladora quanto do Consolidado, foram impactadas em R\$ 696 milhões no grupo de fluxos de caixa gerados pelas atividades de investimentos. O valor remanescente de R\$ 29 milhões, totalizando os R\$ 725 milhões, será recebido após o registro formal da escritura pública junto aos órgãos competentes.

Aprovação de pagamento de Juros sobre capital próprio ("JCP")

Em 18 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração deu o aval para a distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, no valor bruto de R\$ 200 milhões, referente ao exercício fiscal de 2024, o que equivale a R\$ 0,094829124 por ação. Os acionistas que constavam na posição acionária da Companhia em 23 de dezembro de 2024 tiveram direito ao pagamento, e a partir de 24 de dezembro de 2024 (inclusive), as ações passaram a ser negociadas na bolsa de valores "ex-direito" aos juros sobre capital próprio. O pagamento será feito em uma única parcela, no dia 8 de janeiro de 2025, proporcionalmente à participação de cada acionista, com retenção do Imposto de Renda na fonte, exceto para aqueles que comprovadamente são imunes ou isentos.

Projetos de reorganização operacional e societária

No âmbito das iniciativas de melhorias contínuas, a consolidação progressiva das atividades do Grupo Carrefour é um passo significativo nesse processo, resultando em sinergias adicionais. Ao longo de 2024, essa consolidação incluiu mudanças societárias e foi implementada por meio de dois projetos principais:

- Simplificação societária, com a redução da estrutura de empresas e a segregação de negócios em entidades legais distintas (Varejo e Atacado), permitindo ao Grupo Carrefour alocar recursos de maneira mais eficiente e focada nas características principais de cada segmento. Uma das ações realizadas foi a incorporação do Grupo BIG, ocorrida em 4 de junho de 2024.
- Consolidação do Segmento de Atacado entre duas entidades legais já existentes, Controladora Atacadão S.A. e WMS (WMS Supermercados do Brasil Ltda.). Essa consolidação garantiu maior eficiência e melhor desempenho operacional comparativo.

Como resultado dessas iniciativas, em 31 de dezembro de 2024, o Grupo Carrefour reconheceu imposto de renda ativo sobre diferenças temporárias, prejuízo fiscal de imposto de renda e base negativa de contribuição social, no valor de R\$ 1.088 milhões, registrado na rubrica "Imposto de renda e contribuição social diferidos" no Consolidado. Esse reconhecimento foi baseado no histórico de rentabilidade do segmento de lojas do Atacadão e na projeção de lucros tributários futuros.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

2.5 Medições não contábeis

(a) Informar o valor das medições não contábeis

A tabela abaixo apresenta os valores de EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustado consolidado e separados por segmento, Lucro Líquido Ajustado, Fluxo de Caixa Livre e Dívida Financeira Líquida (ou Caixa Líquido, se positivo) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

<i>(em milhões de R\$, exceto percentual)</i>	2024
Segmento de Varejo	
EBITDA	284
EBITDA Ajustado	694
Margem EBITDA Ajustado	2,82%
Segmento Atacadão	
EBITDA	5.463
EBITDA Ajustado	5.227
Margem EBITDA Ajustado	6,68%
Segmento de Soluções Financeiras	
EBITDA	713
EBITDA Ajustado	890
Margem EBITDA Ajustado	n/a
Segmento Sam's Club	
EBITDA	214
EBITDA Ajustado	238
Margem EBITDA Ajustado	3,69%
Segmento de Funções corporativas	
EBITDA	(567)
EBITDA Ajustado	(567)
Margem EBITDA Ajustado	n/a
Consolidado	
EBITDA	6.107
EBITDA Ajustado	6.482



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

Margem EBITDA Ajustado	5,93%
Lucro Líquido Ajustado (atribuível aos acionistas controladores)	2.382
Margem Líquida Ajustada (atribuível aos acionistas controladores)	2,18%
Fluxo de Caixa Livre	3.178
(Dívida líquida) / ou Caixa líquido (c/ aluguéis e recebíveis descontados)	(15.220)

EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

EBITDA / LAJIDA: o EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medida financeira não-contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conciliada com nossas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e consiste no “Lucro líquido do exercício” ajustado pelo “Resultado financeiro líquido”, pelo “Imposto de renda e contribuição social” e pela despesas de “Depreciação e amortização”. Com base na demonstração do resultado, o EBITDA também corresponde ao “Lucro antes das (despesas) receitas financeiras líquidas e impostos” menos a “Depreciação e amortização”.

EBITDA/LAJIDA Ajustado: calculamos o EBITDA Ajustado por meio do EBITDA acrescido ou reduzido de itens que no nosso entendimento possuem número de ocorrências limitado, claramente identificáveis, não usuais e que têm impacto material em nossos resultados. Nós acreditamos que os ajustes complementares aplicados na apresentação do EBITDA Ajustado são apropriados para fornecer informações adicionais aos investidores que não são decorrentes de nossas operações principais. O EBITDA Ajustado (LAJIDA Ajustado) é definido como o EBITDA (LAJIDA) ajusto da linha “Outras receitas (despesas)” da demonstração do resultado.

Também calculamos a “Margem EBITDA Ajustado” como o EBITDA Ajustado dividido pelas vendas líquidas do respectivo exercício, expressa em percentual.

O EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS e não devem ser considerados como alternativas ao lucro líquido ou como medidas de desempenho operacional, fluxo de caixa operacional ou liquidez. O EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não possuem um significado padrão, e nossas definições podem não ser comparáveis com títulos semelhantes utilizados por outras companhias.

Calculamos o “Lucro líquido Ajustado” como o “Lucro líquido do exercício” ajustado pelo saldo de outras receitas e despesas (compreendendo perdas ou ganhos na alienação de ativos, custos de reestruturação, receitas e despesas relacionadas a demandas judiciais, e o reconhecimento de créditos de ICMS relativos a exercícios anteriores), acrescido ou reduzido dos respectivos impactos na rubrica de receitas e despesas financeiras relativas a itens que no nosso entendimento possuem número de ocorrências limitado, claramente identificáveis, não usuais e que têm impacto material em nossos resultados e acrescido ou reduzidos dos impactos dos respectivos impactos na despesa de imposto de renda do exercício. O Lucro líquido ajustado não é uma medida de desempenho financeiro de acordo com o BR GAAP ou IFRS e não deve ser considerado como uma alternativa ao lucro líquido ou como uma medida de desempenho operacional, fluxo de caixa operacional ou liquidez. O Lucro líquido ajustado não tem um significado padronizado, e nossa definição pode não ser comparável com aquelas utilizadas por outras empresas.

Calculamos a margem de lucro líquido ajustado como o lucro líquido ajustado atribuível aos acionistas controladores dividido pelas vendas líquidas para o período relevante, expressa em porcentagem



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

Fluxo de Caixa Livre

Calculamos “Fluxo de Caixa Livre” como caixa líquido gerado por nossas atividades operacionais, menos os juros recebidos em investimentos de curto prazo, mais caixa utilizado (resgatado) em variações de depósitos judiciais, menos caixa fornecido pela alienação de ativos não operacionais, menos caixa utilizado em adições ao imobilizado e ativos intangíveis. O fluxo de caixa livre não é uma medida do desempenho financeiro de acordo com o BR GAAP ou IFRS. O fluxo de caixa livre não tem significado padronizado, não deve ser considerado como uma medida de liquidez, e nossa definição de fluxo de caixa livre pode não ser comparável com aquelas utilizadas por outras empresas. Para uma conciliação do EBITDA Ajustado com nosso fluxo de caixa livre para o período relevante, consulte o Relatório da Administração das nossas demonstrações financeiras auditadas.

Entendemos que o Fluxo de Caixa Livre pode ser considerado como complemento do lucro líquido como uma medida de nosso desempenho e caixa líquido gerado pelas nossas atividades operacionais como uma medida de nossa liquidez.

Dívida Financeira Líquida (ou Caixa Líquido, se positivo)

Definimos “Dívida Financeira Líquida” como “Empréstimos e financiamentos” circulantes e não circulantes acrescidos dos “Instrumentos financeiros derivativos” passivos circulantes e não circulantes menos “Caixa e equivalente de caixa”, “Títulos e valores mobiliários” e “Instrumentos financeiros derivativos ativos circulantes e não circulantes.

A partir de 01 de janeiro de 2019, a Companhia adotou o CPC 06 (R2), a dívida de aluguel compõe a “Dívida Financeira Líquida” a partir desta data.

A Dívida Financeira Líquida não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS. A Dívida Financeira Líquida não tem significado padronizado e nossa definição de Dívida Financeira Líquida pode não ser comparável com aquelas usadas por outras empresas.

Também calculamos os seguintes índices:

- Índice de ‘**Dívida Financeira Líquida / Patrimônio líquido**’ de acordo com o seguinte cálculo: Dívida Financeira Líquida dividida pelo “patrimônio líquido”, expresso em percentual.
- Índice de ‘**Dívida Financeira Líquida / EBITDA Ajustado LTM**’ (*last twelve months* ou “LTM”, pela sigla em inglês) de acordo com o seguinte cálculo: “Dívida Financeira Líquida” dividida pelo “EBITDA Ajustado LTM”, que corresponde ao “EBITDA Ajustado” dos últimos doze meses, expresso em percentual.

(b) Conciliação entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

A reconciliação do lucro líquido para o EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

<i>(em milhões de R\$, exceto percentuais)</i>	2024
Lucro líquido	1.940
<i>(+) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido</i>	(433)
<i>(+) Despesas financeiras, líquidas</i>	2.764
<i>(+) Depreciação e amortização</i>	1.834
<i>(+) Resultado de equivalência patrimonial</i>	2
(=) EBITDA	6.107



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(+/-) Outras despesas (receitas) (*)	375
(=) EBITDA Ajustado (a)	6.482
Vendas líquidas (b)	109.311
Margem EBITDA Ajustado = (a) / (b)	5,93%

(*) As outras despesas (receitas) são itens que não puderam ser classificados por função em outra linha da demonstração de resultado e podem incluir itens cujo número de ocorrência seja limitado, claramente identificável, não usual e que têm impacto material nos resultados da controladora e do consolidado.

As outras despesas (receitas) totalizaram R\$ 375 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Os impactos referem-se em sua maior parte a: (i) impairment do valor de marcas relacionadas às marcas adquiridas e descontinuadas (Maxxi, BIG e Todo Dia); (ii) despesas ou receitas referentes ao valor líquido dos ativos alienados; (iii) despesas relacionadas à baixa de ativos para quais não temos mais expectativa de benefícios econômicos futuros com a sua utilização ou alienação, identificados durante inventários, ou no caso de sinistros, remodeling de nossas lojas, etc (descritos no item 2.10 para maiores detalhes); (iv) custos de reestruturação relacionados com projetos de melhoria da eficiência operacional cujos custos são referentes aos honorários de consultorias e custos de desligamento; (v) reversão de provisões após a adesão de programas de anistia e outras reversões tributárias devido à decadência de Cesta Básica; (vi) decisão favorável de autos de infração referente ao imposto sobre cupons cancelados; (vii) movimentações das provisões do Grupo BIG das base legado na data de aquisição; e (viii) transação de “sale e leaseback” de centros de distribuição e lojas de propriedade da Companhia e suas subsidiárias.

EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem de EBITDA Ajustado, por segmento:

Também apresentamos nosso EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado por segmento operacional. Não apresentamos nosso resultado financeiro e imposto de renda por segmento, uma vez que estes são mensurados e revisados pela administração de forma consolidada. Portanto, nossa reconciliação do EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado por segmento é apresentada a partir de nosso Lucro antes do resultado financeiro líquido e impostos.

Não apresentamos a Margem EBITDA Ajustado do segmento de soluções financeiras, uma vez que este gera outras receitas, não vendas líquidas.

Os quadros abaixo mostram a reconciliação do lucro antes do resultado financeiro líquido e dos impostos com o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado por segmento no exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

Segmento de Varejo

(em milhões de R\$, exceto percentuais)	2024
Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos	(387)
(+) Depreciação e amortização	669
(+) Resultado de equivalência patrimonial	2
(=) EBITDA	284
(+/-) Outras despesas (receitas) (*)	410
(=) EBITDA Ajustado (a)	694
Vendas líquidas (b)	24.598



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

Margem EBITDA Ajustado = (a) / (b)	2,82%
---	-------

(*) As outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados por função em outra linha da demonstração de resultado e podem incluir itens cujo número de ocorrência seja limitado, claramente identificável, não usual e que têm impacto material nos resultados da controladora e do consolidado.

As outras despesas (receitas) totalizaram R\$ 410 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido a: (i) impairment do valor de marcas relacionadas às marcas adquiridas e descontinuadas (BIG e Todo Dia); (ii) despesas ou receitas referentes ao valor líquido dos ativos alienados; (iii) despesas relacionadas à baixa de ativos; (iv) custos de reestruturação; (v) Reversão de provisões após a adesão de programas de anistia e outras reversões tributárias devido à decadência de Cesta Básica; (vi) Decisão favorável de autos de infração referente ao imposto sobre cupons cancelados; e (vii) transação de "sale e leaseback" de centros de distribuição e lojas.

Segmento Atacadão

<i>(em milhões de R\$, exceto percentuais)</i>	2024
Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos	4.515
(+) Depreciação e amortização	948
(=) EBITDA	5.463
(+/-) Outras despesas (receitas) (*)	(236)
(=) EBITDA Ajustado (a)	5.227
Vendas líquidas (b)	78.263
Margem EBITDA Ajustado = (a) / (b)	6,68%

(*) As outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados por função em outra linha da demonstração de resultado e podem incluir itens cujo número de ocorrência seja limitado, claramente identificável, não usual e que têm impacto material nos resultados da controladora e do consolidado.

As outras despesas (receitas) totalizaram R\$ (236) milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, sendo os maiores impactos derivados da transação de "sale and leaseback" de lojas, custos de reestruturação e a provisões revertidas devido a acordos ou prescrição (bases legado do Grupo BIG).

Segmento Sam's Club

<i>(em milhões de R\$, exceto percentuais)</i>	2024
Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos	87
(+) Depreciação e amortização	127
(=) EBITDA	214
(+/-) Outras despesas (receitas) (*)	24
(=) EBITDA Ajustado (a)	238
Vendas líquidas (b)	6.450



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

Margem EBITDA Ajustado = (a) / (b)	3,69%
---	-------

(*) As outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados por função em outra linha da demonstração de resultado e podem incluir itens cujo número de ocorrência seja limitado, claramente identificável, não usual e que têm impacto material nos resultados da controladora e do consolidado.

As outras despesas (receitas) totalizaram R\$ 24 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Segmento Soluções Financeiras

(em milhões de R\$, exceto percentuais)	2024
Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos	624
(+) Depreciação e amortização	89
(=) EBITDA	713
(+/-) Outras despesas (receitas) (*)	177
(=) EBITDA Ajustado (a)	890
Vendas líquidas (b)	n/a
Margem EBITDA Ajustado = (a) / (b)	n/a

(*) As outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados por função em outra linha da demonstração de resultado e podem incluir itens cujo número de ocorrência seja limitado, claramente identificável, não usual e que têm impacto material nos resultados da controladora e do consolidado.

As outras despesas (receitas) totalizaram R\$ 177 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, compostas principalmente por resultados líquidos na alienação de ativos.

Lucro Líquido Ajustado e Margem Lucro Líquido Ajustado (Atribuíveis aos acionistas controladores)

A reconciliação do lucro líquido para o Lucro Líquido Ajustado e Margem Lucro Líquido Ajustado (atribuíveis aos acionistas controladores) da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 está demonstrado na tabela abaixo:

(em milhões de R\$, exceto percentuais)	2024
Lucro líquido (Lucro líquido (atribuível aos acionistas controladores))	1.753
(+/-) Outras receitas (despesas) (*)	375
(+/-) Impacto financeiro de itens não recorrentes	(13)
(+/-) OPEX integração	0
(+/-) Imposto de renda sobre Outras receitas (despesas) e itens não recorrentes do resultado financeiro	267
(=) Lucro Líquido Ajustado (a)	2.382
Vendas líquidas (b)	109.311



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(em milhões de R\$, exceto percentuais)	2024
Margem Lucro Líquido Ajustado = (a) / (b)	2,20%

(*) As outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados por função em outra linha da demonstração de resultado e podem incluir itens cujo número de ocorrência seja limitado, claramente identificável, não usual e que têm impacto material nos resultados da controladora e do consolidado.

Fluxo de Caixa Livre

Abaixo apresentamos uma reconciliação de nosso caixa gerado pelas atividades operacionais para nosso Fluxo de Caixa Livre para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

(em milhões de R\$, exceto percentuais)	2024
Fluxo de caixa bruto das operações, líquido de imposto de renda	5.812
Variação do Capital de Giro	(1.106)
Fluxo de Caixa das Operações	4.706
Fluxo de Caixa de Investimentos operacionais	(1.026)
Fluxo de Caixa Livre Desalavancado	3.680
<i>Adição de dívida (pagamentos)</i>	(502)
<i>Aumentos de capital (dividendos)</i>	0
Fluxo de Caixa Livre Alavancado	3.178

Dívida Financeira Líquida (ou Caixa líquido)

Abaixo apresentamos uma reconciliação de nossos empréstimos totais com nossa Dívida Financeira Líquida, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

(em milhões de R\$)	2024
<i>(-) Empréstimos – circulante</i>	(11.968)
<i>(-) Empréstimos – não circulante</i>	(7.895)
<i>(-) Instrumentos financeiros derivativos</i>	499
Total empréstimos	(19.364)
<i>Caixa e equivalente de caixa</i>	15.207
<i>Títulos e valores mobiliários – circulante e não circulante</i>	935
Total dos ativos financeiros	16.142
(Dívida Financeira Líquida) ou Caixa líquido	(3.222)
<i>(-) Desconto de recebíveis</i>	(6.896)



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

(em milhões de R\$)	2024
(Dívida Financeira Líquida) ou Caixa líquido	(10.118)
Dívida com aluguéis (IFRS16)	(5.102)
(Dívida Financeira Líquida) ou Caixa líquido pós IFRS16	(15.220)

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua situação financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são indicadores úteis, uma vez que nos permitem verificar a margem operacional dos nossos negócios. No entanto, o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são indicadores de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS e não pode servir de base para comparação com indicadores com o mesmo nome apresentados por outras empresas, que podem calculá-lo de forma diferente da Companhia.

Portanto, o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não devem ser considerados isoladamente ou como indicadores indiretos para mensurar o lucro operacional ou o lucro líquido. O EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado possuem limitações e devem ser analisados em conjunto com as Demonstrações Financeiras para ter uma visão completa da rentabilidade da Companhia, na medida em que não considerem determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, os quais podem afetar significativamente os lucros líquidos da Companhia, tais como resultado financeiro, líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização.

A Companhia acredita que o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são medidas apropriadas para uma compreensão dos resultados das operações da Companhia, uma vez que as despesas de depreciação, amortização, imposto de renda e contribuição social e resultados financeiros líquidos não estão incluídas no seu cálculo. Portanto, não é afetada pelas flutuações nas taxas de juros (aplicadas à dívida ou à remuneração dos equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários aplicados), mudanças na carga tributária do imposto de renda e da contribuição social, bem como a despesa de depreciação e amortização. Adicionalmente, a Companhia calcula seu EBITDA Ajustado por meio do EBITDA acrescido ou reduzido de itens que no nosso entendimento possuem número de ocorrências limitado, claramente identificáveis, não usuais e que têm impacto material em nossos resultados. Nós acreditamos que os ajustes complementares aplicados na apresentação do EBITDA Ajustado são apropriados para fornecer informação adicional aos investidores que não são decorrentes de nossas operações principais.

A Companhia segue também o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado por segmento, sendo que as operações de cada um dos segmentos apresentam características e aspectos diferentes, e constituem as componentes do nosso EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado consolidado, que são analisados individualmente para a gestão de cada segmento.

A Companhia acredita que o Lucro Líquido Ajustado e a Margem Lucro Líquido Ajustado são medidas apropriadas para uma compreensão dos resultados das operações da Companhia, uma vez que seu cálculo, após a exclusão de ocorrências de número limitado, claramente identificáveis, não usuais e que têm impacto material em nossos resultados acompanhada de seus respectivos efeitos nos resultados financeiros e imposto de renda são apropriados para fornecer informação adicional aos investidores que não são decorrentes de nossas operações principais.

A Companhia utiliza o Fluxo de Caixa Livre como uma medida da sua capacidade de pagar os investimentos necessários (sejam de gestão corrente ou de expansão) e gerar caixa adicional de nossas atividades, e acredita que este é útil para avaliar o desempenho financeiro da Companhia e a capacidade de honrar os compromissos financeiros assumidos. Em particular, o Fluxo de Caixa Livre evidencia a capacidade da Companhia a pagar os juros gerados por sua dívida, bem como dividendos para os acionistas.

Acreditamos que a Dívida Financeira Líquida dá uma visão melhor do endividamento da Companhia, na medida em que ela soma várias linhas espalhadas no balanço, para mostrar o compromisso líquido da Companhia. A Dívida Financeira Líquida é um indicador útil de liquidez da Companhia e permite



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

estabelecer uma relação mais fácil com o Patrimônio Líquido ou com a geração de caixa da Companhia.

Acreditamos que a Dívida Financeira Líquida incluindo o desconto de recebíveis reflete melhor a relação entre o endividamento do Grupo e a despesa financeira



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

2.6 Eventos subsequentes as DFs

Pagamento de Juros sobre capital próprio

Conforme detalhado na nota explicativa nº 3.4 das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em 18 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração deu aval para a distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, no valor bruto de R\$ 200 milhões, referentes ao exercício fiscal de 2024, o que equivale a R\$ 0,094829124 por ação. Em 8 de janeiro de 2025, foi realizado o pagamento de juros sobre capital próprio no valor de R\$ 172 milhões, líquidos dos efeitos tributários de imposto de renda retido na fonte, exceto para os acionistas comprovadamente imunes e isentos, proporcionalmente à participação de cada acionista.

Potencial deslistagem do Atacadão S.A.

Em 11 de fevereiro de 2025, a Companhia divulgou um Fato Relevante a respeito da proposta do Carrefour S.A. e Carrefour Nederland B.V., acionistas controladores da Companhia, de transformá-la em subsidiária integral e deslistá-la do Novo Mercado da B3. A operação inclui a incorporação de ações pela entidade MergerSub, com uma opção de resgate disponível para os acionistas. As negociações finais estão sob a responsabilidade do Comitê Independente. Após a aprovação da transação, uma Assembleia de Acionistas será convocada. Até o presente momento, não foram reconhecidos impactos contábeis nas demonstrações financeiras de 2024.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

2.7 Destinação de resultados

<p>(a) Regras sobre retenção de lucros</p> <p>(a.i.) Valores das retenções de lucros</p> <p>(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados</p> <p>A retenção de lucros da Companhia é regulada pela Lei das Sociedades por Ações e pelo artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, vigente desde a abertura de capital da Companhia, que ocorreu em 18 de julho de 2017.</p> <p>Além da reserva legal, da reserva para contingências, e da reserva de incentivos fiscais (artigos 193,195 e 195-A da Lei das Sociedades por Ações), o Estatuto Social prevê que uma parcela não superior à diferença entre (i) 99,9% do lucro líquido anual ajustado e (ii) a reserva de incentivos fiscais poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro.</p> <p>O Estatuto Social da Companhia está disponível nos seguintes endereços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Site de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/), clicando em “Governança Corporativa”, “Estatutos, Políticas e Códigos”, e por fim “Estatuto Social” ou diretamente por meio do link https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/32539bbc-7be4-42e1-a485-98a052dc3a81/56336a23-8dae-53c7-200f-ffb5aa5582c7?origin=1;• Site da CVM (www.gov.br/cvm); e• Site da B3 (www.b3.com.br). <p>No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou lucro líquido de R\$ 1.940 milhões, o qual foi absorvido pela reserva de lucro em sua totalidade.</p>
<p>(b) Regras sobre distribuição de dividendos</p> <p>Em 31 de dezembro de 2024, o Estatuto Social da Companhia assegurava aos acionistas o direito de receber um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 0,1% do lucro líquido ajustado apurado no exercício. Nos termos do Estatuto Social, o saldo líquido pode ser ajustado pelas reservas legais, e de incentivos fiscais.</p> <p>Em 2024, a Companhia, em linha com os exercícios sociais anteriores (exceto 2023, no qual a Companhia apurou prejuízo), distribuiu aos acionistas, no total, R\$ 201,7 milhões a título de proventos (sendo R\$ 1,7 milhões como dividendo mínimo líquido da reserva legal, e R\$ 200 milhões na forma de juros sobre capital próprio, equivalente a 12,11% do lucro líquido ajustado da Companhia verificado no exercício social de 2024).</p>
<p>(c) Periodicidade das distribuições de dividendos</p> <p>Em 31 de dezembro de 2024, o Estatuto Social da Companhia garantia a distribuição anual de dividendos. Sem prejuízo, a Companhia poderia levantar balanços semestrais ou intermediários e o Conselho de Administração poderia deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderia, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.</p>
<p>(d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

Conforme estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, o lucro líquido pode ser utilizado para absorver prejuízos ou, de outra forma, retido com base em reservas ou orçamento de capital, conforme deduções legais e destinações previstas na Lei de Sociedades por Ações e em nosso Estatuto Social, e poderá não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei de Sociedades por Ações permite que uma companhia como a nossa possa suspender a distribuição dos dividendos

obrigatórios em qualquer exercício social específico, se nosso Conselho de Administração informar aos nossos acionistas que tal distribuição seria desaconselhável, tendo em vista a nossa condição financeira. Se isso acontecer, os titulares das nossas ações ordinárias poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía uma política de destinação de resultados formalizada, sendo a destinação dos resultados regida pelo Estatuto Social da Companhia.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

(a) Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: (i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; (ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iii) contratos de construção não terminada; e (iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

- (a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

- (b) natureza e o propósito da operação**

- (c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

2.10 Planos de negócios

(a) Investimentos, incluindo: (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos; (ii) fontes de financiamento dos investimentos; e (iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Os gastos de capital (capex) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 totalizaram R\$ 3.440 milhões. Isto incluiu os gastos relacionados as conversões das lojas do Grupo BIG, bem como melhorias e revitalização das lojas existentes e investimentos em software.

Em R\$ milhões	2024
Expansão	1.914
TI e outros	215
Total Capex	2.129
Direito de uso de arrendamento	1.311
Total de adições de ativo fixo	3.440

Conforme anunciado em novembro de 2023 (Apresentação do investidor morning e fato relevante), o Grupo Carrefour Brasil realizou uma revisão completa de seus ativos, a fim de maximizar o retorno dos ativos existentes e otimizar a alocação de capital, e decidiu:

1. Converter aproximadamente 40 hipermercados em lojas Atacadão e Sam's Club entre 2024 e 2026. Aproximadamente 20 conversões planejadas para 2024, com 5 hipermercados + 1 supermercado encerrados em dez-23 para início de obras de conversão. Isso deverá levar a um EBITDA adicional de R\$ 10-15 milhões por ano por loja na maturidade.

Em 2024, 22 lojas do formato de varejo (14 hipermercados e 8 supermercados) foram convertidas em lojas Atacadão ou Sam's Club

2. Vender ou fechar lojas estruturalmente não rentáveis, totalizando 123 lojas (16 hipermercados, 94 lojas Todo Dia e 13 lojas Nacional e Bom Preço). No 4T23, foram fechados 11 supermercados e, ao final de janeiro de 2024, mais 93 lojas de Varejo (16 hipermercados e 77 supermercados). Outras 19 lojas deverão ser fechadas definitivamente até o 2T24. Até meados de 2024, a bandeira Todo Dia não fará mais parte do portfólio da Companhia. Com o fim da operação dessas lojas, esperamos adicionar aproximadamente R\$ 200 milhões de EBITDA por ano (recorrente), uma vez que essas lojas estão em déficit operacional. Adicionalmente, a Companhia espera vender os imóveis de 40 dessas 123 lojas, captando caixa adicional que deverá compensar o impacto negativo das iniciativas de desmobilização no caixa.

A venda ou fechamento das 123 lojas estruturalmente não rentáveis, bem como a descontinuação da bandeira TodoDia, foi concluída em Março/24 com 46 lojas vendidas e arrecadando R\$ 552 milhões conforme publicado no [release de resultados do 1T24](#).

Adicionalmente, conforme Fato Relevante publicado em 03 de dezembro de 2024, a Companhia decidiu fechar ou vender 64 lojas do formato de supermercados sob as bandeiras Nacional e BomPreço. Essas 64 lojas entregaram R\$ 1,5 bilhão de vendas brutas nos últimos 12 meses encerrados em setembro-24 (1,3% das vendas brutas totais do Grupo e 6% das vendas brutas do segmento Varejo) com contribuição negativa de -R\$ 42 milhões no EBITDA (pós-IFRS). A operação deve ser concluída no primeiro semestre de 2025 e a Companhia espera levantar cerca de R\$ 400 milhões com a venda dessas lojas, compensando as despesas em caixa de desmobilização, que incluem *markdowns*, custos de indenização e taxas de rescisão.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Não aplicável. A Companhia não teve novas aquisições e outros ativos que tenham sido evidenciados em suas demonstrações financeiras.

(c) Novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

(ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Os novos projetos são:

- Simplificação societária com a redução da estrutura de empresas e a segregação de negócios por entidades legais (Varejo e Atacado), permitindo que o Grupo aloque seus recursos de forma mais racional e focada nas principais características de cada segmento. Uma das iniciativas realizada foi a incorporação do Grupo BIG ocorrida em 4 de junho de 2024; e
- Consolidação do Segmento de Atacado entre duas entidades legais já existentes, Controladora Atacadão S.A. e WMS Supermercados do Brasil Ltda. (“**WMS**”). A Consolidação do segmento Atacadista garantiu maior eficiência e resultados operacionais comparativos.
-

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

O Grupo Carrefour Brasil encerrou o ano de 2024 com importantes avanços em sua agenda ASG. A Companhia manteve o compromisso com seus 3 pilares estratégicos e se consolidou como referência em práticas ASG no varejo brasileiro com conquistas relevantes. Entre as iniciativas do ano, se destacam:

Combate à fome e às desigualdades:

- Doação de 6.500 toneladas de alimentos em 2024, +47,4% vs. 2023.
- Parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social: o Grupo Carrefour Brasil contratou mais de 53.000 beneficiários de programas sociais do governo, 5,3x mais que o compromisso inicial de 10.000 beneficiários.
- Escola Social do Varejo: 529 alunos capacitados por mais de 300 horas nos estados da Bahia e Pernambuco em 2024, recebendo certificação emitida pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Ao longo dos 14 anos do projeto, mais de 12 mil jovens foram capacitados pela escola social do varejo.

Diversidade e inclusão:

- No 4T24 lançamos o programa “Mulheridades”, com 1.000 vagas, o programa tem como objetivo empoderar mulheres e desenvolver as colaboradoras do Grupo Carrefour, além de ter como âncora 6 executivas de diferentes áreas da Companhia.
- Em relação às nossas metas de Diversidade e Inclusão de 2024, encerramos o ano com os seguintes resultados:
 - Equidade de gênero: encerramos 2024 com 32,6% de mulheres em cargos de liderança (vs. meta de 36%) e 21,6% de mulheres em cargos executivos (vs. meta de 25%) no Grupo Carrefour Brasil;
 - Equidade racial: encerramos 2024 com 35,1% de negros em cargos de liderança (vs. meta de 35%) e 14,4% de negros em cargos executivos (vs. meta de 13%) no Grupo Carrefour Brasil.

Proteção do planeta e biodiversidade:

- Mudanças climáticas e biodiversidade: avançamos em nossa estratégia de descarbonização, reduzindo as emissões em 47% no escopo 1 e 2 em 2024, 9 p.p. a mais que a meta do ano (redução de 38%). Além disso, pelo segundo ano consecutivo, o Grupo foi incluído na carteira do Índice Carbono Eficiente B3 (ICO2), índice que reúne empresas com boas práticas na gestão



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

de emissões de Gases de Efeito Estufa.

- **Combate ao desmatamento:** ao final do 4T24, 100% dos fornecedores frigoríficos estavam em conformidade com nossa política, com monitoramento de carne realizado e cada lote enviado ao Grupo duplamente checado. Neste trimestre, foram analisados 14.046.525,54 hectares em 13.132 fazendas, em 2024 foram analisados 24.631.945,74 hectares e 31.802 fazendas, +9,7% vs. 2023. Encerramos o ano com 18 frigoríficos ativos e 11 frigoríficos bloqueados por não atenderem aos critérios de compra do Grupo. Informações adicionais por bioma e a lista de fornecedores ativos estão disponíveis em nossa plataforma de transparência de carnes.
- **Produtos certificados:** em 2024 vendemos R\$ 1,7 bilhão em produtos certificados (que inclui produtos orgânicos, itens de pesca responsável, subprodutos de madeira e papel certificados e nossos produtos de marca própria), superando a meta do ano em 146%.



Anexo I – Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.



Anexo II – Destinação do Lucro Líquido - Anexo A da Resolução CVM 81

ANEXO II À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM 81

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido apurado pela Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 1.752.591.503,00

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A Administração propõe a distribuição de dividendos no montante global de R\$ 201.667.166,40, equivalente à razão de R\$ 0,095619603 por ação, divididos em:

- (a) Pagamento antecipado de R\$ 200.000.000,00, na forma de juros sobre capital próprio, equivalente a R\$ 0,094829124 por ação, pago em 08 de janeiro de 2025; e
- (b) Proposta de pagamento de proventos de R\$ 1.667.166,40, equivalente a R\$ 0,000790479 por ação.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

A Administração propõe a distribuição do montante correspondente a 8,47% do lucro líquido anual ajustado do exercício para o cálculo de dividendos.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável, uma vez que não houve distribuição de dividendos com base em lucros anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

A Administração propõe a distribuição de R\$ 0,000790479 por ação.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os proventos serão pagos em moeda corrente nacional até o final do exercício de 2025.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, tendo em vista que não há incidência de atualização e juros sobre os dividendos a serem declarados na Assembleia.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Uma vez aprovado o pagamento dos dividendos na Assembleia, a data da declaração será a data da própria Assembleia, ou seja, dia 29 de abril de 2025, sendo que as ações da Companhia passarão a ser consideradas "ex-dividendos" a partir de 30 de abril de 2025.



Anexo II – Destinação do Lucro Líquido - Anexo A da Resolução CVM 81

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Em 18 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o pagamento de juros sobre capital próprio no valor bruto de R\$ 200.000.000,00, equivalentes ao valor de R\$ 0,094829124 por ação, relativos ao exercício de 2024, que foi pago pela Companhia em 08 de janeiro de 2025.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

R\$	2024	2023	2022	2021
Lucro Líquido	1.752.591.503,00	N/A	1.738.534.111,08	3.144.099.027,45
Líquido por ação (R\$)	0,83098	N/A	0,82643	1,58366

b. Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

R\$	2024	2023	2022
Dividendos	1.667.166,40	N/A	132.292.506,15
Valor pago por ação	R\$ 0,000790479	N/A	0,0628765089
JCP distribuídos*	200.000.000,00	N/A	687.000.000,00
Valor pago por ação*	0,094829124	N/A	0,32657287

*Considerando o valor do JCP líquido do IRRF.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

O montante proposto para destinação à reserva legal referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 87.629.575,15 correspondente a 5% do lucro líquido da Companhia.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal até o limite de 20% do capital social, por força do disposto no art. 193 da Lei das S.A. e no art. 42 do Estatuto Social. Tal reserva pode deixar de ser constituída no exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital (art. 182 da Lei das S.A.), exceder 30% do capital social, o que ocorreu em 31 de dezembro de 2017 após constituição da reserva legal.



Anexo II – Destinação do Lucro Líquido - Anexo A da Resolução CVM 81

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui apenas ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme dispõe o artigo 42 do estatuto social da Companhia, em seu Capítulo VI:

“Artigo 42. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

- I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- II. uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
- III. poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso VI abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;
- V. uma parcela não superior à diferença entre (i) 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no Inciso III acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e
- VI. o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 0,1% (um décimo por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.”

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim, o dividendo mínimo obrigatório proposto está sendo pago integralmente.

- c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, tendo em vista que não foi proposta a retenção do dividendo mínimo obrigatório.



Anexo II – Destinação do Lucro Líquido - Anexo A da Resolução CVM 81

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção**
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.**
- c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva**
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**
- c. Explicar por que a perda foi considerada provável**
- d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável, uma vez que não há qualquer destinação de resultados para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável, uma vez que não há qualquer destinação de resultados para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**
- b. Identificar o montante destinado a reserva**
- c. Descrever como o montante foi calculado**

A reserva de lucros é estabelecida pelo inciso IV do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, em seu Capítulo VI:

“IV. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso VI abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.”

A Administração propõe a destinação para esta reserva do valor de R\$ 1.463.294.761,45.

A reserva para investimentos e capital de giro é estabelecida pelo inciso V do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, em seu Capítulo VI:

“V. Uma parcela não superior à diferença entre (i) 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no Inciso III acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.”



Anexo II – Destinação do Lucro Líquido - Anexo A da Resolução CVM 81

A Administração não propõe a destinação para esta reserva.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

- a. Identificar o montante da retenção**
- b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

- a. Informar o montante destinado à reserva**
- b. Explicar a natureza da destinação**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

ANEXO III À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO ITENS 7.3 a 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

7.3. Composição da Administração

Nome:	Alexandre Pierre Alain Bompard	CPF/Passaporte:	15DE12707 (Passaporte Francês)
Data de Nascimento:	04/10/1972	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Presidente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	07/07/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
<p>Alexandre Bompard é graduado pelo Institut d'études Politiques de Paris, com diploma em Direito Público e pós-graduação em Economia. Ele também é graduado pela École Nationale de l'Administration (ENA) (classe Cyrano de Bergerac). Após graduar-se na ENA, Alexandre Bompard ingressou na Inspetoria Geral de Finanças da França (1999-2002). Ele passou a ser o assessor técnico de François Fillon, então Ministro para Assuntos Sociais, Trabalho e Solidariedade (Abril-dezembro de 2003). De 2004 a 2008, ocupou vários cargos dentro do grupo Canal+, notadamente como Chefe de Gabinete do Presidente Bertrand Méheut (2004-2005) e Diretor de Esportes e Assuntos Públicos (junho de 2005 a junho de 2008). Em junho de 2008, ele foi nomeado Presidente e Diretor Executivo da Europa 1 e da Europa 1 Sport. Em janeiro de 2011, Alexandre Bompard juntou-se ao grupo Fnac, onde foi nomeado Presidente e Diretor Executivo. Em 20 de junho de 2013, ele lançou a IPO da Fnac. No outono de 2015, Fnac ofereceu-se para assumir o grupo Darty e em 20 de julho de 2016 Alexandre Bompard tornou-se Presidente e Diretor Executivo da nova entidade Fnac Darty. Ele é um Chevalier de l'Ordre des Arts et des Lettres (França). Desde 18 de julho de 2017, Alexandre Bompard é Presidente e Diretor-Presidente do Carrefour. Além disso, ele tem presidido a Fundação Carrefour desde 8 de setembro de 2017.</p>			
Declaração de eventuais condenações:			
<p>Não esteve sujeito na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.</p>			

Nome:	Laurent Charles René Vallée	CPF/Passaporte:	19DC64122 (Passaporte Francês)
Data de Nascimento:	28/02/1971	Profissão:	Advogado
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Administração (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	07/07/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
Também é membro do Comitê de Talentos, Cultura e Integração da Companhia e do Comitê de Auditoria Estatutário. O Sr. Laurent Vallée também exerce a função de Secretário Geral do Grupo Carrefour. Laurent Vallée é formado pela ESSEC Business School, Institut d'études politiques de Paris e École Nationale de l'Administration (ENA). Ele começou sua carreira no Conseil d'État, Supremo Tribunal Administrativo da França, onde serviu em particular como Comissário do Governo e Conselheiro Constitucional do Secretário Geral do Governo. De 2008 a 2010, Laurent Vallée foi advogado do escritório de advocacia Clifford Chance, antes de ser nomeado Diretor de Assuntos Cíveis do Ministério da Justiça em abril de 2010. Ele foi então Secretário Geral Corporativo do grupo Canal+ de 2013 a 2015. Desde março de 2015, ele atua como Secretário Geral do Conseil Constitutionnel, o conselho constitucional da França. Em 30 de agosto de 2017, Laurent Vallée juntou-se à equipe de Gestão Executiva como Secretário Geral do grupo Carrefour.			
Declaração de eventuais condenações:			
Não esteve sujeito na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.			

Nome:	Elodie Vanessa Ziegler Perthuisot	CPF/Passaporte:	23AF77433
Data de Nascimento:	14/06/1976	Profissão:	Administradora
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Administração (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	07/07/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
Também é membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia. Elodie Perthuisot ingressou no Carrefour como Diretora de Marketing em 2018. Ela então ocupou o cargo de Diretora Executiva de E-commerce e Marketing antes de ser nomeada Diretora de E-commerce e Supply Chain de E-commerce da França em 2020. Em março de 2021, ela foi nomeada Diretora Executiva de E-commerce, Transformação Digital e Dados para o grupo Carrefour. Antes de ingressar no Carrefour, Elodie Perthuisot foi Diretora Comercial da Fnac e depois Fnac Darty por cerca de seis anos.			
Declaração de eventuais condenações:			
Não esteve sujeita, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Nome:	Matthieu Dominique Marie Malige	CPF/Passaporte:	712.152.911-40
Data de Nascimento:	25/04/1974	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Administração (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	08/12/2017

Experiência profissional e outros cargos exercidos:

Também é Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia e Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia. Matthieu Dominique Marie Malige é membro efetivo do nosso Conselho de Administração, tendo sido Presidente deste órgão até 06/07/2022. Também é Coordenador do nosso Comitê de Auditoria Estatutário desde 8 de dezembro de 2017 e, desde 26 de setembro de 2019 é membro do nosso Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais. Matthieu Dominique Marie Malige é graduado pela HEC e pela Ecole des Travaux Publics e possui mestrado pela Master's Degree in Science (UCLA). O Sr. Malige começou sua carreira na Lazard Frères em Paris onde trabalhou como Diretor Assistente de Assuntos Financeiros. De 2003 a 2011, Matthieu Dominique Marie Malige ocupou diferentes cargos no Grupo Carrefour: Diretor de Desenvolvimento e Estratégia, Diretor Financeiro da Bélgica e Diretor Financeiro da França. Em agosto de 2011, Matthieu Dominique Marie Malige foi nomeado como Diretor Financeiro do Grupo Fnac e em 2017, Diretor Financeiro Superintendente do Grupo Carrefour.

Declaração de eventuais condenações:

Não esteve sujeito, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Nome:	Marcelo D'Arienzo	CPF/Passaporte:	227.962.378-18
Data de Nascimento:	29/08/1984	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Administração (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Não
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	N/A

Experiência profissional e outros cargos exercidos:



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Formado em Administração de Empresas pela FAAP, Marcelo D'Arienzo acumula mais de 20 anos de experiência no mercado. CEO do Grupo Wine desde 2019, tem atuação destacada pela diversificação e internacionalização do negócio, que resultou no expressivo crescimento da companhia. Foi sócio-diretor da Península na área de investimentos diretos desde 2013, onde ainda é sócio, e foi responsável por investimentos em empresas digitais, varejo e consumo, figurando como conselheiro em algumas destas empresas. Trabalhou 7 anos em consultoria estratégica no Monitor Group onde liderou mais de 35 projetos e transações nas áreas de bens de consumo, varejo e infraestrutura, em várias regiões (EUA, Europa, África). Também trabalhou por 5 anos em diferentes serviços profissionais (imobiliário, tecnologia e bancário). O empresário cursou programas executivos na Harvard Business School, Stanford University e na FGV, além de ser membro do Fórum Bucerus sobre Governança Global e do YPO.

Declaração de eventuais condenações:

Não esteve sujeito, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Nome:	Vânia Maria Lima Neves	CPF/Passaporte:	849.481.757-49
Data de Nascimento:	14/06/1965	Profissão:	Matemática
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	Considerada membro independente com base nos critérios definidos pela Resolução CVM 80 (Anexo K) e pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	07/07/2022

Experiência profissional e outros cargos exercidos:

É também membro do Comitê de Talentos, Cultura e Integração. Vânia Maria Lima Neves é formada em matemática pela Universidade Federal Fluminense e é pós-graduada em análise de sistemas pela PUC/RJ e administração de telecomunicações pela FGV/RJ. Adicionalmente, Vânia possui MBA pela PUC/RJ. Com extensa carreira na área de TI, Vânia ocupou diversos cargos de líder sênior de TI, com experiência em liderança global e regional, com ampla atuação em equipes nos EUA, América, Oriente Médio, África, Ásia e Europa, gerenciando a complexidade entre as regiões. Possui vasta experiência em estratégia de TI, Gerenciamento de TI, gerenciamento de programas e projetos multi-países, gerenciamento de portfólio de projetos, aplicação gerenciamento de serviços, integração de TI em fusões e aquisições, entre outros. Antes de ingressar no Carrefour, Vânia foi Chief Technology Officer na VALE, além de atuar como conselheira na HSM Management Magazine

Declaração de eventuais condenações:

Não esteve sujeita, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Nome:	Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira	CPF/Passaporte:	CD213369 (Passaporte Português)
--------------	--	------------------------	---------------------------------



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Data de Nascimento:	24/09/1973	Profissão:	Administradora
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	Considerada membro independente com base nos critérios definidos pela Resolução CVM 80 (Anexo U) e pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.	Data de início do 1º mandato que se deu início à consecutividade :	07/07/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
Também é membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. A Sra. Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva também exerce a função de Diretora Independente e membro dos Comitês de Auditoria e CSR do Grupo Carrefour. Cláudia é sócia gerente da Singularity Capital, um fundo de investimento dedicado a startups, e conselheira dentro da incubadora Startup Lisboa. Ela começou sua carreira em 1997 como consultora na Coopers & Lybrand em Portugal, depois na PricewaterhouseCoopers, onde foi nomeada gerente da prática de Customer Relationship Management (CRM) em 1999. Em 2002, a Sra. Cláudia ingressou no grupo de varejo Conforama em Portugal, onde atuou como Diretora Comercial responsável por Marketing, Supply Chain e Gestão de Produtos. Em 2005, ela ingressou na Fnac, onde se tornou Gerente Geral da subsidiária portuguesa em 2008 e, a partir de 2013, membro do Comitê Executivo do Grupo responsável pela supervisão da Espanha e do Brasil. Ela é formada pela Escola de Negócios e Economia de Lisboa, da qual é atualmente Executiva em Residência. Possui profundo conhecimento do setor inicial e sua experiência no varejo no sul da Europa e no Brasil.			
Declaração de eventuais condenações:			
Não esteve sujeita, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.			

Nome:	Eduardo Pongrácz Rossi	CPF/Passaporte:	162.864.248-30
Data de Nascimento:	08/11/1971	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Administração (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Não
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	17/12/2014
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia. Foi Presidente do Comitê de Recursos Humanos (atual Comitê de Talentos, Cultura e Integração) da Companhia e membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. Eduardo Pongrácz Rossi é membro do nosso Conselho de Administração desde 17			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

de dezembro de 2014. O Sr. Rossi é administrador de empresas, com dupla graduação em Finanças e Marketing pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), onde foi eleito Representante dos Estudantes do Conselho de Administração. Ele também se formou com menção honrosa no curso de Master Business Administration na Universidade de Columbia (NY). Desde 2010, o Sr. Rossi é integrante da Península Participações, grupo de empresas de investimentos que pertence à família Diniz e, no presente momento, atua como Vice Chairman e Chief Investment Officer (CIO) do Grupo. Possui mais de vinte anos de experiência no mercado financeiro, incluindo a vice-presidência no JP Morgan e no Salomon Smith Barney em Nova Iorque. Ele também é membro associado de duas ONGs: Instituto Península, desde 2010 e Criança Segura, desde 2005.

Declaração de eventuais condenações:

Não esteve sujeito na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Nome:	Carine Isabelle Kraus	CPF/Passaporte:	21EA48874 (Passaporte Francês)
Data de Nascimento:	17/12/1979	Profissão:	Administradora de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Administração (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	11/08/2023

Experiência profissional e outros cargos exercidos:

Carine Kraus é formada pela Essec e Sciences-Po Paris e ex-aluna da ENA, Carine Kraus iniciou sua carreira no Ministério da Economia e Finanças da França antes de ingressar na Veolia em 2012, onde ocupou o cargo de CEO da Veolia Energie France. A partir de 2020, foi responsável pelo Desenvolvimento Sustentável do Grupo.

Declaração de eventuais condenações:

Não esteve sujeita na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Nome:	Jérôme Alexis Louis Nanty	CPF/Passaporte:	22FC58632 (Passaporte Francês)
Data de Nascimento:	20/04/1961	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Administração (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	AGO 2026



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	26/09/2019
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
<p>Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia (antigo Comitê de Estratégia), já tendo sido Presidente deste Comitê e membro do Comitê de Talentos, Cultura e Integração da Companhia (antigo Comitê de Recursos Humanos). Formado no Institut d'études politiques de Paris, possui mestrado em Direito Público. Iniciou sua carreira em 1986 na Société Générale. Em 1989, ingressou no Departamento de Mercados Financeiros do Crédit Lyonnais como Operador de Dívida Pública e, posteriormente, foi nomeado Chefe de Carteira de Emissores de Títulos. Em 1998, ingressou no Departamento de Recursos Humanos como Chefe de Política de Emprego e Relações de Trabalho. Foi Diretor de Relações Trabalhistas do Grupo Crédit Lyonnais no período 2001 a 2004 e ocupou o mesmo cargo em paralelo no Grupo Credit Agricole desde 2003, sendo responsável pelos aspectos sociais da fusão entre o Grupo Crédit Lyonnais e o Crédit Agricole. Foi nomeado Diretor de Recursos Humanos da LCL em 2005 e posteriormente do Grupo Caisse des Dépôts em 2007. Entre 2013 e 2016, foi Secretário Geral do Grupo Transdev e também Presidente do Conselho de Supervisão da SNCM. Em julho de 2016 ingressou no Grupo Air France KLM como Vice – Gerente Geral encarregado da Secretária Geral de Recursos Humanos e o gerenciamento da transformação do Grupo. Ingressou no Grupo Carrefour em outubro de 2017 como Diretor Executivo de Recursos Humanos do Grupo e da França. Desde 01 de julho de 2019, é responsável também no que se refere aos aspectos imobiliários de propriedades do Grupo.</p>			
Declaração de eventuais condenações:			
<p>Não esteve sujeito na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.</p>			

Nome:	Flávia Buarque de Almeida	CPF/Passaporte:	149.008.838-59
Data de Nascimento:	04/08/1967	Profissão:	Administradora de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Administração (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	30/08/2023
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
<p>Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia (antigo Comitê de Estratégia) e Presidente do Comitê de Talentos, Cultura e Integração da Companhia (antigo Comitê de Recursos Humanos). Flavia Buarque de Almeida possui graduação pela Fundação Getulio Vargas (1989) e MBA pela Universidade de Harvard (1994). De 1989 a 2003, foi Consultora e Sócia da McKinsey & Company. De maio de 2003 a setembro de 2009, atuou como Diretora Geral da Participações Morro Vermelho. De novembro de 2009 a abril de 2013, foi Sócia do grupo Monitor, responsável por suas operações na América do Sul. Foi diretora da BRF SA de 2018 a 2022. Em julho de 2013, Flavia Buarque de Almeida ingressou no Grupo Península como head do negócio de Private Equity. Tornou-se Diretora Geral em janeiro de 2016 e sócia da Península Capital no mesmo ano. Em junho de 2019, tornou-se CEO da Península Capital. Também é Diretora da W2W e-Commerce de Vinhos SA desde agosto de 2016 e da Ultrapar Participações SA desde maio de 2019.</p>			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Declaração de eventuais condenações:			
Não esteve sujeita na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.			
Nome:	Alexandre Arie Szapiro	CPF/Passaporte:	153.603.388-06
Data de Nascimento:	13/11/1970	Profissão:	Administrador
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	AGO 2026
Critério de independência:	Considerado membro independente com base nos critérios definidos pela Resolução CVM 80 (Anexo K) e pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	07/07/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
É também membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia. Alexandre Arie Szapiro é formado em marketing pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP, em 1993. Atualmente é Sócio-Gerente e Presidente do Softbank Group Corp. no Brasil, cargo que possui desde 2021. Foi Vice-Presidente e Gerente Geral da Amazon no Brasil de 2012 a 2021, Gerente Geral da Apple no Brasil de 2007 a 2012, Gerente Geral e Vice-Presidente de Marketing e Vendas da Palm no Brasil de 2003 a 2007, bem como Gerente Geral Chile e Cone Sul na mesma empresa de 2002 a 2003, Diretor de Desenvolvimento de Negócios da Office Net no Brasil entre 2000 e 2002, Diretor de Desenvolvimento de Negócios da Submarino.com entre 1999 e 2000, Diretor de Vendas e Desenvolvimento de Negócios da Motorola no Brasil entre 1996 e 1999. Foi trainee do Citibank entre 1993 e 1994, e Diretor de Empréstimos Corporativos na mesma empresa entre 1994 e 1996.			
Declaração de eventuais condenações:			
Não esteve sujeito na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.			
Nome:	Stéphane Samuel Maquaire	CPF/Passaporte:	900.046.978-39
Data de Nascimento:	01/10/1976	Profissão:	Administrador
Cargo eletivo ocupado:	Conselho de Adm. (Efetivo) e Dir. Presidente	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	29/04/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	AGO 2026



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Critério de independência:	NA	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	04/02/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
<p>O Sr. Stéphane Maquaire também exerce a função de Diretor Presidente – Grupo Carrefour Brasil. Atual Presidente do Comitê de Projetos Estratégicos e Transformacionais da Companhia. O Sr. Stéphane Maquaire está no Grupo Carrefour desde 2019 como Diretor Presidente (CEO) do Grupo Carrefour Argentina, onde liderou com sucesso um plano de transformação, com foco na centralização no cliente e estratégia digital, levando a melhorias significativas no desempenho financeiro da empresa, um aumento substancial na satisfação do cliente e uma consolidação da liderança do Carrefour Argentina. O Sr. Maquaire, possui vasta expertise internacional no segmento de varejo, tendo trabalhado como CEO de empresas como Monoprix, Vivarte e Manor.</p>			
Declaração de eventuais condenações:			
<p>Não esteve sujeito na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.</p>			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

7.4. Composição dos Comitês

Para fins de elaboração deste item 7.4, inserimos os atuais membros de nossos Comitês, eleitos em reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de fevereiro de 2025, que também estão sendo indicados para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 29 de abril de 2025 (“AGOE 2025”). Caso sejam eleitos membros do Conselho de Administração na AGOE 2025, será referendada a eleição dos referidos membros nos respectivos Comitês da Companhia. Dessa forma, não podemos garantir que este item 7.4 terá a composição aqui descrita:

Comitê de Auditoria Estatutário aderente a Resolução CVM nº 23/21

Nome:	Matthieu Dominique Marie Malige	CPF/Passaporte:	712.152.911-40
Data de Nascimento:	25/04/1974	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Coordenador	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	08/12/2017
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia e Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia. Matthieu Dominique Marie Malige é membro efetivo do nosso Conselho de Administração, tendo sido Presidente deste órgão até 06/07/2022. Também é Coordenador do nosso Comitê de Auditoria Estatutário desde 8 de dezembro de 2017 e, desde 26 de setembro de 2019 é membro do nosso Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais. Matthieu Dominique Marie Malige é graduado pela HEC e pela Ecole des Travaux Publics e possui mestrado pela Master’s Degree in Science (UCLA). O Sr. Malige começou sua carreira na Lazard Frères em Paris onde trabalhou como Diretor Assistente de Assuntos Financeiros. De 2003 a 2011, Matthieu Dominique Marie Malige ocupou diferentes cargos no Grupo Carrefour: Diretor de Desenvolvimento e Estratégia, Diretor Financeiro da Bélgica e Diretor Financeiro da França. Em agosto de 2011, Matthieu Dominique Marie Malige foi nomeado como Diretor Financeiro do Grupo Fnac e em 2017, Diretor Financeiro Superintendente do Grupo Carrefour.			
Declaração de eventuais condenações:			
Não esteve sujeito, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Nome:	Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira	CPF/Passaporte:	CD213369 (Passaporte Português)
Data de Nascimento:	24/09/1973	Profissão:	Administradora
Cargo eletivo ocupado:	Membro Independente	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	Considerada membro independente com base nos critérios definidos pela Resolução CVM 80 (Anexo K) e pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão	Data de início do 1º mandato que se deu início à consecutividade :	07/07/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
<p>Também é membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. A Sra. Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva também exerce a função de Diretora Independente e membro dos Comitês de Auditoria e CSR do Grupo Carrefour. Cláudia é sócia gerente da Singularity Capital, um fundo de investimento dedicado a startups, e conselheira dentro da incubadora Startup Lisboa. Ela começou sua carreira em 1997 como consultora na Coopers & Lybrand em Portugal, depois na PricewaterhouseCoopers, onde foi nomeada gerente da prática de Customer Relationship Management (CRM) em 1999. Em 2002, a Sra. Cláudia ingressou no grupo de varejo Conforama em Portugal, onde atuou como Diretora Comercial responsável por Marketing, Supply Chain e Gestão de Produtos. Em 2005, ela ingressou na Fnac, onde se tornou Gerente Geral da subsidiária portuguesa em 2008 e, a partir de 2013, membro do Comitê Executivo do Grupo responsável pela supervisão da Espanha e do Brasil. Ela é formada pela Escola de Negócios e Economia de Lisboa, da qual é atualmente Executiva em Residência. Possui profundo conhecimento do setor inicial e sua experiência no varejo no sul da Europa e no Brasil.</p>			
Declaração de eventuais condenações:			
<p>Não esteve sujeita, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.</p>			

Nome:	Laurent Charles René Vallée	CPF/Passaporte:	19DC64122 (Passaporte Francês)
Data de Nascimento:	28/02/1971	Profissão:	Advogado
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Comitê (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	11/08/2023



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Experiência profissional e outros cargos exercidos:
Membro dos Comitês de Auditoria Estatutária e de Talentos, Cultura e Integração da Companhia. O Sr. Laurent Vallée também exerce a função de Secretário Geral do Grupo Carrefour. Laurent Vallée é formado pela ESSEC Business School, Institut d'études politiques de Paris e École Nationale de l'Administration (ENA). Ele começou sua carreira no Conseil d'État, Supremo Tribunal Administrativo da França, onde serviu em particular como Comissário do Governo e Conselheiro Constitucional do Secretário Geral do Governo. De 2008 a 2010, Laurent Vallée foi advogado do escritório de advocacia Clifford Chance, antes de ser nomeado Diretor de Assuntos Cíveis do Ministério da Justiça em abril de 2010. Ele foi então Secretário Geral Corporativo do grupo Canal+ de 2013 a 2015. Desde março de 2015, ele atua como Secretário Geral do Conseil Constitutionnel, o conselho constitucional da França. Em 30 de agosto de 2017, Laurent Vallée juntou-se à equipe de Gestão Executiva como Secretário Geral do grupo Carrefour.
Declaração de eventuais condenações:
Não esteve sujeito na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Comitê de Talentos, Cultura e Integração

Nome:	Flávia Buarque de Almeida	CPF/Passaporte:	149.008.838-59
Data de Nascimento:	04/08/1967	Profissão:	Administradora de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Presidente do Comitê	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	14/03/2024
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia (antigo Comitê de Estratégia) e Presidente do Comitê de Talentos, Cultura e Integração da Companhia (antigo Comitê de Recursos Humanos). Flavia Buarque de Almeida possui graduação pela Fundação Getúlio Vargas (1989) e MBA pela Universidade de Harvard (1994). De 1989 a 2003, foi Consultora e Sócia da McKinsey & Company. De maio de 2003 a setembro de 2009, atuou como Diretora Geral da Participações Morro Vermelho. De novembro de 2009 a abril de 2013, foi Sócia do grupo Monitor, responsável por suas operações na América do Sul. Foi diretora da BRF SA de 2018 a 2022. Em julho de 2013, Flavia Buarque de Almeida ingressou no Grupo Península como head do negócio de Private Equity. Tornou-se Diretora Geral em janeiro de 2016 e sócia da Península Capital no mesmo ano. Em junho de 2019, tornou-se CEO da Península Capital. Também é Diretora da W2W e-Commerce de Vinhos SA desde agosto de 2016 e da Ultrapar Participações SA desde maio de 2019.			
Declaração de eventuais condenações:			
Não esteve sujeita na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Nome:	Laurent Charles René Vallée	CPF/Passaporte:	19DC64122 (Passaporte Francês)
Data de Nascimento:	28/02/1971	Profissão:	Advogado
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Comitê (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	21/07/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
Membro do Comitê de Talentos, Cultura e Integração da Companhia. O Sr. Laurent Vallée também exerce a função de Secretário Geral do Grupo Carrefour. Laurent Vallée é formado pela ESSEC Business School, Institut d'études politiques de Paris e École Nationale de l'Administration (ENA). Ele começou sua carreira no Conseil d'État, Supremo Tribunal Administrativo da França, onde serviu em particular como Comissário do Governo e Conselheiro Constitucional do Secretário Geral do Governo. De 2008 a 2010, Laurent Vallée foi advogado do escritório de advocacia Clifford Chance, antes de ser nomeado Diretor de Assuntos Cíveis do Ministério da Justiça em abril de 2010. Ele foi então Secretário Geral Corporativo do grupo Canal+ de 2013 a 2015. Desde março de 2015, ele atua como Secretário Geral do Conseil Constitutionnel, o conselho constitucional da França. Em 30 de agosto de 2017, Laurent Vallée juntou-se à equipe de Gestão Executiva como Secretário Geral do grupo Carrefour.			
Declaração de eventuais condenações:			
Não esteve sujeito, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.			

Nome:	Jérôme Alexis Louis Nanty	CPF/Passaporte:	25FC58632 (passaporte Francês)
Data de Nascimento:	20/04/1961	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Comitê (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	21/07/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
<p>Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia (antigo Comitê de Estratégia), já tendo sido Presidente deste Comitê e membro do Comitê de Talentos, Cultura e Integração da Companhia (antigo Comitê de Recursos Humanos). Formado no Institut d'études politiques de Paris, possui mestrado em Direito Público. Iniciou sua carreira em 1986 na Société Générale. Em 1989, ingressou no Departamento de Mercados Financeiros do Crédit Lyonnais como Operador de Dívida Pública e, posteriormente, foi nomeado Chefe de Carteira de Emissores de Títulos. Em 1998, ingressou no Departamento de Recursos Humanos como Chefe de Política de Emprego e Relações de Trabalho. Foi Diretor de Relações Trabalhistas do Grupo Crédit Lyonnais no período 2001 a 2004 e ocupou o mesmo cargo em paralelo no Grupo Credit Agricole desde 2003, sendo responsável pelos aspectos sociais da fusão entre o Grupo Crédit Lyonnais e o Crédit Agricole. Foi nomeado Diretor de Recursos Humanos da LCL em 2005 e posteriormente do Grupo Caisse des Dépôts em 2007. Entre 2013 e 2016, foi Secretário Geral do Grupo Transdev e também Presidente do Conselho de Supervisão da SNCM. Em julho de 2016 ingressou no Grupo Air France KLM como Vice – Gerente Geral encarregado da Secretária Geral de Recursos Humanos e o gerenciamento da transformação do Grupo. Ingressou no Grupo Carrefour em outubro de 2017 como Diretor Executivo de Recursos Humanos do Grupo e da França. Desde 01 de julho de 2019, é responsável também no que se refere aos aspectos imobiliários de propriedades do Grupo.</p>			
Declaração de eventuais condenações:			
<p>Não esteve sujeito, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.</p>			

Nome:	Vânia Maria Lima Neves	CPF/Passaporte:	849.481.757-49
Data de Nascimento:	14/06/1965	Profissão:	Matemática
Cargo eletivo ocupado:	Membro Independente	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	Considerada membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	21/07/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
<p>Membro do Comitê de Talentos, Cultura e Integração e do Conselho de Administração. Vânia Maria Lima Neves é formada em matemática pela Universidade Federal Fluminense e é pós-graduada em análise de sistemas pela PUC/RJ e administração de telecomunicações pela FGV/RJ. Adicionalmente, Vânia possui MBA pela PUC/RJ. Com extensa carreira na área de TI, Vânia ocupou diversos cargos de líder sênior de TI, com experiência em liderança global e regional, com ampla atuação em equipes nos EUA, América, Oriente Médio, África, Ásia e Europa, gerenciando a complexidade entre as regiões. Possui vasta experiência em estratégia de TI, Gerenciamento de TI, gerenciamento de programas e projetos multi-países, gerenciamento de portfólio de projetos, aplicação gerenciamento de serviços, integração de TI em fusões e aquisições, entre outros. Antes de ingressar no Carrefour, Vânia foi Chief Technology Officer na VALE, além de atuar como conselheira na HSM Management Magazine</p>			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Declaração de eventuais condenações:

Não esteve sujeita, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais

Nome:	Stéphane Samuel Maquaire	CPF/Passaporte:	900.046.978-39
Data de Nascimento:	01/10/1976	Profissão:	Administrador
Cargo eletivo ocupado:	Presidente do Comitê	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	NA	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	21/07/2022

Experiência profissional e outros cargos exercidos:

O Sr. Stéphane Maquaire também exerce a função de Diretor Presidente – Grupo Carrefour Brasil. Atual Presidente do Comitê de Projetos Estratégicos e Transformacionais da Companhia. O Sr. Stéphane Maquaire está no Grupo Carrefour desde 2019 como Diretor Presidente (CEO) do Grupo Carrefour Argentina, onde liderou com sucesso um plano de transformação, com foco na centralização no cliente e estratégia digital, levando a melhorias significativas no desempenho financeiro da empresa, um aumento substancial na satisfação do cliente e uma consolidação da liderança do Carrefour Argentina. O Sr. Maquaire, possui vasta expertise internacional no segmento de varejo, tendo trabalhado como CEO de empresas como Monoprix, Vivarte e Manor.

Declaração de eventuais condenações:

Não esteve sujeito na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Nome:	Matthieu Dominique Marie Malige	CPF/Passaporte:	712.152.911-40
Data de Nascimento:	25/04/1974	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Comitê (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	26/09/2019
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia e Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia. Matthieu Dominique Marie Malige é membro efetivo do nosso Conselho de Administração, tendo sido Presidente deste órgão até 06/07/2022. Também é Coordenador do nosso Comitê de Auditoria Estatutário desde 8 de dezembro de 2017 e, desde 26 de setembro de 2019 é membro do nosso Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais. Matthieu Dominique Marie Malige é graduado pela HEC e pela Ecole des Travaux Publics e possui mestrado pela Master's Degree in Science (UCLA). O Sr. Malige começou sua carreira na Lazard Frères em Paris onde trabalhou como Diretor Assistente de Assuntos Financeiros. De 2003 a 2011, Matthieu Dominique Marie Malige ocupou diferentes cargos no Grupo Carrefour: Diretor de Desenvolvimento e Estratégia, Diretor Financeiro da Bélgica e Diretor Financeiro da França. Em agosto de 2011, Matthieu Dominique Marie Malige foi nomeado como Diretor Financeiro do Grupo Fnac e em 2017, Diretor Financeiro Superintendente do Grupo Carrefour.			
Declaração de eventuais condenações:			
Não esteve sujeito, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.			
Nome:	Elodie Vanessa Ziegler Perthuisot	CPF/Passaporte:	23AF77433
Data de Nascimento:	14/06/1976	Profissão:	Administradora
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Comitê (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	21/07/2022
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
É membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia. Elodie Perthuisot ingressou no Carrefour como Diretora de Marketing em 2018. Ela então ocupou o cargo de Diretora Executiva de E-commerce e Marketing antes de ser nomeada Diretora de E-commerce e Supply Chain de E-commerce da França em 2020. Em março de 2021, ela foi nomeada Diretora Executiva de E-commerce, Transformação Digital e Dados para o grupo Carrefour. Antes de ingressar no Carrefour, Elodie Perthuisot foi Diretora Comercial da Fnac e depois Fnac Darty por cerca de seis anos.			
Declaração de eventuais condenações:			
Não esteve sujeita, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Nome:	Jérôme Alexis Louis Nanty	CPF/Passaporte:	25FC58632 (passaporte Francês)
Data de Nascimento:	20/04/1961	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Comitê (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	26/09/2019
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
<p>Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia (antigo Comitê de Estratégia), já tendo sido Presidente deste Comitê e membro do Comitê de Talentos, Cultura e Integração da Companhia (antigo Comitê de Recursos Humanos). Formado no Institut d'études politiques de Paris, possui mestrado em Direito Público. Iniciou sua carreira em 1986 na Société Générale. Em 1989, ingressou no Departamento de Mercados Financeiros do Crédit Lyonnais como Operador de Dívida Pública e, posteriormente, foi nomeado Chefe de Carteira de Emissores de Títulos. Em 1998, ingressou no Departamento de Recursos Humanos como Chefe de Política de Emprego e Relações de Trabalho. Foi Diretor de Relações Trabalhistas do Grupo Crédit Lyonnais no período 2001 a 2004 e ocupou o mesmo cargo em paralelo no Grupo Credit Agricole desde 2003, sendo responsável pelos aspectos sociais da fusão entre o Grupo Crédit Lyonnais e o Crédit Agricole. Foi nomeado Diretor de Recursos Humanos da LCL em 2005 e posteriormente do Grupo Caisse des Dépôts em 2007. Entre 2013 e 2016, foi Secretário Geral do Grupo Transdev e também Presidente do Conselho de Supervisão da SNCM. Em julho de 2016 ingressou no Grupo Air France KLM como Vice – Gerente Geral encarregado da Secretária Geral de Recursos Humanos e o gerenciamento da transformação do Grupo. Ingressou no Grupo Carrefour em outubro de 2017 como Diretor Executivo de Recursos Humanos do Grupo e da França. Desde 01 de julho de 2019, é responsável também no que se refere aos aspectos imobiliários de propriedades do Grupo.</p>			
Declaração de eventuais condenações:			
<p>Não esteve sujeito, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.</p>			

Nome:	Eduardo Pongrácz Rossi	CPF/Passaporte:	162.864.248-30
Data de Nascimento:	08/11/1971	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Comitê (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Não
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	19/05/2017
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia. Foi Presidente do Comitê de Recursos Humanos (atual Comitê de Talentos, Cultura e Integração) da Companhia e membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. Eduardo Pongrácz Rossi é membro do nosso Conselho de Administração desde 17 de dezembro de 2014. O Sr. Rossi é administrador de empresas, com dupla graduação em Finanças e Marketing pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), onde foi eleito Representante dos Estudantes do Conselho de Administração. Ele também se formou com menção honrosa no curso de Master Business Administration na Universidade de Columbia (NY). Desde 2010, o Sr. Rossi é integrante da Península Participações, grupo de empresas de investimentos que pertence à família Diniz e, no presente momento, atua como Vice Chairman e Chief Investment Officer (CIO) do Grupo. Possui mais de vinte anos de experiência no mercado financeiro, incluindo a vice-presidência no JP Morgan e no Salomon Smith Barney em Nova Iorque. Ele também é membro associado de duas ONGs: Instituto Península, desde 2010 e Criança Segura, desde 2005.

Declaração de eventuais condenações:

Não esteve sujeito, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Nome:	Alexandre Arie Szapiro	CPF/Passaporte:	153.603.388-06
Data de Nascimento:	13/11/1970	Profissão:	Administrador
Cargo eletivo ocupado:	Membro Independente	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	Considerado membro independente com base nos critérios definidos pela Resolução CVM 80 (Anexo K) e pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	21/07/2022

Experiência profissional e outros cargos exercidos:

Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia. Alexandre Arie Szapiro é formado em marketing pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP, em 1993. Atualmente é Sócio-Gerente e Presidente do Softbank Group Corp. no Brasil, cargo que possui desde 2021. Foi Vice-Presidente e Gerente Geral da Amazon no Brasil de 2012 a 2021, Gerente Geral da Apple no Brasil de 2007 a 2012, Gerente Geral e Vice-Presidente de Marketing e Vendas da Palm no Brasil de 2003 a 2007, bem como Gerente Geral Chile e Cone Sul na mesma empresa de 2002 a 2003, Diretor de Desenvolvimento de Negócios da Office Net no Brasil entre 2000 e 2002, Diretor de Desenvolvimento de Negócios da Submarino.com entre 1999 e 2000, Diretor de Vendas e Desenvolvimento de Negócios da Motorola no Brasil entre 1996 e 1999. Foi trainee do Citibank entre 1993 e 1994, e Diretor de Empréstimos Corporativos na mesma empresa entre 1994 e 1996.

Declaração de eventuais condenações:

Não esteve sujeito, na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Nome:	Flávia Buarque de Almeida	CPF/Passaporte:	149.008.838-59
Data de Nascimento:	04/08/1967	Profissão:	Administradora de Empresas
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Comitê (Efetivo)	Eleito pelo controlador:	Sim
		Data da eleição:	17/03/2025
		Data de posse:	29/04/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	1 ano
Critério de independência:	N/A	Data de início do 1º mandato que deu início à consecutividade:	14/03/2024
Experiência profissional e outros cargos exercidos:			
<p>Membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais da Companhia (antigo Comitê de Estratégia) e Presidente do Comitê de Talentos, Cultura e Integração da Companhia (antigo Comitê de Recursos Humanos). Flavia Buarque de Almeida possui graduação pela Fundação Getulio Vargas (1989) e MBA pela Universidade de Harvard (1994). De 1989 a 2003, foi Consultora e Sócia da McKinsey & Company. De maio de 2003 a setembro de 2009, atuou como Diretora Geral da Participações Morro Vermelho. De novembro de 2009 a abril de 2013, foi Sócia do grupo Monitor, responsável por suas operações na América do Sul. Foi diretora da BRF SA de 2018 a 2022. Em julho de 2013, Flavia Buarque de Almeida ingressou no Grupo Península como head do negócio de Private Equity. Tornou-se Diretora Geral em janeiro de 2016 e sócia da Península Capital no mesmo ano. Em junho de 2019, tornou-se CEO da Península Capital. Também é Diretora da W2W e-Commerce de Vinhos SA desde agosto de 2016 e da Ultrapar Participações SA desde maio de 2019.</p>			
Declaração de eventuais condenações:			
<p>Não esteve sujeita na República Federativa do Brasil, nos últimos 5 (cinco) anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.</p>			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

7.5. Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco até o 2º Grau Relacionadas a Administradores do Emissor, Controladas e Controladores

Justificativa para a não prestação da informação:

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas aos administradores da Companhia, controladas e acionistas controladores.



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

7.6. Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle entre Administradores e Controladas, Controladores e Outros

(a) *sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social*

(b) *controlador direto ou indireto do emissor*

(c) *caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas*

2024

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Exercício Social 31/12/2024			
Administrador do Emissor			
Matthieu Dominique Marie Malige	712.152.911-40	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário e membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Pessoa Relacionada			
Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação			
Matthieu Dominique Marie Malige é também Diretor Financeiro Superintendente do Grupo Carrefour	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Alexandre Pierre Alain Bompard	15DE12707 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
Parte Relacionada			
Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação			
Alexandre Bompard é também Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração do Carrefour SA	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Jérôme Alexis Louis Nanty	25FC58632 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração, do Comitê de Talentos, Cultura e Integração e do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada			
Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação			
Jérôme Alexis Louis Nanty também é Diretor Executivo de Recursos Humanos e Ativos do Grupo Carrefour e da França	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Elodie Vanessa Ziegler Perthuisot	23AF77433 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Elodie Vanessa Ziegler Perthuisot é Diretora Executiva Espanha para o Grupo Carrefour	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Laurent Charles René Vallée	19DC64122 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Auditoria Estatutária e do Comitê de Talentos, Cultura e Integração			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Laurent Charles René Vallée é Secretário Geral e Diretor Presidente Norte Europeu.	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira	CD213369 (Passaporte Português)	Subordinação	Controlador Direto
Membro Independente do Conselho de Administração e membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira é membro independente do Conselho de Administração, membro do Comitê de Auditoria e do Comitê CSR, todos do Carrefour S.A.	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Stéphane Samuel Maquaire	900.046.978-39	Subordinação	Controlador Direto
Diretor Presidente – Grupo Carrefour Brasil, membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Stéphane Samuel Maquaire é Diretor Executivo América Latina do Grupo Carrefour S.A.	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Carine Isabelle Kraus	21EA48874 (passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação	05.720.151/0001-38		



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Carine Kraus é "Executive Director of Engagement" para o Grupo Carrefour			
Administrador do Emissor			
Flávia Buarque de Almeida	149.008.838-59	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração, Presidente do Comitê de Talentos, Cultura e Integração e membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada Carrefour S.A.			
Observação Flávia Buarque de Almeida é membro do Conselho de Administração do Carrefour S.A. e membro do Comitê de Governança do Conselho de Administração do Carrefour S.A.	05.720.151/0001-38		

2023

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Exercício Social 31/12/2023			
Administrador do Emissor			
Matthieu Dominique Marie Malige	712.152.911-40	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário e membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Pessoa Relacionada Carrefour S.A.			
Não aplicável			
Observação Matthieu Dominique Marie Malige é também Diretor Financeiro Superintendente do Grupo Carrefour	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Alexandre Pierre Alain Bompard	15DE12707 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
Parte Relacionada Carrefour S.A.			
Não aplicável			
Observação Alexandre Bompard é também Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração do Carrefour SA	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Jérôme Alexis Louis Nanty	25FC58632 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Membro do Conselho de Administração, do Comitê de Talentos, Cultura e Integração e do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Jérôme Alexis Louis Nanty também é Diretor Executivo de Recursos Humanos e Ativos do Grupo Carrefour e da França	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Elodie Vanessa Ziegler Perthuisot	23AF77433 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Elodie Vanessa Ziegler Perthuisot é Diretora Executiva Espanha para o Grupo Carrefour	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Laurent Charles René Vallée	19DC64122 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Auditoria Estatutária e do Comitê de Talentos, Cultura e Integração			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Laurent Charles René Vallée é Secretário Geral e Diretor Presidente Norte Europeu.	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira	CD213369 (Passaporte Português)	Subordinação	Controlador Direto
Membro Independente do Conselho de Administração e membro independente do Comitê de Auditoria Estatutária			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira é membro independente do Conselho de Administração, membro do Comitê de Auditoria e do Comitê CSR, todos do Carrefour S.A.	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Stéphane Samuel Maquaire	900.046.978-39	Subordinação	Controlador Direto
Diretor Presidente – Grupo Carrefour Brasil, membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada			



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Stéphane Samuel Maquaire é Diretor Executivo América Latina do Grupo Carrefour S.A.	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Carine Isabelle Kraus Membro do Conselho de Administração	21EA48874 (passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Carine Kraus é "Executive Director of Engagement" para o Grupo Carrefour	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Flávia Buarque de Almeida Membro do Conselho de Administração, Presidente do Comitê de Talentos, Cultura e Integração e membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais	149.008.838-59	Subordinação	Controlador Direto
Parte Relacionada Carrefour S.A.			
Observação Flávia Buarque de Almeida é membro do Conselho de Administração do Carrefour S.A. e membro do Comitê de Governança do Conselho de Administração do Carrefour S.A.	05.720.151/0001-38		

2022

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Exercício Social 31/12/2022			
Administrador do Emissor			
Matthieu Dominique Marie Malige Membro do Conselho de Administração, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário e membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais	712.152.911-40	Subordinação	Controlador Direto
Pessoa Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Matthieu Dominique Marie Malige é também Diretor Financeiro Superintendente do Grupo Carrefour	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Alexandre Pierre Alain Bompard	15DE12707 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Presidente do Conselho de Administração			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Alexandre Bompard é também Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração do Carrefour SA	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Jérôme Alexis Louis Nanty	25FC58632 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração, do Comitê de Talentos, Cultura e Integração e do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Jérôme Alexis Louis Nanty também é Diretor Executivo de Recursos Humanos e Ativos do Grupo Carrefour e da França	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Elodie Vanessa Ziegler Perthuisot	23AF77433 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Elodie Vanessa Ziegler Perthuisot é Diretora Executiva Espanha para o Grupo Carefour	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Laurent Charles René Vallée	19DC64122 (Passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Auditoria Estatutária e do Comitê de Talentos, Cultura e Integração			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Laurent Charles René Vallée é Secretário Geral e Diretor Presidente Norte Europeu.	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira	CD213369 (Passaporte Português)	Subordinação	Controlador Direto
Membro Independente do Conselho de Administração e membro independente do Comitê de Auditoria Estatutária			
Parte Relacionada Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação	05.720.151/0001-38		



Anexo III – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva Matos Sequeira é membro independente do Conselho de Administração, membro do Comitê de Auditoria e do Comitê CSR, todos do Carrefour S.A.			
Administrador do Emissor			
Stéphane Samuel Maquaire	900.046.978-39	Subordinação	Controlador Direto
Diretor Presidente – Grupo Carrefour Brasil, membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada			
Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Stéphane Samuel Maquaire é Diretor Executivo América Latina do Grupo Carrefour S.A.	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Carine Isabelle Kraus	21EA48874 (passaporte Francês)	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Parte Relacionada			
Carrefour S.A. Não aplicável			
Observação Carine Kraus é “Executive Director of Engagement” para o Grupo Carrefour	05.720.151/0001-38		
Administrador do Emissor			
Flávia Buarque de Almeida	149.008.838-59	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração, Presidente do Comitê de Talentos, Cultura e Integração e membro do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais			
Parte Relacionada			
Carrefour S.A.			
Observação Flávia Buarque de Almeida é membro do Conselho de Administração do Carrefour S.A. e membro do Comitê de Governança do Conselho de Administração do Carrefour S.A.	05.720.151/0001-38		



Anexo IV - Proposta de Remuneração dos Administradores

ANEXO IV À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

1. Proposta de Remuneração dos Administradores para 2025

O montante proposto global anual para o exercício social de 2025 para a remuneração dos administradores da Companhia e respectivos encargos, acrescido dos benefícios, totalizam R\$ 54.551.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais), contra o valor de R\$ 53.650.371,79 (cinquenta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) proposto para o exercício social de 2024. A proposta anual está baseada no alinhamento com a estratégia de remuneração para o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária com as referências de mercado.

Resumo das principais variações dos valores das propostas em 2025 e em 2024

Diretores	Conselho de Administração	
(R\$ em mil)		
Discriminação	2025	2024
Honorários Mensais e de Curto Prazo (ICP)	31.949	33.872
Honorários de Longo Prazo (ILP)	15.280	12.566
Benefícios	4.646	4.878
Encargos	2.676	2.335
Total	54.551	53.650

2. Valores efetivamente realizados em 2024 versus valores propostos em 2024

Diretores	Conselho de Administração	
(R\$ em mil)		
Discriminação	2024 Proposto	2024 Realizado
Total	53.650	41.729



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

ANEXO V À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

8. Remuneração dos Administradores

8.1. Descrição da Política ou Prática de Remuneração da Administração, inclusive da Diretoria Não Estatutária, e dos Comitês

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Em 19 de maio de 2017, o Conselho de Administração da Companhia aprovou uma Política de Remuneração da Administração, revisada em 21 de agosto de 2023, sem alterações, aplicável aos membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e não estatutários e Comitês Estatutários (“**Política de Remuneração**”), disponível para consulta nos seguintes endereços:

- ✓ Site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), clicando em “Governança Corporativa”, “Estatutos, Políticas e Códigos” e, por fim, “Política de Remuneração” ou diretamente por meio do link <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/32539bbc-7be4-42e1-a485-98a052dc3a81/d3c25e39-f747-40b7-bc94-811ecfb99bec?origin=1>;
- ✓ Site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (gov.br/cvm); e
- ✓ Site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A política visa alinhar a remuneração dos administradores da Companhia com o interesse dos acionistas em ter uma companhia com rentabilidade sustentável, maximizar o desempenho sustentável, atrair e reter os melhores talentos e pôr em prática um projeto de remuneração claro e transparente.

A Companhia visa remunerar adequadamente as competências e responsabilidades de seus profissionais, por meio de práticas de remuneração destinadas a desenvolver valores individuais e coletivos. As práticas de remuneração visam alinhar os objetivos da Companhia com a produtividade e eficiência de seus Administradores e equipe de colaboradores, mantendo sua competitividade no mercado em que atuam.

Os membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, terão sua remuneração determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com a lei aplicável.

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração anual global dos administradores e dos membros dos Comitês Estatutários de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia deve ser determinada pela Assembleia Geral de acionistas. Cabe ao Conselho de Administração em ata de reunião privada, conforme assessorado pelo Comitê de Talentos, Cultura e Integração e em conformidade com a Política de Remuneração, definir (i) a remuneração individual, os benefícios e outros incentivos dos Diretores Estatutários; e (ii) estabelecer a remuneração individual e os benefícios dos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês Estatutários de assessoramento do Conselho de Administração.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração dos membros do Conselho de Administração, bem como dos Comitês Estatutários da Companhia é definida pelo Conselho de Administração, dentro do valor máximo aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, em conformidade com as condições gerais do mercado.

A fixação da remuneração individual da Diretoria (estatutária e não estatutária) é baseada no cargo e nas responsabilidades desempenhadas por cada Diretor, bem como em sua experiência individual, inclusive considerando o resultado do processo de avaliação realizado anualmente dos Diretores. Em tal definição, a Companhia analisa o saldo de remuneração (total da remuneração, incluindo a fixa e variável), bem como a remuneração adotada no mercado.

A fim de estabelecer a remuneração dos Diretores Estatutários e Diretores não estatutários, a Companhia realiza pesquisas de mercado periódicas para avaliar se os critérios e condições relativos à remuneração que oferece são satisfatórios e se eles a possibilitam reter os profissionais. Essas pesquisas são realizadas com consultores, especializados e reconhecidos, contratados pela Companhia, analisando os grandes grupos econômicos que operam no Brasil, em especial companhias do setor varejista. A Companhia participa anualmente de pesquisas salariais conduzidas pela Willis Towers Watson (WTW) com o objetivo de manutenção dos patamares de competitividade interna dos públicos administrativos. Além disso, pesquisas salariais conduzidas pela Mercer e Korn & Ferry são utilizadas visando o mercado competitivo do Banco Carrefour e Operações de Lojas, respectivamente.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração, devidamente orientado pelo Comitê de Talentos, Cultura e Integração é responsável pela preparação, implementação e revisão da Política de Remuneração.

Cabe ao Comitê de Talentos, Cultura e Integração periodicamente avaliar a Política de Remuneração de Administradores em relação às práticas de mercado a fim de identificar discrepâncias significativas com relação a empresas similares e propor ao Conselho de Administração os ajustes e revisões necessários.

(c) Composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- ***seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor***

Conselho de Administração: A atual remuneração do Conselho de Administração é composta apenas por uma remuneração fixa (remuneração-base), paga mensalmente, doze vezes ao ano, exclusivamente aos membros independentes do Conselho de Administração. Em 2024, essa remuneração foi exclusiva aos membros independentes do Conselho de Administração, visando remunerá-los serviços prestados em conformidade com as condições gerais do mercado.

Os membros do Conselho de Administração e os membros dos Comitês Estatutários que pertençam ao quadro de executivos da controladora não recebem nenhuma remuneração adicional à sua remuneração como executivos. Os demais membros do Conselho de Administração e Comitês



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Estatutários poderão ter o direito a receber remuneração, a exclusivo critério do Conselho de Administração.

Diretoria Estatutária: A atual remuneração dos Diretores Estatutários da Companhia é composta por:

- **Remuneração fixa anual:** salário-base, pago mensalmente, treze vezes ao ano (mais um adicional de férias de um terço do salário mensal), com o objetivo de remunerar os serviços prestados, em conformidade com as condições gerais do mercado, visando definir níveis adequados para os cargos e respectivas responsabilidades de cada Diretor Estatutário desempenhadas na Companhia.
- **Pacote de benefícios:** plano médico e odontológico, seguro de vida, plano de previdência, refeições, carro executivo (verba), desconto em produtos nas lojas da Companhia, com o objetivo de oferecer um pacote de benefícios atrativo e adequado às condições gerais do mercado. Para aqueles que trabalham como expatriados, o pacote de benefícios inclui benefícios adicionais, tais como subsídios de moradia, subsídios escolares para filhos, subsídios para viagens etc. Os benefícios adicionais oferecidos também estão alinhados com as práticas de mercado;
- **Remuneração variável:** plano de incentivo de curto prazo anual, com o objetivo de alinhar os interesses dos Diretores Estatutários aos dos acionistas da Companhia, considerando uma combinação de metas corporativas, empresariais e individuais. Esse plano se baseia na Legislação sobre Participação nos Lucros ou Resultados — Lei nº 10.101, datada de 19 de dezembro de 2000. A remuneração variável deve ser direcionada, principalmente, pela capacidade financeira e pela estratégia da Companhia; e
- **Incentivo de longo prazo:** busca reforçar o compromisso com as estratégias corporativas da Companhia e têm por objetivo reter os melhores executivos selecionados por meio da oferta de um pacote de remuneração competitivo, adicionando uma remuneração de longo prazo aos incentivos de curto prazo, de acordo com as práticas do mercado brasileiro. Esse incentivo de longo prazo é aplicável a alguns executivos selecionados e engloba um plano de opções de compra de ações e entrega de ações restritas e um plano de outorga de opção de compra e matching de ações, descritos detalhadamente no item 8.4:
 - Um plano de opções de compra de ações e entrega de ações restritas, aprovado na assembleia geral realizada em 26 de junho de 2017 e alterado em assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 14 de abril de 2020 (quando passou a ser nomeado como Plano de Incentivo de Longo Prazo) e em reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de novembro de 2023, consistindo em programas de outorgas anuais, a serem aprovadas pelo Conselho de Administração, conforme descrito no item 8.4 abaixo;
 - Um Plano de Outorga de Opção de Compra e Matching de ações, aprovado na assembleia geral realizada em 01 de março de 2023, conforme descrito no item 8.4 abaixo; e
 - Um Incentivo de Longo Prazo aprovado em 2022 atrelado a ganhos de sinergia decorrentes da integração com o Grupo Big. Este incentivo foi atribuído a executivos que ocupavam posições-chave na ocasião, e prevê o pagamento de um bônus de longo prazo mediante captura de ganhos no período que vai de 2023 a 2025. Os valores correspondentes ao Incentivo de Longo Prazo estão considerados no regime de competência de 2023, 2024 e 2025. A antecipação do Incentivo aconteceu em abril de 2024 com base nos resultados alcançados até dezembro de 2023 e que habilitaram tal antecipação. A liquidação total no caso de cumprimento dos resultados previstos até dezembro de 2025 acontecerá em 2026.

Diretores não estatutários: A remuneração dos Diretores não estatutários é composta por:



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

- **Remuneração fixa:** salário-base, pago mensalmente, até treze vezes ao ano (podendo ter mais um adicional de férias de um terço do salário mensal), alinhado com as práticas de mercado. O salário-base visa a remunerar os serviços prestados, em conformidade com as condições gerais do mercado, visando definir níveis adequados para os cargos e respectivas responsabilidades;
- **Pacote de benefícios:** plano médico e odontológico, seguro de vida, plano de previdência, refeições, carro executivo (podendo ser verba ou alugado) e desconto em produtos das lojas da Companhia. O objetivo é oferecer um pacote de benefícios atrativo, adequado às condições gerais do mercado. Para aqueles que trabalham como expatriados, o pacote de benefícios pode também incluir benefícios adicionais, tais como subsídios de moradia, subsídios escolares para filhos, subsídios para viagens etc.; estes benefícios oferecidos também estão alinhados com as práticas de mercado;
- **Remuneração variável** plano de incentivo de curto prazo anual, com o objetivo de alinhar os interesses dos Diretores não estatutários dos acionistas da Companhia, considerando uma combinação de metas corporativas, empresariais e individuais. Esse plano se baseia na Legislação sobre Participação nos Lucros ou Resultados — Lei nº 10.101, datada de 19 de dezembro de 2000. A finalidade da remuneração variável é alinhar as ações dos Diretores não estatutários aos objetivos estratégicos da Companhia, refletindo a lucratividade e a situação financeira da Companhia;
- Para alguns Diretores não estatutários selecionados, incentivo de longo prazo, com base na outorga de ações restritas ou de opções de compra de ações da Companhia. O incentivo de longo prazo busca reforçar o compromisso dos Diretores não estatutários às estratégias corporativas da Companhia e têm por objetivo reter os melhores executivos selecionados por meio da oferta de um pacote de remuneração competitivo, adicionando uma remuneração de longo prazo aos incentivos de curto prazo, de acordo com as práticas do mercado brasileiro. Esse incentivo de longo prazo é aplicável a alguns executivos selecionados e engloba um plano de opções de compra de ações e ações restritas, conforme descritos acima e sempre aprovados pelo Conselho de Administração. Os Diretores não estatutários também participam do Plano de Outorga de Opção de Compra e Matching de ações, melhor descrito no item 8.4 abaixo; e
- Para alguns Diretores não estatutários selecionados, um Incentivo de Longo Prazo aprovado em 2022 atrelado a ganhos de sinergia decorrente da integração com o Grupo Big. Este incentivo foi atribuído a executivos que ocupavam posições-chave na ocasião, e prevê o pagamento de um bônus de longo prazo mediante captura de ganhos no período que vai de 2023 a 2025.

Conselho Fiscal: A Companhia teve o Conselho Fiscal instalado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de abril de 2024, não havendo nenhuma política de remuneração específica para os seus membros. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser determinada em Assembleia Geral de Acionistas, quando aplicável, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Membros de Comitês Estatutários: Os membros dos Comitês Estatutários da Companhia poderão ter direito a uma remuneração, especificamente com relação aos serviços prestados na qualidade de membros de comitês, a ser determinado pelo Conselho de Administração, dentro do valor máximo aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral.

- ***sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais***

As porcentagens médias de cada componente da remuneração em 2024, 2023, 2022 são demonstradas nas tabelas a seguir:



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

2024	Salário	Participação em Comitês	Benefícios	Remuneração de curto prazo (participação nos lucros)	Remuneração variável de longo prazo	Total
Conselho de Administração	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Diretores Estatutários	35,59%	0,00%	11,99%	19,39%	33,03%	100%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

2023	Salário	Participação em Comitês	Benefícios	Remuneração de curto prazo (participação nos lucros)	Remuneração variável de longo prazo	Total
Conselho de Administração	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Diretores Estatutários	36,39%	0,00%	11,42%	27,99%	24,19%	100%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

2022	Salário	Participação em Comitês	Benefícios	Remuneração de curto prazo (participação nos lucros)	Remuneração variável de longo prazo	Total
Conselho de Administração	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Diretores Estatutários e Diretores não estatutários	40,55%	0,00%	7,66%	38,05%	13,74%	100%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

- ***sua metodologia de cálculo e de reajuste***

Quanto à remuneração fixa, usualmente, a tabela salarial é ajustada de acordo com as variações do mercado a fim de manter a competitividade. A remuneração fixa pode ser revisada anualmente, de forma individual e de acordo com o ciclo de análise de desempenho e orçamento disponível.

O incentivo de curto prazo para os Diretores Estatutários e Diretores não estatutários está vinculado a um conjunto de metas, conforme estabelecidas pelo Conselho de Administração e Diretores



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Estatutários, respectivamente. O cálculo do montante a ser pago se baseia em indicadores que consideram um conjunto de objetivos corporativos, comerciais e individuais.

Assim como para o estabelecimento da remuneração dos Diretores Estatutários e Diretores não estatutários, a Companhia, também para a realização de reajustes, realiza pesquisas de mercado periódicas para avaliar se os critérios e condições relativos à remuneração que oferece são satisfatórios e se eles a possibilitam reter os profissionais. Para mais informações, vide item 8.1, (c) (i) deste Formulário de Referência. Essas pesquisas são realizadas com consultores, especializados e reconhecidos, contratados pela Companhia, analisando os grandes grupos econômicos que operam no Brasil, em especial companhias do setor varejista.

- ***principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG***

Com relação ao incentivo de curto prazo, os principais indicadores de desempenho que a Companhia leva em consideração para determinar os montantes são: (i) avaliações de desempenho individual, com base em um conjunto de indicadores individuais e fatores adequados para as atribuições de cada cargo (ex. hierarquia do cargo); e (ii) os principais indicadores coletivos de desempenho.

Em relação aos indicadores ASG, a Companhia reafirma seu compromisso com a responsabilidade corporativa e social demonstrando seu comprometimento com os princípios de Governança Ambiental, Social e Corporativa (ASG), traduzidas em indicadores de % de Mulheres em cargos de Liderança, % de Negros em cargos de Liderança e % de Pessoas com Deficiências. Esses indicadores têm um impacto direto na estrutura de remuneração variável de curto prazo, influenciando o montante total da participação nos lucros a ser pago não só a nossos Diretores Estatutários, mas também à toda a liderança da Companhia elegível a tal remuneração, alinhando os objetivos estratégicos da empresa com práticas de gestão sustentável.

Ao estabelecer a remuneração fixa ou os benefícios, a Companhia leva em consideração o grau de responsabilidade envolvido no cargo, as qualificações e as experiências de cada indivíduo no exercício de sua função.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

As atuais práticas de remuneração adotadas pela Companhia destinam-se a manter o equilíbrio entre os componentes de remuneração de curto, médio e longo prazos, além de garantir o alinhamento com os objetivos corporativos da Companhia, enquanto mantendo competitividade no mercado e a capacidade de atrair e reter seus executivos e principais colaboradores, bem como remunerá-los de acordo com as responsabilidades atribuídas a seus cargos e em linha com seu desempenho individual e visão de longo prazo.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Os únicos membros do Conselho de Administração que receberam remuneração fixa foram os conselheiros independentes.

Os membros do Conselho de Administração (não independentes) e os membros dos Comitês Estatutários não receberam nenhuma remuneração nos anos de 2024, 2023 e 2022.

Na hipótese de haver remuneração dos membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês Estatutários, tal remuneração estará abrangida pela remuneração global aprovada em Assembleia Geral de acionistas, cabendo ao Conselho de Administração, a seu critério, estabelecer a remuneração individual e os benefícios dos membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês Estatutários.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Com exceção da remuneração descrita nos parágrafos abaixo e indicada no item 8.19 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui remuneração de membros de sua administração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

O Grupo Carrefour outorgou em fevereiro de 2021, fevereiro de 2022 e fevereiro de 2023 planos de outorga de ações restritas com cláusula de performance para seus executivos em uma escala global, sendo contemplados na outorga do referido benefício determinados executivos da Companhia, dentre eles Diretores Estatutários (“**Plano de Performance Shares Global**”).

O Plano de Performance Shares foi outorgado pelo Grupo Carrefour para executivos chave ao grupo em todos os países de atuação. O propósito do Plano de Performance Shares é reter determinados executivos instrumentais que apoiarão o Grupo Carrefour na consecução dos objetivos de médio e longo prazo e obter um maior alinhamento dos interesses desses executivos com os interesses dos acionistas do Grupo Carrefour na França. Um selecionado grupo de Diretores, inclusive de subsidiárias da Companhia, nomeados pelo Grupo Carrefour, são participantes desse plano.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Exceto a conclusão do IPO, que deu início aos períodos em que as opções se tornaram exercíveis no âmbito do plano de opções de compra de ações da Companhia, não há remuneração ou benefício vinculado a qualquer evento societário ou qualquer operação de fusões ou aquisições envolvendo a Companhia, tal como a alienação do controle acionário ou a realização de parcerias estratégicas.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.2. Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13,00	5,00	3,00	21,00
Nº de membros remunerados	3,00	5,00	3,00	11,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.160.000,00	13.378.109,33	864.000,00	16.402.109,33
Benefícios direto e indireto	0,00	4.212.239,11	0,00	4.212.239,11
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	2.675.621,87	0,00	2.675.621,87
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	INSS	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.599.616,30	0,00	1.599.616,30
Participação de resultados	0,00	13.947.231,26	0,00	13.947.231,26
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros benefícios de remuneração				
Pós-emprego	0,00	434.312,99	0,00	434.312,99
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	15.279.869,14		15.279.869,14
Total da remuneração	2.160.000,00	51.527.000,00	864.000,00	54.551.000,00
Observações	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	Número de membros calculado cf. Ofício	



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais			
Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Circular Anual 2025 CVM/SEP			

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13,00	5,00	3,00	21,00
Nº de membros remunerados	3,00	5,00	3,00	11,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.160.000,00	11.491.262,75	818.632,08	14.469.894,83
Benefícios direto e indireto	0,00	4.212.239,11	0,00	4.212.239,11
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	2.298.252,55	0,00	2.298.252,55
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	INSS	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.599.616,30	0,00	1.599.616,30
Participação de resultados	0,00	5.914.682,09		5.914.682,09
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros benefícios de remuneração				
Pós-emprego	0,00	434.102,76	0,00	434.102,76
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	12.800.860,24	0,00	12.800.860,24



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Total da remuneração	2.160.000,00	38.751.015,80	818.632,08	41.729.647,88
	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	
Observações		<p>A Companhia concedeu aos membros da Diretoria um Incentivo de Longo Prazo, na forma de participação nos resultados, aprovado em 2022 e com parte do pagamento realizado ao longo do exercício social de 2024, atrelado a ganhos de sinergia decorrentes da integração com o Grupo Big.</p> <p>Não há alterações no valor total da remuneração prevista e realizada para a Diretoria em 2024, uma vez que o valor, agora discriminado na linha "Bônus", já era considerado na linha "Participação de resultados" deste item 8.2 do Formulário de Referência.</p>		

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13,00	4,25	3,00	20,25
Nº de membros remunerados	3,00	4,25	3,00	10,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.160.000,00	10.734.234,35	555.281,53	13.449.515,88
Benefícios direto e indireto	0,00	3.599.547,17	0,00	3.599.547,17
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	1.926.846,87	0,00	1.926.846,87
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	INSS	N/A	
Remuneração variável				



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Bônus	0,00	3.349.603,37	0,00	3.349.603,37
Participação de resultados	0,00	6.390.936,07	0,00	6.390.936,07
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros benefícios de remuneração				
Pós-emprego	0,00	374.652,76		374.652,76
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	8.418.368,28	0,00	8.418.368,28
Total da remuneração	2.160.000,00	34.794.188,88	555.281,53	37.509.470,41
	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	
Observações		<p>A Companhia concedeu aos membros da Diretoria um Incentivo de Longo Prazo, na forma de participação nos resultados, aprovado em 2022 e com parte do pagamento realizado ao longo do exercício social de 2023, atrelado a ganhos de sinergia decorrentes da integração com o Grupo Big.</p> <p>Não há alterações no valor total da remuneração prevista e realizada para a Diretoria em 2023, uma vez que o valor, agora discriminado na linha "Bônus", já era considerado na linha "Participação de resultados" deste item 8.2 do Formulário de Referência.</p>		



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13,00	4,00	0,00	17,00
Nº de membros remunerados	3,00	4,00	0,00	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	820.000,00	8.282.636,06	0,00	9.102.636,06
Benefícios direto e indireto	0,00	2.234.034,53	0,00	2.234.034,53
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	1.074.478,83	0,00	1.074.478,83
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	INSS	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	3.800.238,56	0,00	3.800.238,56
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros benefícios de remuneração				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	3.983.311,14	0,00	3.983.311,14
Total da remuneração	820.000,00	19.374.699,12	0,00	20.194.699,12
Observações	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	Número de membros calculado cf. Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP	



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.3 Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal

As atuais práticas de remuneração variável da Companhia para os membros da Diretoria se baseiam no conceito de múltiplos salariais, variando de acordo com a senioridade de cada cargo e determinações do Conselho de Administração para cada exercício social, conforme descrito no item 8.1 do Formulário de Referência. Há também uma diferença para cada nível de cargo, que depende do desempenho individual.

As tabelas abaixo fornecem detalhes da remuneração variável (i) reconhecida nas demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, levando-se em conta o número de membros de cada órgão corporativo que efetivamente recebe remuneração variável; e (ii) prevista para o exercício social corrente.

Conforme os itens 8.1 e 8.2 do Formulário de Referência, as tabelas abaixo consideram apenas os membros independentes do Conselho de Administração da Companhia para fins de remuneração. Não obstante, todos os membros do Conselho de Administração poderão receber remuneração, a ser determinada a critério do Conselho de Administração da Companhia, dentro do valor máximo aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral.

Remuneração variável prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13,00	5,00	3,00	21,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0,00	N/A	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	13.947.231,27	N/A	13.947.231,27
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	7.748.461,81	N/A	7.748.461,81
Observação	-	-	-	-

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13,00	5,00	3,00	21,00



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	N/A	0,00	N/A	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	14.488.572,15	N/A	14.488.572,15
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	8.049.206,75	N/A	8.049.206,75
Valor efetivamente reconhecido no resultado	N/A	5.914.682,09	N/A	5.914.682,09
Observação	-	-	-	-

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13,00	4,25	3,0	20,25
Nº de membros remunerados	0,00	4,25	0,00	4,25
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	N/A	0,00	N/A	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	3.632.587,55	N/A	3.632.587,55
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	13.077.315,18	N/A	13.077.315,18



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	7.265.175,10	N/A	7.265.175,10
Valor efetivamente reconhecido no resultado	N/A	6.390.936,07	N/A	6.390.936,07
Observação	-	-	-	-

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13,00	4,00	0,00	17,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	N/A	0,00	N/A	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	4.586.106,55	N/A	4.586.106,55
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	16.445.183,59	N/A	16.445.183,59
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	9.136.213,11	N/A	9.136.213,11
Valor efetivamente reconhecido no resultado	N/A	(R\$ 3.800.238,56)	N/A	0,00
Observação	-	-	-	-



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.4. Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

(a) termos e condições gerais

A Companhia possui 1 plano de opções de compra de ações e entrega de ações restritas (“**Plano de Incentivo de Longo Prazo**”) e 1 plano de outorga de opção de compra e matching de ações (“**Plano de Opção de Compra e Matching**”), sendo eles:

O Plano de Incentivo de Longo Prazo consiste em outorgas anuais que podem ser opções de compras de ações ou ações restritas. O propósito do referido plano é reter determinados executivos instrumentais que apoiarão a Companhia na consecução dos objetivos de médio e longo prazo e obter um maior alinhamento dos interesses desses executivos com os interesses dos acionistas. Os Diretores Estatutários e Diretores não estatutários, nomeados pelo Conselho de Administração, bem como os das subsidiárias, estão aptos a participar desse plano.

O Conselho de Administração da Companhia tem amplos poderes para organizar e administrar o Plano de Incentivo de Longo Prazo, de acordo com seus respectivos termos, e tem o direito de, a qualquer momento: (i) alterar ou encerrar o Plano de Incentivo de Longo Prazo; e/ou (ii) estabelecer as regras aplicáveis a situações não tratadas no Plano de Incentivo de Longo Prazo, desde que não altere ou afete negativamente, sem consentimento do respectivo beneficiário, quaisquer direitos ou obrigações estabelecidas em quaisquer contratos relacionados ao respectivo plano. O Conselho de Administração poderá ainda (i) decidir pela outorga de opções e/ou de ações restritas aos respectivos beneficiários; e/ou (ii) estabelecer metas de performance mínimas pessoais e/ou corporativas para outorga das opções e/ou ações restritas.

As decisões do Conselho de Administração com relação as deliberações relacionadas ao Plano de Incentivo de Longo Prazo são vinculantes à Companhia e aos respectivos beneficiários.

Os termos e condições específicos do Plano de Incentivo de Longo Prazo são estabelecidos em um contrato individual celebrado entre a Companhia e os respectivos beneficiários.

O Plano de Opção de Compra e Matching consiste na oportunidade de investir parte de sua remuneração global (que, para os fins do plano, inclui o PPR) na aquisição de opções, sendo que cada opção atribui a seu titular o direito de adquirir 1 ação ordinária de emissão da Companhia (“**Opção**”), sendo que a cada 1 ação ordinária adquirida através do exercício de uma Opção, a Companhia concederá ao participante 1 ação ordinária adicional, sujeito à verificação dos termos do plano, do respectivo programa e contrato.

O Plano de Opção de Compra e Matching tem como objetivo: (i) estimular a expansão da Companhia, o alcance e superação de metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos de longo prazo que visem a um maior alinhamento dos interesses da administração e empregados da Companhia com os do grupo em que está inserida, seus acionistas e demais stakeholders; (ii) possibilitar à Companhia a manutenção de seus profissionais, oferecendo-lhes, como vantagem e incentivo adicional, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, nos termos, condições e formas previstos no plano, considerando o mercado competitivo em que a Companhia está inserida; e (iii) incentivar a participação de todos os colaboradores da Companhia em seus resultados por meio do compartilhamento da geração de valor e dos riscos dos negócios sociais.

O Conselho de Administração tem pleno poder e autoridade para tomar todas as medidas necessárias à administração do Plano de Opção de Compra e Matching, inclusive no que se refere à sua interpretação e aplicação, devendo, dentre outras atribuições descritas na cláusula 3.4 do Plano de



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Opção de Compra e Matching: (i) decidir quanto às datas de outorga das opções e o volume a ser outorgado; (ii) implementar, a seu exclusivo critério, respeitado o disposto no plano, a definição: (a) dos Participantes; (b) da forma de pagamento do preço de exercício; (c) dos termos, condições precedentes e procedimentos para alienação das ações adquiridas através do plano, incluindo, mas não se limitando, a períodos de restrição para alienação das ações adquiridas mediante o exercício das opções; e (d) outros termos, condições e procedimentos que o Conselho de Administração julgar aplicável e que não contrariem as disposições do plano; e (iii) aprovar e aditar os programas de outorga de opção de compra de ações e o contrato de compra e venda de opção de compra de ações e outras avenças a ser celebrado entre a Companhia e cada um dos participantes, especialmente no que se refere às condições para a aquisição do direito ao exercício das opções.

(b) data de aprovação e órgão responsável

O Plano de Incentivo de Longo Prazo, acima definido, foi aprovado pelos acionistas em 26 de junho de 2017 (quando ainda mantinha o nome de como “**Plano de Opção de Compra de Ações Regular**”), e alterado em assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 14 de abril de 2020 (data em que passou a ser nomeado como Plano de Incentivo de Longo Prazo) e em reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de novembro de 2023.

O Plano de Opção de Compra e Matching foi aprovado pelos acionistas em assembleia geral extraordinária realizada em 01 de março de 2023.

(c) número máximo de ações abrangidas

Vide item “d” abaixo.

(d) número máximo de opções a serem outorgadas

Embora a outorga de ações restritas outorgadas sob o Plano de Incentivo de Longo Prazo não implique diluição societária relevante, o Plano de Incentivo de Longo Prazo estará limitado a uma Diluição Societária Referencial máxima de até 2,5% do capital social da Companhia na data de outorga de opções ou ações restritas.

A “Diluição Societária Referencial” corresponde ao percentual obtido pela divisão da quantidade máxima de ações abrangidas pelas opções e ações restritas, na data de outorga de opções ou ações restritas (já exercíveis ou ainda não exercíveis), pela soma dessa quantidade com a quantidade total de ações de emissão da Companhia antes da aprovação do plano, multiplicando o quociente obtido por 100.

O número máximo de opções a serem outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra e Matching não pode exceder o correspondente a 30.000.000 do total de ações de emissão da Companhia na data da aprovação do Plano de Opção de Compra e Matching, o que representa no máximo 1,43% do capital social da Companhia na referida data, em bases totalmente diluídas.

(e) condições de aquisição de ações

Os beneficiários do Plano de Incentivo de Longo Prazo terão o direito de exercer suas opções e/ou ações restritas outorgadas mediante a verificação das seguintes condições precedentes: (a) decorrência do respectivo período para que as opções e/ou ações restritas se tornem exercíveis, conforme indicados no item “j” abaixo; (b) vigência do contrato de trabalho ou do mandato do respectivo beneficiário, no momento em que as opções e/ou ações restritas se tornem exercíveis, exceto nos casos em que o contrato de trabalho ou mandato tenha sido encerrado para que o beneficiário seja transferido para o exterior para assumir cargo em sociedade do grupo da Companhia



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

e, cumulativamente; e (c) atingimento das condições de performance aprovadas pelo Conselho de Administração no momento da outorga.

Os beneficiários do Plano de Opção de Compra e Matching, independente dos requisitos específicos previstos em cada programa de outorga de opção de compra e matching de ações aprovado, somente adquirirão o direito de exercer as opções outorgadas se observadas, cumulativamente, as seguintes condições: (a) decorrência do período para que as opções e/ou ações restritas se tornem exercíveis, conforme indicados no item “j” abaixo; (b) estar empregado pela Companhia no primeiro dia útil do início do Período de Reserva (conforme definido no plano); e (c) estar empregado pela Companhia no último dia útil do período de exercício. Com a ressalva de que outras condições específicas de aquisição poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e previstas em cada programa.

(f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Para o Plano de Incentivo de Longo Prazo:

- (i) no caso das opções, o preço de exercício será determinado pelo Conselho de Administração e será baseado na média do preço de negociação das ações da Companhia na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em período a ser determinado pelo Conselho de Administração no momento da outorga das opções e/ou ações restritas, que considerará no máximo 30 pregões anteriores à data da outorga da opção; e
- (ii) no caso das ações restritas, a Companhia fará a liquidação do exercício mediante transferência de suas ações em tesouraria para o beneficiário ou poderá, a exclusivo critério do Conselho de Administração, promover a liquidação das ações restritas em dinheiro, ou mediante a entrega de R\$ 0,01 em dinheiro e uma opção por ação restrita, conforme detalhado no item (h) abaixo.

Para o Plano de Opção de Compra e Matching, o preço de exercício das opções serem outorgadas aos participantes, será fixado de acordo com a média dos preços, ponderada pelo volume de negociação, das ações de emissão da Companhia no fechamento dos últimos 05 (cinco) pregões que antecederam a data da emissão das ações da Companhia objeto das opções, com a aplicação de desconto de 15% (quinze por cento).

(g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Os critérios de fixação do prazo para exercício das opções e/ou ações restritas outorgadas no Plano de Incentivo de Longo Prazo e no Plano de Opção de Compra e Matching são os seguintes:

1. Plano de Incentivo de Longo Prazo

No que se refere ao Plano de Incentivo de Longo Prazo, as opções e/ou ações restritas outorgadas se tornarão exercíveis após o cumprimento cumulativo: (i) do prazo de carência de 36 meses após a data de outorga definida pelo Conselho de Administração; e (ii) da eventual meta de performance que vier a ser fixada pelo Conselho de Administração.

Adicionalmente, os beneficiários somente adquirirão o direito de exercer as opções e/ou as ações restritas caso o contrato de trabalho ou mandato do beneficiário com a Companhia esteja vigente no momento do *vesting*, observadas as condições do Plano de Incentivo de Longo Prazo.

Os beneficiários terão direito a exercer as opções que se tornaram exercíveis como descrito acima, dentro de um prazo de seis anos a contar da data de cada outorga de opção concedida pelo Conselho de Administração. As ações restritas serão transferidas para os beneficiários automaticamente após o período do *vesting* de 3 anos mediante verificação das condições mencionadas acima pelo Conselho



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

de Administração ou, alternativamente, a Companhia promoverá automaticamente a liquidação do benefício, conforme detalhado no item (h) abaixo.

2. Plano de Opção de Compra e Matching

As opções poderão ser exercidas durante o período compreendido entre o recebimento da respectiva carta de outorga e o prazo de desistência previsto no programa.

(h) forma de liquidação

Uma vez que o respectivo beneficiário exerça suas opções sob o Plano de Incentivo de Longo Prazo, as ações decorrentes de tal exercício serão emitidas pela Companhia, por meio de um aumento de capital, ou a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, transferir ações mantidas em tesouraria, observadas as regras previstas no Plano de Incentivo de Longo Prazo.

Uma vez cumpridas as condições previstas pelos beneficiários no Plano de Incentivo de Longo Prazo, a Companhia fará a liquidação automática do exercício mediante transferência de ações existentes em tesouraria. Caso esteja impossibilitada de utilizar ações em tesouraria, a Companhia poderá, a exclusivo critério do Conselho de Administração, promover a liquidação do benefício das ações restritas em dinheiro ou mediante a entrega de R\$ 0,01 em dinheiro e uma opção por ação restrita, a qual será exercida e liquidada automaticamente, ao preço de exercício das opções de R\$ 0,01 por opção, a ser pago pelo beneficiário mediante compensação com o crédito de R\$ 0,01 por ação restrita detido contra a Companhia.

Uma vez exercidas as opções no Plano de Opção de Compra e Matching, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (a) emitir novas ações ordinárias, dentro do limite do capital autorizado; ou (b) alienar ações mantidas em tesouraria, observada a regulação expedida pela CVM.

(i) restrições à transferência das ações

Para o Plano de Incentivo de Longo Prazo, as ações adquiridas em conformidade com o exercício das opções e/ou ações restritas outorgadas no âmbito do plano de remuneração baseado em ações podem ser negociadas por seus titulares mediante a execução do procedimento operacional e respectivo pagamento, sem quaisquer restrições que não os compromissos de lockup que possam ter sido celebrados pelos Diretores Estatutários e Diretores não estatutários e as restrições previstas na Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

No âmbito do Plano de Opção de Compra e Matching, as ações da Companhia resultantes do exercício das Opções somente poderão ser transferidas, direta ou indiretamente, após o período de 1 ano contado da data de transferência das ações para o participante.

(j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Conselho de Administração pode, a qualquer momento: (i) alterar ou encerrar o Plano de Incentivo de Longo Prazo; e ou (ii) estabelecer as regras aplicáveis a situações não tratadas no Plano de Incentivo de Longo Prazo, desde que não altere ou afete negativamente, sem consentimento do beneficiário, quaisquer direitos ou obrigações estabelecidos em quaisquer contratos relacionados ao Plano de Incentivo de Longo Prazo. O Conselho de Administração poderá ainda (i) decidir pela outorga de opções e/ou de ações restritas aos respectivos beneficiários; e/ou (ii) estabelecer metas de performance mínimas pessoais e/ou corporativas para outorga das opções e/ou ações restritas.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Com relação ao Plano de Opção de Compra e Matching, o plano poderá ser extinto a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia ou se as opções outorgadas no âmbito do plano resultem em uma emissão ou entrega de ações representando no máximo 1,43% do capital social da Companhia na data de aprovação do plano. Ainda, o Conselho de Administração estabelecerá em cada programa as regras aplicáveis aos casos de desligamento do participante por demissão, com ou sem justa causa, rescisão contratual por mútuo acordo entre a Companhia e o participante, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento.

(k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Os efeitos da saída dos beneficiários nos direitos previstos no Plano de Incentivo de Longo Prazo, de acordo com os seus respectivos termos e condições, são os seguintes:

1. Saída em decorrência de rescisão de contrato de trabalho por justa causa ou rescisão voluntária

Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou de término de mandato do beneficiário por justa causa ou por qualquer razão análoga, ou por demissão voluntária, todas as opções e/ou ações restritas do beneficiário serão perdidas sem direito à indenização, independentemente de ter tais opções e/ou ações restritas terem se tornado exercíveis ou não.

2. Saída em decorrência de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa ou por aposentadoria

Em caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa ou aposentadoria do beneficiário, aplicam-se as seguintes disposições:

- a) quaisquer opções e/ou ações restritas que não tiverem se tornado exercíveis poderão ser exercidas exclusivamente na proporção do período de *vesting* decorrido até o término do contrato de trabalho;
- b) as opções e/ou ações restritas que não foram exercidas, seja por não terem sido incluídas no cálculo do item (a) acima ou por encerramento do período de exercício indicado no mesmo item (a) serão perdidas sem direito à indenização;
- c) as opções e/ou ações restritas que já tiverem se tornado exercíveis poderão ser exercidas no prazo de 30 dias a contar da data do término do mandato ou a rescisão do contrato de trabalho do beneficiário, ou, ainda, até o final do período de exercício das opções e/ou ações restritas, o que ocorrer primeiro; e
- d) para o Plano de Incentivo de Longo Prazo, as opções e/ou ações restritas que se tornarem exercíveis somente poderão ser exercidas após o fim do período de *vesting*.

3. Em caso de expatriação para trabalhar no Carrefour S.A. ou qualquer de suas subsidiárias, aplicam-se as seguintes disposições:

- a) quaisquer opções e/ou ações restritas que não tiverem se tornado exercíveis poderão ser exercidas exclusivamente na proporção do período compreendido entre o início do período em que se tornariam exercíveis e a expatriação;
- b) as opções e/ou ações restritas que não foram exercidas, seja por não terem sido incluídas no cálculo do item (a) acima ou por encerramento do período de exercício indicado no mesmo item (a) serão perdidas sem direito à indenização; e
- c) as opções e/ou ações restritas que já tiverem se tornado exercíveis poderão ser exercidas no prazo de 30 dias a contar da data da expatriação do beneficiário, ou, ainda, até o final do período de exercício das opções, o que ocorrer primeiro.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

4. Morte e invalidez permanente do beneficiário

Caso o beneficiário venha a falecer ou se torne permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia, os direitos decorrentes de todas as opções e/ou ações restritas estender-se-ão ao espólio, herdeiros e sucessores do beneficiário, ou ao curador, conforme o caso. Caso o Vesting das opções não tenha ainda ocorrido, este será antecipado e as opções poderão ser exercidas por um prazo de até 60 meses, contados da data do falecimento ou do evento que causar a invalidez. As opções e/ou ações restritas não exercidas durante este período ficarão extintas sem direito a indenização.

Para o Plano de Opção de Compra e Matching, o Conselho de Administração estabelecerá em cada Programa as regras aplicáveis aos casos de desligamento do Participante por demissão, com ou sem justa causa, rescisão contratual por mútuo acordo entre a Companhia e o Participante, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento. Nos termos do Plano de Opção de Compra e Matching aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 1º de março de 2023, salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração, na hipótese de término do contrato de trabalho ou do mandato do participante por justa causa ou razão equiparada, ou por demissão voluntária por parte do próprio participante, caducarão sem indenização todas as opções do participante ainda não exercidas. Por fim, em caso de falecimento ou invalidez permanente do participante, o período de *lock-up* será acelerado.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.5. Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não há remuneração baseada em ações sob forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social corrente (2025).



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.6. Outorgas de Opções de Compra de Ações realizadas nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

No âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo não houve outorgas anuais de opções nos exercícios sociais de 2024, 2023 e 2022.

Em 26 de setembro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a outorga de 3.978.055 opções de compra de ações no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo, no valor de R\$ 21,98 por ação, com prazo de carência (*vesting*) em 36 meses da referida data (26 de setembro de 2022), sendo que, em 2024, todos os beneficiários do referido plano que tiveram direito a referida outorga renunciaram aos seus respectivos direitos de exercício de 100% das opções outorgadas.

No âmbito do Plano de Opção de Compra e *Matching*, houve outorga anual de opções no exercício social de 2023 para os Diretores Estatutários da Companhia:

Plano de Opção de Compra e *Matching* (2023)

Outorga de Opções de Compra de Ações - Exercício Social encerrado em 31/12/2023	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,25
Nº de membros remunerados	4,25
Data de outorga	30 de Março de 2023
Quantidade de opções outorgadas	9.658
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	15 de Maio de 2023
Prazo máximo para exercício das opções	15 de Maio de 2023
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	15 de Maio de 2024
Valor justo das opções na data da outorga	R\$ 9,71
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	93.779,18



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.7. Opções em Aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social

Não existem opções em aberto da Diretoria Estatutária ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. A Companhia ressalta novamente que, nos termos de sua Política de Remuneração, o Conselho de Administração faz jus apenas à remuneração anual fixa, não tendo sido estabelecida qualquer outra remuneração para este órgão.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.8. Opções Exercidas Relativas à Remuneração Baseada em Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos 3 últimos exercícios sociais

Plano de Opção de Compra e *Matching*

Opções Exercidas – Exercício Social encerrado em 31/12/2023	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,25
Nº de membros remunerados	2,00
Nº de ações	9.658*
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 9,71
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 9,71
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	93.779,18

*O número total de ações entregues em razão das opções exercidas, no âmbito do Plano de Opção de Compra e *Matching*, também considera as *ações matching* entregues aos beneficiários que exerceram as respectivas opções de compra na proporção 1:1. O número total de ações entregues, no âmbito Plano de Opção de Compra e *Matching*, considerando as opções exercidas e as *ações matching* entregues é de 19.316.

A Companhia ressalta que, nos termos de sua Política de Remuneração, o Conselho de Administração faz jus apenas à remuneração anual fixa, não tendo sido estabelecida qualquer outra remuneração.

Também não há registro de opções exercidas pelos membros da Diretoria Estatutária nos exercícios sociais de 2024 e 2022. Assim, a Companhia não apresentará as tabelas referentes a tais exercícios.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.9. Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

A Companhia não realizou outorgas de ações restritas em 2022 e, portanto, não há ações restritas reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

As tabelas abaixo apresentam as informações sobre a remuneração baseada em ações, sob a forma de ações restritas a serem entregues aos Diretores Estatutários da Companhia, reconhecidas no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, 2024 e a previsão para o exercício social corrente (2025):

Remuneração Baseada em Ações Sob a Forma de Ações a serem entregues – Previsão para o Exercício Social corrente (31/12/2025)	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5
Nº de membros remunerados	2
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,012%

Remuneração Baseada em Ações Sob a Forma de Ações a serem entregues – Exercício Social encerrado em 31/12/2024	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5
Nº de membros remunerados	1
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,03%

Remuneração Baseada em Ações Sob a Forma de Ações a serem entregues – Exercício Social encerrado em 31/12/2023	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,25
Nº de membros remunerados	1
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,02%



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.10. Outorga de Ações realizadas nos últimos 3 exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

As tabelas abaixo apresentam as informações sobre cada outorga de ações restritas realizadas aos Diretores Estatutários da Companhia nos últimos 3 exercícios sociais (2024, 2023 e 2022) e previstas para o exercício social corrente (2025):

Plano de Incentivo de Longo Prazo

Outorga de Ações Restritas - Previsão para o Exercício Social corrente (31/12/2025)	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5
Nº de membros remunerados	5
Data de outorga	01/05/2025
Quantidade de ações outorgadas	741.924
Prazo máximo para entrega das ações	01/05/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A

Outorga de Ações Restritas – Exercício Social encerrado em 31/12/2024	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5
Nº de membros remunerados	5
Data de outorga	07/05/2024
Quantidade de ações outorgadas	506.455
Prazo máximo para entrega das ações	07/05/2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 11,28
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 5.712.812

Outorga de Ações Restritas – Exercício Social encerrado em 31/12/2023	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,25
Nº de membros remunerados	4
Data de outorga	01/06/2023



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Outorga de Ações Restritas – Exercício Social encerrado em 31/12/2023	Diretoria Estatutária
Quantidade de ações outorgadas	369.875
Prazo máximo para entrega das ações	01/09/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 14,38
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 5.318.803

Outorga de Ações Restritas – Exercício Social encerrado em 31/12/2022	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4
Nº de membros remunerados	4
Data de outorga	05/05/2022
Quantidade de ações outorgadas	254.000
Prazo máximo para entrega das ações	05/08/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 13,10
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 3.327.400



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.11. Ações Entregues Relativas à Remuneração Baseada em Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

A Companhia não entregou ações restritas em 2022.

As tabelas abaixo apresentam as informações sobre a remuneração baseada em ações, sob a forma de ações restritas entregues aos Diretores Estatutários da Companhia, reconhecidas no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Ações Entregues – Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	13	5
Nº de membros remunerados	0	1
Nº de ações	N/A	71.737
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	R\$ 0,01
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 9,11
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 652.806,70

Ações Entregues – Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	13	4,25
Nº de membros remunerados	0	1,00
Nº de ações	N/A	36.989
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	R\$ 0,01
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 10,64
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	R\$ 393.193,07



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.12 Informações Necessárias para a Compreensão dos Dados Divulgados nos Itens 8.5 a 8.11

(a) modelo de precificação do Plano de Incentivo de Longo Prazo e do Plano de Opção de Compra de Ações e Matching

O preço das opções de compra é determinado utilizando-se o método binomial, que estabelece um preço justo, considerando a expectativa de dividendos, volatilidade, as taxas de juros livres de risco e o vencimento.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco do Plano de Incentivo de Longo Prazo

Plano de Incentivo de Longo Prazo

Outorga de ações 2022:

- i. preço de exercício da opção: Não aplicável;
- ii. valor justo da ação (R\$): R\$ 13,10; e
- iii. período de exercício das opções: transferência automática após o vesting.

Outorga de ações 2023:

- i. preço de exercício da opção: Não aplicável;
- ii. valor justo da ação (R\$): R\$ 14,38; e
- iii. período de exercício das opções: transferência automática após o vesting.

Outorga de ações 2024:

- i. preço de exercício da opção: Não aplicável;
- ii. valor justo da ação (R\$): R\$ 11,28; e
- iii. período de exercício das opções: transferência automática após o vesting.

Plano de Opção de Compra de Ações

O cálculo do valor justo das opções na data da outorga depende de fatores ainda não conhecidos, como o valor de mercado das ações da Companhia no momento de cada outorga.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado do Plano de Incentivo de Longo Prazo e do Plano de Opção de Compra e Matching.

Considerando-se as regras aprovadas pelo Conselho de Administração e o modelo binomial, nenhum efeito esperado em termos de despesas acumuladas foi incluído no modelo financeiro.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada do Plano de Incentivo de Longo Prazo e do Plano de Opção de Compra e Matching.

As outorgas realizadas no âmbito dos planos vigentes da Companhia consideraram a volatilidade esperada calculada de acordo com as premissas de um modelo binomial, dada a sua experiência global com planos de opção similares em situações similares.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo do Plano de Incentivo de Longo Prazo e do Plano de Opção de Compra e Matching.

Todos os critérios e premissas relevantes utilizados na mensuração do valor justo das opções foram indicados nos itens acima.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.13 Quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos no Brasil ou no exterior, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, detidas por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal

Órgão	Ações Ordinárias de emissão do Atacadão S.A.	Ações Ordinárias de emissão do Carrefour S.A.
Conselho de Administração	154.175.612	63.594.147
Diretoria Estatutária	300.000	0
Conselho Fiscal	100	0



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.14. Informações sobre Planos de Previdência Conferidos aos Membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários

Não aplicável, uma vez que não há planos de previdência da Companhia conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários.

Apenas um dos Diretores Estatutários da Companhia é beneficiado por um plano de previdência vigente atualmente na CCI, subsidiária integral da Companhia, conforme informações constantes na tabela abaixo:

Plano de Previdência em Vigor		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	N/A	5
Nº de membros remunerados	N/A	2
Nome do Plano	-	-
Quantidade de Administradores que reúnem as condições para se aposentar	N/A	0
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	0
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R\$ 2.855.427,1
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R\$ 231.061,11
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	N/A	N/A



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.15. Remuneração Individual Máxima, Mínima e Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	5	4,25	4	5	13	13	5	3	0
Nº de membros remunerados	5	4,25	4	5	3	3	5	3	0
Valor da maior remuneração (Reais)	14.876.730,03	14.372.669,50	6.819.698,41	720.000,00	720.000,00	290.000,00	272.877,36	185.094,00	0
Valor da menor remuneração (Reais)	2.902.010,26	2.737.396,02	4.348.712,31	720.000,00	720.000,00	240.000,00	272.877,36	185.094,00	0
Valor médio da remuneração (Reais)	7.750.203,16	8.186.868,97	4.321.458,29	720.000,00	720.000,00	265.000,00	272.877,36	185.094,00	0

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

Diretoria Estatutária	
31/12/2023	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2022	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.

Conselho de Administração	
31/12/2024	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 6 meses.
31/12/2023	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2022	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.

Conselho Fiscal	
31/12/2024	O Conselho Fiscal da Companhia foi instalado no exercício social de 2024.
31/12/2023	O Conselho Fiscal da Companhia foi instalado no exercício social de 2023.
31/12/2022	O Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no exercício social de 2022.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.16. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, incluindo consequências financeiras para a Companhia

A Companhia não adota uma política específica e não possui arranjos contratuais ou outros instrumentos que contemplem mecanismos de remuneração ou indenização para a rescisão ou aposentadoria de administradores em caso de demissão ou aposentadoria, salvo se houver qualquer indenização decorrente de acordo sindical. A Companhia dispõe de apólice de seguros de responsabilidade civil para Diretores Estatutários e membros do Conselho de Administração que oferece, além de proteção financeira e tranquilidade para executar suas tarefas diárias, cobertura relacionada à demissão, considerando prazo complementar de 72 meses para Demissões Voluntárias e Segurados Aposentados.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.17. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, relativamente aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente

Não foi reconhecida nenhuma remuneração nos resultados da Companhia relativa a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 2024, 2023 e 2022, e não há previsão para o exercício social corrente.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.18. Valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, dos Diretores Estatutários ou do Conselho Fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente

Nenhum montante foi reconhecido no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e membros do Conselho Fiscal, sob qualquer circunstância ou por qualquer motivo que não seja pelo cargo que ocupam.



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.19. Remuneração de Administradores e Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades sob Controle Comum e de Controladas do Emissor

O Grupo Carrefour implementou, em fevereiro de 2019, o Plano de Performance Global, o qual contempla determinados executivos da Companhia, dentro eles Diretores Estatutários.

A relação dos valores pagos pelos controladores da Companhia em razão do Plano de Performance Global pode ser verificada nas tabelas abaixo referentes aos anos de 2024, 2023, 2022 e as previstas para o exercício social corrente (2025):

Previsão para o Exercício Social Corrente 2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	5.978.505,00	-	5.978.505,00
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício Social 2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	5.467.859,05	-	5.467.859,05
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício Social 2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	2.571.117,78	-	2.571.117,78
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

	Exercício Social 2022			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	2.346.534,60	-	2.346.534,60
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-



Anexo V – Seção 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.20. Outras Informações Relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes a serem divulgadas sob esse item 8.20.



Anexo VI - Quadro Comparativo do Estatuto Social

ANEXO VI À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO QUADRO COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL

Redação Atual do Estatuto Social da Companhia	Alterações Propostas do Estatuto Social da Companhia	Justificativas
<p>Artigo 10. (...)</p> <p>§ 4º. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de Acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao Acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia, a seu critério, dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou outros documentos adequados que comprovem os poderes do representante legal do Acionista. Qualquer Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.</p>	<p>Artigo 10. (...)</p> <p>§ 4º. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de Acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao Acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia, a seu critério, dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) <u>instrumento de mandato e/ou outros documentos adequados que comprovem os poderes do representante legal do Acionista. Qualquer Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.</u></p>	<p>Adequação ao § 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81, incluído pela Resolução CVM nº 204, de 04 de junho de 2024. Para as assembleias gerais de acionistas realizadas a partir de 2025, tornou-se vedado à Companhia condicionar o exercício de direitos pelo acionista em assembleia à apresentação de documentos para comprovação de circunstâncias relacionadas à titularidade das ações que possam ser objetivamente verificadas com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, inclusive aqueles que lhes tenham sido transmitidos pelo depositário central e pelo escriturador.</p> <p>Não há impactos jurídicos e econômicos.</p>



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

ANEXO VII À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO VERSÕES MARCADA E LIMPA DO ESTATUTO SOCIAL -

VERSÃO MARCADA DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ATACADÃO S.A.

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09

NIRE 35.300.043.154

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. O Atacadão S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

§1º. A Companhia conduz suas atividades de holding sob o nome fantasia “Grupo Carrefour Brasil”.

§2º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus Acionistas, incluindo Acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§3º. A Companhia, seus administradores e Acionistas deverão observar o disposto no regulamento de listagem de emissores e admissão à negociação de valores mobiliários da B3, incluindo, sem limitação, as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, CEP 02170-901.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, encerrar ou alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- I. distribuição, comércio atacadista e varejista, industrialização, importação e exportação de artigos, materiais, produtos e/ou mercadorias em geral, primários e industrializados;
- II. exploração de supermercados e lojas de departamentos, restaurantes e lanchonetes;
- III. prestação de serviços fitossanitários, de auxiliares do comércio e de transporte;
- IV. exploração da atividade de correspondente bancário, incluindo, mas não se limitando a: (i) recebimentos, pagamentos e outras atividades decorrentes de contratos de serviços mantidos pela Companhia com instituições financeiras; (ii) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; e (iii) serviços suplementares para o levantamento de dados cadastrais e documentação, bem como controle e processamento de dados; e
- V. prestação de serviços de teleatendimento (call center).



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.959.233.903,26 (nove bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos), dividido em 2.108.294.411 (dois bilhões, cento e oito milhões, duzentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias. Cada ação ordinária dará o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pela Companhia, em nome de seus titulares.

§ 3º. O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do Acionista alienante pela instituição financeira mencionada acima, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

§ 4º. Na hipótese de mora do Acionista na integralização do preço de emissão das ações por ele subscritas, este deverá pagar à Companhia o preço de subscrição, acrescido de juros de 1% ao mês, com base no Índice Geral de Preços – Mercado – (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor do montante não pago, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 2.475.100.000 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões e cem mil) ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§ 1º. Dentro do limite autorizado mencionado no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, o preço, os prazos de integralização e demais condições para a emissão de ações.

§ 2º. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Artigo 7º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404,



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos Acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Artigo 8º. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos Acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. Qualquer indivíduo, pessoa jurídica ou qualquer outra entidade, agindo isoladamente ou vinculado(a) a acordo de voto, que torne-se detentor de um número de ações representando participação societária ou direitos de voto maiores ou iguais a 1% do capital social ou dos direitos de voto da Companhia, ou qualquer múltiplo inteiro deste percentual, deverá notificar a Companhia, sendo que tal notificação deverá: (i) incluir as informações requeridas nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 44/2021, o número total de ações e direitos de voto detidos, bem como os valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações e direitos de voto a eles potencialmente relativos e (ii) ser enviada imediatamente após este percentual ter sido alcançado ou ultrapassado. A obrigação em informar a Companhia também se aplica ao Acionista cuja participação societária ou direitos de voto detidos se reduza abaixo dos percentuais mencionados acima.

§ 1º. Caso o referido aumento na participação societária ou nos direitos de voto da Companhia vise a provocar ou provoque uma mudança de Controle ou alteração na estrutura administrativa da Companhia, ou de outra maneira gere uma obrigação de realizar oferta pública de aquisição, o Acionista ou grupo de Acionistas adquirente deverá divulgar e revelar tais informações ao mercado por meio de anúncios publicados nos mesmos canais de divulgação habitualmente utilizados pela Companhia para suas próprias publicações.

§ 2º. O descumprimento das disposições deste Artigo ensejará a aplicação da penalidade de suspensão de direitos, estabelecida no Artigo 12, Inciso XII deste Estatuto Social.

§ 3º. O Diretor de Relações com Investidores deverá enviar assim que recebidas pela Companhia cópias de tais notificações à CVM e às bolsas de valores em que os valores mobiliários da Companhia são admitidos à negociação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Seção I - Organização

Artigo 10. A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por Acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 21 (vinte e um) de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

a distância em assembleias gerais.

§ 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos Acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

§ 4º. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de Acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao Acionista apresentar: ~~(i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia, a seu critério, dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) o~~ instrumento de mandato e/ou outros documentos adequados que comprovem os poderes do representante legal do Acionista. Qualquer Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§ 5º. As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicada com omissão das assinaturas.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou Acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Seção II - Competência

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis por este Estatuto Social:

- I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- VI. alterar o Estatuto Social;
- VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;
- VIII. aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;
- IX. deliberar a saída do Novo Mercado;
- X. deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

- XI. suspender o exercício de direitos de Acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer Acionista ou Acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A. e em observância do Parágrafo único deste Artigo 12;
- XII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- XIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único: Para fins do inciso XI acima:

- (a)** Os Acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar uma assembleia geral para deliberar sobre a suspensão dos direitos do Acionista inadimplente, quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do Acionista ou Acionistas inadimplentes;
- (b)** Caberá à assembleia geral que aprovar a suspensão dos direitos do Acionista ou Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei; e
- (c)** A suspensão de direitos cessará tão logo o Acionista sane o inadimplemento, cumprindo com as obrigações que levaram à aplicação da suspensão.

Seção III – Eleição dos membros do Conselho de Administração

Artigo 13. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a Acionistas que representem a porcentagem do capital social estabelecida pela lei e regulamentos aplicáveis, requererem a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 horas antes da Assembleia Geral.

§ 1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá notificar, por meio de aviso inserido em sua página na internet e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§ 2º. Instalada a Assembleia, o presidente da mesa informará, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos Acionistas presentes, o número de votos que caberão a cada Acionista e o número de votos necessários para eleger um Conselheiro.

§ 3º. Cada Acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários deles, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

§ 4º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada Acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

§ 5º. Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração, que não tenha um suplente eleito, pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos em que ocorrer vacância no Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral procederá à eleição de todo o Conselho de Administração.

§ 6º. Enquanto a Companhia permanecer sob controle de Acionista ou grupo controlador, conforme definido no artigo 116 da Lei das S.A., Acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das S.A., que a eleição de um dos



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

membros do Conselho de Administração seja feita em separado.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições comuns aos órgãos da administração

Artigo 14. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor- Presidente – Grupo Carrefour Brasil (o principal executivo da Companhia) não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 1º. O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar Comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos Comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

§ 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social.

§ 3º. Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 15. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores. Caberá ao Conselho de Administração, em reunião fixar a parcela global de remuneração atribuída a cada órgão (como um todo).

Artigo 16. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Artigo 17. Nos termos do Artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Artigo 18. Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

§ 1º. A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

§ 2º. Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II - Conselho de Administração

Subseção I - Composição

Artigo 19. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitidas a destituição e a reeleição.

§ 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os Acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

§ 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º. A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de 1 (um) suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

§ 5º. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tal membro, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

§ 6º. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral.

Subseção II - Reuniões

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição anual, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, sobre qualquer matéria que não tenha sido incluída na ordem do dia.

§ 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por escrito por qualquer meio de comunicação incluindo e-mail, pelo Presidente do Conselho de Administração a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da reunião, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, por meio de solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no Parágrafo 5º abaixo.

§ 3º. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes em reunião.

§ 4º. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de Acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

§ 5º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

§ 6º. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, deverá ser convocada uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, até o término do prazo do mandato original, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original.

§ 7º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

§ 8º. Caso o membro do Conselho de Administração a ser representado seja Conselheiro Independente, então o membro que o representar também deverá ser um Conselheiro Independente.

§ 9º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

Subseção III - Competência

Artigo 21. A competência do Conselho de Administração será estabelecida no Regimento Interno do Conselho de Administração, e, além das atribuições que lhe sejam cometidas por leis e regulamentos aplicáveis, pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do Conselho de Administração, compete também ao Conselho de Administração:

- I. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucrolíquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- II. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- III. dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- IV. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- V. deliberar sobre a emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;
- VI. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- VII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam notas promissórias comerciais, *bonds*, *notes*, *commercial papers*, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- VIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos Acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- IX. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá conter a opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta e sobre o valor econômico da Companhia e manifestação sobre em outros pontos que o Conselho de Administração considerar relevantes, bem como as informações exigidas e pelo Regulamento do Novo Mercado e pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

- X. eleger e destituir os Diretores e estabelecer sua remuneração, dentro do limite da remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral, e estabelecer suas funções e limites de poder que deverão ser detalhados em seu regimento interno;
- XI. eleger e destituir os membros dos Comitês;
- XII. aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;
- XIII. aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores; e
- XIV. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

Seção III – Diretoria

Subseção I – Composição

Artigo 22. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, alocados em duas divisões distintas, denominadas “Divisão Holding” e “Divisão Atacadão”.

§ 1º. Os Diretores terão designações e atribuições distintas com base na divisão a que pertencerem, conforme o disposto abaixo:

- I. A Divisão Holding será composta de até 4 (quatro) Diretores: um Diretor- Presidente – Grupo Carrefour Brasil, um Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Executivo – Grupo Carrefour Brasil.
- II. A Divisão Atacadão será composta de até 3 (três) Diretores, sendo um Diretor- Presidente – Atacadão, um Diretor Vice-Presidente de Finanças – Atacadão e um Diretor Vice-Presidente de Operações – Atacadão.
- III. Os Diretores poderão acumular cargos.

§ 2º. Os Diretores da Companhia somente poderão exercer suas funções até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que completarem 70 (setenta) anos de idade, a não ser que de outra forma autorizado pelo Conselho de Administração, como eventual exceção a esta regra de idade de aposentadoria.

Subseção II – Eleição e Destituição

Artigo 23. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitidas reeleição e destituição.

§ 1º. O Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

§ 2º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor- Presidente - Grupo Carrefour Brasil; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

Artigo 24. A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal.

Subseção III - Competência

Artigo 25. Conforme disposto abaixo, a Diretoria terá um regimento interno que especificará as atribuições de cada Divisão e de seus Diretores. O Conselho de Administração fará com que os Diretores cumpram com tal separação, cujo descumprimento será passível de responsabilização e punível pela Companhia. Os Diretores somente exercerão as funções relativas aos negócios de sua respectiva Divisão, e, sujeito às disposições das leis e regulamentos aplicáveis, não serão responsáveis pelos atos praticados pelos Diretores da outra divisão. Os Diretores da Divisão Atacadão deverão se reportar à Divisão Holding no exercício de suas atribuições.

Artigo 26. Os seguintes atos são de competência privativa e exclusiva dos Diretores da Divisão Holding:

- I. sugerir ao Conselho de Administração, e após aprovação pelo Conselho de Administração, implementar a política macro de negócios da Companhia e suas subsidiárias;
- II. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo, plano de expansão e investimento da Companhia e suas subsidiárias;
- III. anualmente, preparar, revisar e aprovar, para avaliação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório e as contas da Diretoria;
- IV. implementar qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração em relação às subsidiárias da Companhia;
- V. representar a Companhia na qualidade de Acionista, sócia ou quotista em deliberações societárias de suas subsidiárias;
- VI. sugerir ao Conselho de Administração e implementar políticas gerais a serem observadas pela Companhia e todas suas subsidiárias;
- VII. supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, jurídica, tributária, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Companhia e de todas suas subsidiárias;
- VIII. supervisionar e administrar as relações públicas da Companhia e de suas subsidiárias, em especial, *vis-à-vis* as autoridades, a imprensa, os investidores, os Acionistas e as agências de classificação de risco (*rating*); e
- IX. administrar e supervisionar os níveis de caixa e endividamento da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros.

Artigo 27. Os seguintes atos são de competência dos Diretores da Divisão Atacadão, sob a supervisão dos Diretores da Divisão Holding:

- I. operar e administrar todos os negócios e operações executados sob a bandeira *Atacadão*; e
- II. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todas as atividades acessórias às operações executadas sob a bandeira *Atacadão*, incluindo a supervisão dos departamentos relacionados às operações comercial, de logística, de planejamento, e de recursos humanos e os empregados da



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

Divisão Atacadão.

Artigo 28. A competência dos Diretores será restrita a determinadas divisões, as quais serão identificadas no ato de sua nomeação. Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração compete:

- I. ao Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões):
- (i) implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
 - (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia e suas subsidiárias;
 - (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento e de recursos humanos, bem como todos os negócios e operações da Companhia;
 - (iv) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais;
 - (v) coordenar as atividades dos demais Diretores e empregados de suas respectivas divisões;
 - (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional;
 - (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - (viii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia;
 - (ix) dirigir as atividades relacionadas às áreas ou funções de planejamento geral, jurídica da Companhia e de suas subsidiárias;
 - (x) sugerir ao Conselho de Administração, e após aprovação pelo Conselho de Administração, implementar a política macro de negócios da Companhia e suas subsidiárias;
 - (xi) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo, plano de expansão e investimento da Companhia e suas subsidiárias e implementá-los, conforme aplicável, após aprovação do Conselho de Administração;
 - (xii) anualmente, preparar, para revisão e aprovação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia;
 - (xiii) implementar qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração em relação às subsidiárias da Companhia;
 - (xiv) representar a Companhia na qualidade de Acionista, sócia ou quotista em deliberações societárias de suas subsidiárias;
 - (xv) sugerir ao Conselho de Administração e implementar políticas gerais a serem observadas pela Companhia e todas suas subsidiárias;
 - (xvi) supervisionar e administrar as relações públicas da Companhia e de suas subsidiárias; e
 - (xvii) outros deveres que lhe forem atribuídos, de tempos em tempos, conforme determinação do Conselho de Administração.

- II. ao Diretor Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão):
- (i) implementar o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo e o plano de expansão e de investimento, conforme o caso, dentro da Divisão Atacadão, sujeito à discussão com os outros Diretores, após aprovação pelo Conselho de Administração;
 - (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento, de recursos humanos, empregados da Divisão Atacadão, bem como todos os negócios e operações da Divisão Atacadão; e
 - (iii) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais da Divisão Atacadão.

O Diretor Presidente-Atacadão deverá se reportar ao Diretor Presidente – Grupo Carrefour Brasil no



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

exercício de suas funções.

- III. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões):
- (i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Companhia, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual de ambas divisões;
 - (ii) monitorar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos;
 - (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, tributária, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Companhia e de suas subsidiárias;
 - (iv) supervisionar e administrar as relações com agências de classificação de risco (*rating*);
 - (v) supervisionar e administrar os níveis de caixa e endividamento da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros;
 - (vi) todos os demais assuntos administrativos que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e
 - (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

- IV. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão):
- (i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Divisão Atacadão, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual da Divisão Atacadão;
 - (ii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Divisão Atacadão;
 - (iii) todos os demais assuntos administrativos relacionados à Divisão Atacadão que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e
 - (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente – Divisão Atacadão.

O Diretor Vice-Presidente de Finanças -Atacadão deverá se reportar ao Diretor Vice- Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções.

- V. Ao Diretor de Relações com Investidores:
- (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia;
 - (ii) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; e
 - (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

- VI. Ao Diretor Executivo – Grupo Carrefour Brasil, todas as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

VII. Ao Diretor Vice-Presidente de Operações – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão), todas as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Atacadão.

Subseção IV- Reuniões

Artigo 29. A Diretoria se reúne validamente com a presença de metade mais um dos Diretores eleitos e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

§ 1º. Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

- I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração ao Conselho de Administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes (em forma de minuta), bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, os quais serão elaborados pelos Diretores da Divisão Holding;
- II. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo e os planos de expansão e investimento da Divisão Holding e da Divisão Atacadão, conforme aplicável, as serem elaborados pelos Diretores das respectivas divisões;
- III. deliberar sobre a abertura e o encerramento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer lugar do País ou do exterior, observadas as competências específicas de cada Divisão; e
- IV. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§ 2º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

§ 3º. Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no livro de atas das Reuniões da Diretoria.

Subseção V – Representação da Companhia

Artigo 30. Observada a segregação de poderes prevista neste Estatuto Social, a Companhia será legalmente representada e obriga-se:

- (i) pela assinatura isolada do Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas as divisões) ou do Diretor-Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão);
- (ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores da Divisão Holding (dentro de ambas divisões) ou de dois Diretores da Divisão Atacadão (dentro da Divisão Atacadão);
- (iii) pela assinatura de um Diretor da Divisão Holding em conjunto com um procurador (dentro de ambas divisões) ou de um Diretor da Divisão Atacadão, em conjunto com um procurador (dentro da Divisão Atacadão); ou
- (iv) por dois procuradores assinando em conjunto, respeitado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º. Observadas as restrições constantes deste Estatuto, um Diretor agindo isoladamente ou um procurador com poderes bastantes poderá vincular a Companhia na emissão e endosso de duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias bem como na cobrança, caução ou desconto com depósito de recursos nas contas bancárias da Companhia, ou ainda para emissão de recibos configurando pagamentos efetuados à Companhia através de cheques nominativos, assinaturas de contratos de abertura de crédito. A representação da Companhia perante quaisquer órgãos,



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

departamentos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias e realização de aplicações financeiras em nome da Companhia, de prazo não superior a um ano e com instituições financeiras, também incumbirá a um único Diretor agindo isoladamente ou a um procurador investido com poderes suficientes.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Artigo 31. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados:

- (i) isoladamente pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas as divisões) ou do Diretor-Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão); ou
- (ii) por quaisquer dois outros Diretores da Divisão Holding (dentro de ambas divisões) ou Diretores da Divisão Atacadão (dentro da Divisão Atacadão), agindo conjuntamente, e, em todos casos, conterão poderes específicos que observarão as restrições constantes deste Estatuto e terão prazo de validade limitado.

§ 1º. Somente poderão ser delegados poderes relativos à respectiva divisão pelos Diretores. Os Diretores da Divisão Holding poderão outorgar poderes dentro de ambas divisões e os Diretores da Divisão Atacadão poderão outorgar poderes dentro da Divisão Atacadão. O Conselho de Administração terá o direito de autorizar a outorga de procurações por qualquer diretor individualmente, estabelecendo o prazo de duração e os poderes a serem outorgados, com a devida observância dos assuntos sujeitos à Assembleia Geral, nos termos da lei aplicável.

§ 2º. As procurações contendo poderes *ad judicium* conferidas a advogados para defesa dos direitos e interesses da Companhia em processos administrativos ou judiciais poderão ser por prazo indeterminado.

Seção IV – Comitês do Conselho de Administração

Artigo 32. Além de outros comitês de assessoramento, a Companhia terá os seguintes Comitês permanentes e obrigatórios para assessorar o Conselho de Administração: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais; e (iii) Comitê de Talento, Cultura e Integração.

§ 1º. Os Comitês deverão exercer suas funções com relação às sociedades de que a Companhia participe.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá estabelecer regimentos internos para o funcionamento dos Comitês.

Subseção I - Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 33. O Comitê de Auditoria Estatutário, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deles deve ser um Conselheiro Independente, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

§ 1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo.

§ 2º. O Conselho de Administração aprovará o regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação, as atividades do coordenador e a periodicidade das reuniões do comitê, prazo dos mandatos e requisitos de qualificação de seus membros, entre outras matérias.

Artigo 34. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

- I. opinar ao Conselho de Administração sobre a contratação ou destituição dos serviços de auditoria independente da Companhia, e aconselhar ao Conselho de Administração na contratação da empresa de auditoria independente para realizar serviços que não sejam de auditoria;
- II. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, monitorando a efetividade e adequação de sua estrutura, e a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo recomendações de melhorias ao Conselho de Administração, se assim necessário;
- III. supervisionar os departamentos de controles internos da Companhia e de reporte financeiro (financial reporting) e consolidação e quaisquer outros departamentos responsáveis pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia;
- IV. avaliar as informações financeiras trimestrais, as demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- V. monitorar a qualidade e integridade (i) dos mecanismos de controles internos; e (ii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis e não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras, propondo recomendações, se assim necessário;
- VI. avaliar e monitorar as exposições de risco incorrido pela Companhia, com poderes para requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- VII. avaliar e monitorar e recomendar à administração a correção e o aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas.
- VIII. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção de prestador e confidencialidade de informação.

Parágrafo Único. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição das atividades realizadas durante o período, indicando as reuniões realizadas, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados, e destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a Diretoria da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Subseção II - Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais

Artigo 35. O Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros nomeados pelo Conselho de Administração.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

Parágrafo Único. O Conselho de Administração deverá aprovar o regimento interno do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais, que estabelecerá suas competências e as suas próprias diretrizes operacionais, incluindo as regras aplicáveis às reuniões do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais e aos seus membros.

Subseção III - Comitê de Talento, Cultura e Integração

Artigo 36. O Comitê de Talento, Cultura e Integração, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O Conselho de Administração deverá aprovar o regimento interno do Comitê de Talento, Cultura e Integração, que estabelecerá suas competências e as suas próprias diretrizes operacionais, incluindo as regras aplicáveis às reuniões do Comitê de Talento, Cultura e Integração e aos seus membros.

§ 2º. O Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil será convidado a participar das reuniões do Comitê de Talento, Cultura e Integração, quando necessário.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos pela Lei das S.A. O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de Acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 38. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (Acionistas ou não), todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 39. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

§ 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 40. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 41. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

§ 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

§ 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Artigo 42. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

- I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- II. uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
- III. poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso VI abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;
- V. uma parcela não superior à diferença entre (i) 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no Inciso III acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

VI. o saldo remanescente será distribuído aos Acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 0,1% (um décimo por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.

§ 1º. O dividendo obrigatório previsto no Inciso VI no *caput* deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar à CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia Geral.

§ 2º. Lucros retidos nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 43. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- I. distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;
- II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;
- III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e
- IV. creditar ou pagar aos Acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 44. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 45. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do Acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 46. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais Acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL

Artigo 47. A Companhia, seus Acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, Acionistas, administradores, e membros do



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§ 2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por três árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem, em português.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 48. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

ANEXO VII À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO VERSÕES MARCADA E LIMPA DO ESTATUTO SOCIAL -

VERSÃO LIMPA DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ATACADÃO S.A.

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09

NIRE 35.300.043.154

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. O Atacadão S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

§1º. A Companhia conduz suas atividades de holding sob o nome fantasia “Grupo Carrefour Brasil”.

§2º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus Acionistas, incluindo Acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§3º. A Companhia, seus administradores e Acionistas deverão observar o disposto no regulamento de listagem de emissores e admissão à negociação de valores mobiliários da B3, incluindo, sem limitação, as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, CEP 02170-901.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, encerrar ou alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- I. distribuição, comércio atacadista e varejista, industrialização, importação e exportação de artigos, materiais, produtos e/ou mercadorias em geral, primários e industrializados;
- II. exploração de supermercados e lojas de departamentos, restaurantes e lanchonetes;
- III. prestação de serviços fitossanitários, de auxiliares do comércio e de transporte;
- IV. exploração da atividade de correspondente bancário, incluindo, mas não se limitando a: (i) recebimentos, pagamentos e outras atividades decorrentes de contratos de serviços mantidos pela Companhia com instituições financeiras; (ii) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; e (iii) serviços suplementares para o levantamento de dados cadastrais e documentação, bem como controle e processamento de dados; e
- V. prestação de serviços de teleatendimento (call center).

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

ao objeto expresso no artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.959.233.903,26 (nove bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos), dividido em 2.108.294.411 (dois bilhões, cento e oito milhões, duzentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias. Cada ação ordinária dará o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pela Companhia, em nome de seus titulares.

§ 3º. O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do Acionista alienante pela instituição financeira mencionada acima, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

§ 4º. Na hipótese de mora do Acionista na integralização do preço de emissão das ações por ele subscritas, este deverá pagar à Companhia o preço de subscrição, acrescido de juros de 1% ao mês, com base no Índice Geral de Preços – Mercado – (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor do montante não pago, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 2.475.100.000 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões e cem mil) ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§ 1º. Dentro do limite autorizado mencionado no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, o preço, os prazos de integralização e demais condições para a emissão de ações.

§ 2º. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Artigo 7º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), ou, ainda, nos termos de lei



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos Acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Artigo 8º. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos Acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. Qualquer indivíduo, pessoa jurídica ou qualquer outra entidade, agindo isoladamente ou vinculado(a) a acordo de voto, que torne-se detentor de um número de ações representando participação societária ou direitos de voto maiores ou iguais a 1% do capital social ou dos direitos de voto da Companhia, ou qualquer múltiplo inteiro deste percentual, deverá notificar a Companhia, sendo que tal notificação deverá: (i) incluir as informações requeridas nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 44/2021, o número total de ações e direitos de voto detidos, bem como os valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações e direitos de voto a eles potencialmente relativos e (ii) ser enviada imediatamente após este percentual ter sido alcançado ou ultrapassado. A obrigação em informar a Companhia também se aplica ao Acionista cuja participação societária ou direitos de voto detidos se reduza abaixo dos percentuais mencionados acima.

§ 1º. Caso o referido aumento na participação societária ou nos direitos de voto da Companhia vise a provocar ou provoque uma mudança de Controle ou alteração na estrutura administrativa da Companhia, ou de outra maneira gere uma obrigação de realizar oferta pública de aquisição, o Acionista ou grupo de Acionistas adquirente deverá divulgar e revelar tais informações ao mercado por meio de anúncios publicados nos mesmos canais de divulgação habitualmente utilizados pela Companhia para suas próprias publicações.

§ 2º. O descumprimento das disposições deste Artigo ensejará a aplicação da penalidade de suspensão de direitos, estabelecida no Artigo 12, Inciso XII deste Estatuto Social.

§ 3º. O Diretor de Relações com Investidores deverá enviar assim que recebidas pela Companhia cópias de tais notificações à CVM e às bolsas de valores em que os valores mobiliários da Companhia são admitidos à negociação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Seção I - Organização

Artigo 10. A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por Acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 21 (vinte e um) de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

§ 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos Acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

§ 4º. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de Acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao Acionista apresentar o instrumento de mandato e/ou outros documentos adequados que comprovem os poderes do representante legal do Acionista. Qualquer Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§ 5º. As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicada com omissão das assinaturas.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou Acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Seção II - Competência

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis por este Estatuto Social:

- I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- VI. alterar o Estatuto Social;
- VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;
- VIII. aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;
- IX. deliberar a saída do Novo Mercado;
- X. deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- XI. suspender o exercício de direitos de Acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer Acionista ou Acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A. e em observância do Parágrafo único deste Artigo 12;
- XII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- XIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

Parágrafo único: Para fins do inciso XI acima:

(a) Os Acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar uma assembleia geral para deliberar sobre a suspensão dos direitos do Acionista inadimplente, quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do Acionista ou Acionistas inadimplentes;

(b) Caberá à assembleia geral que aprovar a suspensão dos direitos do Acionista ou Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei; e

(c) A suspensão de direitos cessará tão logo o Acionista sane o inadimplemento, cumprindo com as obrigações que levaram à aplicação da suspensão.

Seção III – Eleição dos membros do Conselho de Administração

Artigo 13. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a Acionistas que representem a porcentagem do capital social estabelecida pela lei e regulamentos aplicáveis, requererem a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 horas antes da Assembleia Geral.

§ 1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá notificar, por meio de aviso inserido em sua página na internet e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§ 2º. Instalada a Assembleia, o presidente da mesa informará, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos Acionistas presentes, o número de votos que caberão a cada Acionista e o número de votos necessários para eleger um Conselheiro.

§ 3º. Cada Acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários deles, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

§ 4º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada Acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

§ 5º. Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração, que não tenha um suplente eleito, pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos em que ocorrer vacância no Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral procederá à eleição de todo o Conselho de Administração.

§ 6º. Enquanto a Companhia permanecer sob controle de Acionista ou grupo controlador, conforme definido no artigo 116 da Lei das S.A., Acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das S.A., que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições comuns aos órgãos da administração

Artigo 14. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor- Presidente – Grupo Carrefour Brasil (o principal executivo da Companhia) não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 1º. O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar Comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos Comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

§ 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social.

§ 3º. Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 15. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores. Caberá ao Conselho de Administração, em reunião fixar a parcela global de remuneração atribuída a cada órgão (como um todo).

Artigo 16. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Artigo 17. Nos termos do Artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Artigo 18. Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

§ 1º. A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

§ 2º. Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II - Conselho de Administração

Subseção I - Composição

Artigo 19. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitidas a destituição e a reeleição.

§ 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os Acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

§ 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º. A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de 1 (um) suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

§ 5º. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tal membro, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

§6º. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral.

Subseção II - Reuniões

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição anual, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, sobre qualquer matéria que não tenha sido incluída na ordem do dia.

§ 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por escrito por qualquer meio de comunicação incluindo e-mail, pelo Presidente do Conselho de Administração a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da reunião, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, por meio de solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no Parágrafo 5º abaixo.

§ 3º. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes em reunião.

§ 4º. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de Acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

§ 5º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

§ 6º. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, deverá ser convocada uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, até o término do prazo do mandato original, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original.

§ 7º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

§ 8º. Caso o membro do Conselho de Administração a ser representado seja Conselheiro Independente, então o membro que o representar também deverá ser um Conselheiro Independente.

§ 9º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

Subseção III - Competência

Artigo 21. A competência do Conselho de Administração será estabelecida no Regimento Interno do Conselho de Administração, e, além das atribuições que lhe sejam cometidas por leis e regulamentos aplicáveis, pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do Conselho de Administração, compete também ao Conselho de Administração:

- I. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- II. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- III. dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- IV. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- V. deliberar sobre a emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;
- VI. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- VII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam notas promissórias comerciais, *bonds*, *notes*, *commercial papers*, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- VIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos Acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- IX. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá conter a opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta e sobre o valor econômico da Companhia e manifestação sobre em outros pontos que o Conselho de Administração considerar relevantes, bem como as informações exigidas e pelo Regulamento do Novo Mercado e pelas regras aplicáveis



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

estabelecidas pela CVM;

X. eleger e destituir os Diretores e estabelecer sua remuneração, dentro do limite da remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral, e estabelecer suas funções e limites de poder que deverão ser detalhados em seu regimento interno;

XI. eleger e destituir os membros dos Comitês;

XII. aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;

XIII. aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores; e

XIV. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

Seção III – Diretoria

Subseção I – Composição

Artigo 22. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, alocados em duas divisões distintas, denominadas “Divisão Holding” e “Divisão Atacadão”.

§1º. Os Diretores terão designações e atribuições distintas com base na divisão a que pertencerem, conforme o disposto abaixo:

I. A Divisão Holding será composta de até 4 (quatro) Diretores: um Diretor- Presidente – Grupo Carrefour Brasil, um Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Executivo – Grupo Carrefour Brasil.

II. A Divisão Atacadão será composta de até 3 (três) Diretores, sendo um Diretor- Presidente – Atacadão, um Diretor Vice-Presidente de Finanças – Atacadão e um Diretor Vice-Presidente de Operações – Atacadão.

III. Os Diretores poderão acumular cargos.

§ 2º. Os Diretores da Companhia somente poderão exercer suas funções até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que completem 70 (setenta) anos de idade, a não ser que de outra forma autorizado pelo Conselho de Administração, como eventual exceção a esta regra de idade de aposentadoria.

Subseção II – Eleição e Destituição

Artigo 23. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitidas reeleição e destituição.

§ 1º. O Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

§ 2º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor- Presidente - Grupo Carrefour Brasil; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

Artigo 24. A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal.

Subseção III - Competência

Artigo 25. Conforme disposto abaixo, a Diretoria terá um regimento interno que especificará as atribuições de cada Divisão e de seus Diretores. O Conselho de Administração fará com que os Diretores cumpram com tal separação, cujo descumprimento será passível de responsabilização e punível pela Companhia. Os Diretores somente exercerão as funções relativas aos negócios de sua respectiva Divisão, e, sujeito às disposições das leis e regulamentos aplicáveis, não serão responsáveis pelos atos praticados pelos Diretores da outra divisão. Os Diretores da Divisão Atacadão deverão se reportar à Divisão Holding no exercício de suas atribuições.

Artigo 26. Os seguintes atos são de competência privativa e exclusiva dos Diretores da Divisão Holding:

- I. sugerir ao Conselho de Administração, e após aprovação pelo Conselho de Administração, implementar a política macro de negócios da Companhia e suas subsidiárias;
- II. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo, plano de expansão e investimento da Companhia e suas subsidiárias;
- III. anualmente, preparar, revisar e aprovar, para avaliação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório e as contas da Diretoria;
- IV. implementar qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração em relação às subsidiárias da Companhia;
- V. representar a Companhia na qualidade de Acionista, sócia ou quotista em deliberações societárias de suas subsidiárias;
- VI. sugerir ao Conselho de Administração e implementar políticas gerais a serem observadas pela Companhia e todas suas subsidiárias;
- VII. supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, jurídica, tributária, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Companhia e de todas suas subsidiárias;
- VIII. supervisionar e administrar as relações públicas da Companhia e de suas subsidiárias, em especial, *vis-à-vis* as autoridades, a imprensa, os investidores, os Acionistas e as agências de classificação de risco (*rating*); e
- IX. administrar e supervisionar os níveis de caixa e endividamento da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros.

Artigo 27. Os seguintes atos são de competência dos Diretores da Divisão Atacadão, sob a supervisão dos Diretores da Divisão Holding:

- I. operar e administrar todos os negócios e operações executados sob a bandeira *Atacadão*; e
- II. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todas as atividades acessórias às operações executadas sob a bandeira *Atacadão*, incluindo a supervisão dos departamentos relacionados às operações comercial, de logística, de planejamento, e de recursos humanos e os empregados da Divisão Atacadão.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

Artigo 28. A competência dos Diretores será restrita a determinadas divisões, as quais serão identificadas no ato de sua nomeação. Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração compete:

- I. ao Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões):
 - (i) implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
 - (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia e suas subsidiárias;
 - (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento e de recursos humanos, bem como todos os negócios e operações da Companhia;
 - (iv) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais;
 - (v) coordenar as atividades dos demais Diretores e empregados de suas respectivas divisões;
 - (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional;
 - (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - (viii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia;
 - (ix) dirigir as atividades relacionadas às áreas ou funções de planejamento geral, jurídica da Companhia e de suas subsidiárias;
 - (x) sugerir ao Conselho de Administração, e após aprovação pelo Conselho de Administração, implementar a política macro de negócios da Companhia e suas subsidiárias;
 - (xi) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo, plano de expansão e investimento da Companhia e suas subsidiárias e implementá-los, conforme aplicável, após aprovação do Conselho de Administração;
 - (xii) anualmente, preparar, para revisão e aprovação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia;
 - (xiii) implementar qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração em relação às subsidiárias da Companhia;
 - (xiv) representar a Companhia na qualidade de Acionista, sócia ou quotista em deliberações societárias de suas subsidiárias;
 - (xv) sugerir ao Conselho de Administração e implementar políticas gerais a serem observadas pela Companhia e todas suas subsidiárias;
 - (xvi) supervisionar e administrar as relações públicas da Companhia e de suas subsidiárias; e
 - (xvii) outros deveres que lhe forem atribuídos, de tempos em tempos, conforme determinação do Conselho de Administração.

- II. ao Diretor Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão):
 - (i) implementar o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo e o plano de expansão e de investimento, conforme o caso, dentro da Divisão Atacadão, sujeito à discussão com os outros Diretores, após aprovação pelo Conselho de Administração;
 - (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento, de recursos humanos, empregados da Divisão Atacadão, bem como todos os negócios e operações da Divisão Atacadão; e
 - (iii) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais da Divisão Atacadão.

O Diretor Presidente-Atacadão deverá se reportar ao Diretor Presidente – Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

III. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões):

- (i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Companhia, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual de ambas divisões;
- (ii) monitorar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos;
- (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, tributária, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Companhia e de suas subsidiárias;
- (iv) supervisionar e administrar as relações com agências de classificação de risco (*rating*);
- (v) supervisionar e administrar os níveis de caixa e endividamento da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros;
- (vi) todos os demais assuntos administrativos que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e
- (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

IV. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão):

- (i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Divisão Atacadão, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual da Divisão Atacadão;
- (ii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Divisão Atacadão;
- (iii) todos os demais assuntos administrativos relacionados à Divisão Atacadão que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e
- (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente – Divisão Atacadão.

O Diretor Vice-Presidente de Finanças -Atacadão deverá se reportar ao Diretor Vice- Presidente de Finanças – Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções.

V. Ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia;
- (ii) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; e
- (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

VI. Ao Diretor Executivo – Grupo Carrefour Brasil, todas as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil.

VII. Ao Diretor Vice-Presidente de Operações – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão), todas as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente – Atacadão.

Subseção IV- Reuniões

Artigo 29. A Diretoria se reúne validamente com a presença de metade mais um dos Diretores eleitos e delibera pelo voto da maioria dos presentes.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

§ 1º. Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

- I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração ao Conselho de Administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes (em forma de minuta), bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, os quais serão elaborados pelos Diretores da Divisão Holding;
- II. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo e os planos de expansão e investimento da Divisão Holding e da Divisão Atacadão, conforme aplicável, as serem elaborados pelos Diretores das respectivas divisões;
- III. deliberar sobre a abertura e o encerramento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer lugar do País ou do exterior, observadas as competências específicas de cada Divisão; e
- IV. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§ 2º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

§ 3º. Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no livro de atas das Reuniões da Diretoria.

Subseção V – Representação da Companhia

Artigo 30. Observada a segregação de poderes prevista neste Estatuto Social, a Companhia será legalmente representada e obriga-se:

- (i) pela assinatura isolada do Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas as divisões) ou do Diretor-Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão);
- (ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores da Divisão Holding (dentro de ambas divisões) ou de dois Diretores da Divisão Atacadão (dentro da Divisão Atacadão);
- (iii) pela assinatura de um Diretor da Divisão Holding em conjunto com um procurador (dentro de ambas divisões) ou de um Diretor da Divisão Atacadão, em conjunto com um procurador (dentro da Divisão Atacadão); ou
- (iv) por dois procuradores assinando em conjunto, respeitado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º. Observadas as restrições constantes deste Estatuto, um Diretor agindo isoladamente ou um procurador com poderes bastantes poderá vincular a Companhia na emissão e endosso de duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias bem como na cobrança, caução ou desconto com depósito de recursos nas contas bancárias da Companhia, ou ainda para emissão de recibos configurando pagamentos efetuados à Companhia através de cheques nominativos, assinaturas de contratos de abertura de crédito. A representação da Companhia perante quaisquer órgãos, departamentos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias e realização de aplicações financeiras em nome da Companhia, de prazo não superior a um ano e com instituições financeiras, também incumbirá a um único Diretor agindo isoladamente ou a um procurador investido com poderes suficientes.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

Artigo 31. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados:

- (i) isoladamente pelo Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas as divisões) ou do Diretor-Presidente – Atacadão (dentro da Divisão Atacadão); ou
- (ii) por quaisquer dois outros Diretores da Divisão Holding (dentro de ambas divisões) ou Diretores da Divisão Atacadão (dentro da Divisão Atacadão), agindo conjuntamente, e, em todos casos, conterão poderes específicos que observarão as restrições constantes deste Estatuto e terão prazo de validade limitado.

§ 1º. Somente poderão ser delegados poderes relativos à respectiva divisão pelos Diretores. Os Diretores da Divisão Holding poderão outorgar poderes dentro de ambas divisões e os Diretores da Divisão Atacadão poderão outorgar poderes dentro da Divisão Atacadão. O Conselho de Administração terá o direito de autorizar a outorga de procurações por qualquer diretor individualmente, estabelecendo o prazo de duração e os poderes a serem outorgados, com a devida observância dos assuntos sujeitos à Assembleia Geral, nos termos da lei aplicável.

§ 2º. As procurações contendo poderes *ad judicium* conferidas a advogados para defesa dos direitos e interesses da Companhia em processos administrativos ou judiciais poderão ser por prazo indeterminado.

Seção IV – Comitês do Conselho de Administração

Artigo 32. Além de outros comitês de assessoramento, a Companhia terá os seguintes Comitês permanentes e obrigatórios para assessorar o Conselho de Administração: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais; e (iii) Comitê de Talento, Cultura e Integração.

§ 1º. Os Comitês deverão exercer suas funções com relação às sociedades de que a Companhia participe.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá estabelecer regimentos internos para o funcionamento dos Comitês.

Subseção I - Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 33. O Comitê de Auditoria Estatutário, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deles deve ser um Conselheiro Independente, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo.

§ 2º. O Conselho de Administração aprovará o regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação, as atividades do coordenador e a periodicidade das reuniões do comitê, prazo dos mandatos e requisitos de qualificação de seus membros, entre outras matérias.

Artigo 34. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

- I. opinar ao Conselho de Administração sobre a contratação ou destituição dos serviços de auditoria independente da Companhia, e aconselhar ao Conselho de Administração na contratação da empresa de auditoria independente para realizar serviços que não sejam de auditoria;
- II. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, monitorando a efetividade e adequação de sua estrutura, e a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo recomendações de melhorias ao Conselho de Administração, se assim necessário;
- III. supervisionar os departamentos de controles internos da Companhia e de reporte financeiro (financial reporting) e consolidação e quaisquer outros departamentos responsáveis pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia;
- IV. avaliar as informações financeiras trimestrais, as demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- V. monitorar a qualidade e integridade (i) dos mecanismos de controles internos; e (ii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis e não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras, propondo recomendações, se assim necessário;
- VI. avaliar e monitorar as exposições de risco incorrido pela Companhia, com poderes para requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- VII. avaliar e monitorar e recomendar à administração a correção e o aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas.
- VIII. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção de prestador e confidencialidade de informação.

Parágrafo Único. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição das atividades realizadas durante o período, indicando as reuniões realizadas, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados, e destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a Diretoria da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Subseção II - Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais

Artigo 35. O Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros nomeados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração deverá aprovar o regimento interno do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais, que estabelecerá suas competências e as suas próprias diretrizes operacionais, incluindo as regras aplicáveis às reuniões do Comitê de Estratégia e Projetos Transformacionais e aos seus membros.

Subseção III - Comitê de Talento, Cultura e Integração

Artigo 36. O Comitê de Talento, Cultura e Integração, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros,



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

nomeados pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O Conselho de Administração deverá aprovar o regimento interno do Comitê de Talento, Cultura e Integração, que estabelecerá suas competências e as suas próprias diretrizes operacionais, incluindo as regras aplicáveis às reuniões do Comitê de Talento, Cultura e Integração e aos seus membros.

§ 2º. O Diretor-Presidente – Grupo Carrefour Brasil será convidado a participar das reuniões do Comitê de Talento, Cultura e Integração, quando necessário.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos pela Lei das S.A. O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de Acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 38. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (Acionistas ou não), todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 39. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

§ 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

Artigo 40. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 41. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

§ 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

§ 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Artigo 42. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

- I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- II. uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
- III. poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso VI abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;
- V. uma parcela não superior à diferença entre (i) 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no Inciso III acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e
- VI. o saldo remanescente será distribuído aos Acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 0,1% (um décimo por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.

§ 1º. O dividendo obrigatório previsto no Inciso VI no *caput* deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar à CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia Geral.

§ 2º. Lucros retidos nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 43. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- I. distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;
- II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;
- III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e
- IV. creditar ou pagar aos Acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 44. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 45. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do Acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 46. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais Acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL

Artigo 47. A Companhia, seus Acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, Acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.



Anexo VII – Versões Marcada e Limpa do Estatuto Social

§ 2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por três árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem, em português.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 48. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.



Anexo VIII – Informações sobre a Incorporação - Anexo I da Resolução CVM 81

ANEXO VIII À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO - ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM 81

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação de Incorporação da Cotabest Informação e Tecnologia S.A. (“Cotabest” ou “Incorporada”) pelo Atacadão S.A. (“Companhia” ou “Atacadão”) encontra-se na íntegra na presente Proposta como **Anexo IX** e está disponível nos *websites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável, tendo em vista que não há quaisquer acordos, contratos ou pré-contratos deste tipo arquivados na sede da Companhia.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

Descrição da Operação: A operação proposta pela Administração da Companhia consiste na incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Incorporada, avaliado com base no critério contábil, pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., com a consequente extinção da Incorporada e sua sucessão pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir da aprovação do Protocolo e Justificação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia e da Incorporada (“Incorporação”).

Efeitos no Capital Social: A Incorporação não resultará em aumento de capital social da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos da Incorporada pela Companhia, de modo que não são aplicáveis as disposições do artigo 264 da Lei das S.A. Portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia. As ações de emissão da Incorporada serão canceladas caso a Incorporação seja implementada, nos termos do artigo 226, §1º da Lei das S.A. No mais, por tratar-se de incorporação de empresa cujas ações são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará em aumento do patrimônio líquido da Companhia, uma vez que a Companhia já possui o registro consolidado da Incorporada nas suas demonstrações financeiras consolidadas.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

A Incorporação não contempla qualquer obrigação de indenização caso a Incorporação não se concretize.

ii. Caso a operação não se concretize

A Incorporação não contempla qualquer obrigação de indenização caso a Incorporação não se concretize.



Anexo VIII – Informações sobre a Incorporação - Anexo I da Resolução CVM 81

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

A Incorporação não resultará em qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos, incluindo, sem limitação, os dividendos integrais e/ou juros sobre capital (ou outras remunerações) que vierem a ser declarados pela Companhia após a aprovação da Incorporação, mesmo que com base em resultados anteriores à Incorporação. Caso a Incorporação seja implementada, as ações de emissão da Incorporada serão canceladas.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

A Incorporada e a Companhia assumiram a obrigação de empreender esforços comercialmente razoáveis para obter a anuência de terceiros que tenham esse direito em razão de arranjo contratual, na medida do necessário.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia já é devidamente registrada na CVM como emissora de valores mobiliários na categoria A.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não aplicável, tendo em vista que não há, nesta data, qualquer decisão ou planos da Administração com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Incorporação. Após a implementação da Incorporação, a Companhia continuará a se dedicar às suas atividades no curso normal dos negócios, mantendo-se o seu registro de companhia aberta.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias; (ii) Benefícios fiscais; e (iii) Vantagens estratégicas

A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia.

b. Custos

A Companhia estima que os custos e despesas totais arcados pela Companhia para a efetivação da Incorporação, incluindo os custos para realização e publicação dos atos societários e despesas com honorários de assessores jurídicos e financeiros, avaliadores e auditores, somem, aproximadamente, R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

c. Fatores de risco

A Incorporação não representa riscos adicionais à Companhia, considerando que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada, (ii) a atividade desenvolvida pela Incorporada restringe-se a atividades já desenvolvidas, direta ou indiretamente, pela Companhia, e



Anexo VIII – Informações sobre a Incorporação - Anexo I da Resolução CVM 81

(iii) a Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia em decorrência da Incorporação. Dessa forma, permanecem válidas e atuais as informações descritas na “Seção 4 – Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Considerando que a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada, a Administração da Companhia entende que a Incorporação é a alternativa mais adequada tendo em vista o objetivo de se buscar a otimização da estrutura de capital e gestão, bem como uma maior eficiência operacional, com redução de despesas e maior eficiência na alocação de capital para desenvolvimento das operações unificadas gerando ganhos de eficiência administrativa e financeira, bem como simplificação e racionalização da estrutura societária da Companhia.

e. Relação de substituição

Não haverá qualquer relação de troca entre ações da Incorporada e da Companhia, tendo em vista que (i) as ações da Incorporada serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação, nos termos do artigo 226, §1º da Lei das S.A.; (ii) a Companhia é detentora da totalidade das ações da Incorporada; e (iii) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Companhia decorrente da Incorporação.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976; ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação; iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: • Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle • Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; e iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada

Não aplicável, tendo em vista que (i) a Companhia é detentora da totalidade das ações da Incorporada; e (b) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Companhia decorrente da Incorporação.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, do conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

A ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de fevereiro de 2025, e a ata de Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 14 de fevereiro de 2025, que, dentre outras matérias, aprovaram a assinatura do Protocolo e Justificação e a aprovação do Protocolo e da Incorporação, estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81. Não houve votos dissidentes nas referidas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.



Anexo VIII – Informações sobre a Incorporação - Anexo I da Resolução CVM 81

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, para fins do artigo 8 da Lei das S.A., está disponível para consulta no **Anexo XI** da Proposta da Administração. Não há outros estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos aplicáveis.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável. A Administração da Companhia contratou uma empresa independente para a elaboração do Laudo de Avaliação, e não identificou conflitos de interesse entre as partes envolvidas na Incorporação e a Empresa Avaliadora.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado. Portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, tendo em vista que não haverá diluição dos acionistas da Companhia, conforme dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 78**").

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, tendo em vista que (i) a Incorporada é uma companhia fechada e a incorporadora é uma companhia aberta devidamente registrada na CVM na categoria A; (ii) a Incorporação não implica diluição superior a 5% dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, uma vez que não resultará em aumento de capital da Companhia e não haverá qualquer relação de substituição; e (iii) não configura operação relevante pelos critérios estabelecidos pelas normas, orientações e interpretações contábeis a respeito de informações financeiras *pro forma*.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade das ações emitidas pela Incorporada, as informações exigidas nos itens 4.1 a 4.3 do Formulário de Referência da Companhia já incluem os fatores de risco aplicáveis à Incorporada.

b. descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

A Administração da Companhia entende que não haverá alteração na exposição a risco decorrente da Incorporação, uma vez que a Incorporada será extinta após a efetivação da Incorporação.



Anexo VIII – Informações sobre a Incorporação - Anexo I da Resolução CVM 81

c. descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

A Incorporada é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto social a a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e o desenvolvimento de portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na *internet*.

d. descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

Aplicam-se à Incorporada as informações do grupo econômico ao qual pertence à Companhia, estando tais informações disponíveis nas seções “1 – Atividades do emissor” e “6 - Controle e grupo econômico” do Formulário de Referência disponível para consulta *websites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

O capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.950.398,00, representado por 609.173 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas integralmente pela Companhia.

Descrição do capital social da Incorporada:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações
Tipo de capital	Capital Emitido		
13/03/2020	2.950.398,00		609.173
Tipo de capital	Capital Subscrito		
13/03/2020	2.950.398,00		609.173
Tipo de capital	Capital Integralizado		
13/03/2020	2.950.398,00		609.173

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Não aplicável, uma vez que não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Companhia após a Incorporação. Caso a Incorporação seja aprovada, a Incorporada será extinta e sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela Companhia.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A totalidade das ações representativas do capital social da Incorporada é detida pela Companhia, que é, por sua vez, companhia aberta, devidamente registrada na CVM na categoria A.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para



Anexo VIII – Informações sobre a Incorporação - Anexo I da Resolução CVM 81

aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. sociedades envolvidas na operação: (i) operações de compra privadas; (ii) operações de vendas privadas; (iii) operações de compra em mercados regulamentados; (iv) operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações do gênero envolvendo a Incorporada e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

b. partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação: (i) operações de compra privadas; (ii) operações de vendas privadas; (iii) operações de compra em mercados regulamentados; (iv) operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações do gênero envolvendo partes relacionadas da Incorporada e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008

Não aplicável. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, inexistindo, assim, as circunstâncias previstas no Parecer de Orientação CVM nº 35 que recomendam sua adoção.



Anexo IX – Protocolo e Justificação

ANEXO IX À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

Protocolo e Justificação de Incorporação da Cotabest Informação e Tecnologia S.A. pelo Atacadão S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(a) Os administradores do **ATACADÃO S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, CEP 02170-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.315.333/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente registrados sob o NIRE nº 35.300.043.154 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Atacadão” ou “Incorporadora”);

(b) Os administradores da **COTABEST INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Tucunaré, nº 125, Bloco A, Superior, Sala 102, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.460.076/0001-03, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35.300.546.776 perante a JUCESP, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Cotabest” ou “Incorporada” e, quando referido em conjunto com o Atacadão, doravante denominadas, individualmente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”),

celebram o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 78, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 78”) consignando os motivos, bem como estabelecidos os termos e condições que deverão reger a incorporação da Cotabest pelo Atacadão, obedecidos os preceitos legais e regulamentares aplicáveis, conforme segue:

1. Interpretação e Definições

1.1. Interpretação. Os títulos e cabeçalhos deste Protocolo servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à Cláusula a que fazem referência.

1.1.1. Os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”.

1.1.2. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

1.1.3. Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente.

1.1.4. Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo.

1.2. Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Protocolo terão os significados a eles atribuídos neste instrumento.

2. Objeto



Anexo IX – Protocolo e Justificação

2.1. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da operação de incorporação da Cotabest pelo Atacadão, com a consequente extinção da Incorporada e sucessão pela Incorporadora, a ser proposta às Assembleias Gerais Extraordinárias do Atacadão e da Cotabest (“Incorporação”).

3. Estrutura Societária Atual

3.1. O Atacadão é companhia com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria “A”, com ações negociadas no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 9.959.241.526,26 (nove bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), dividido em 2.109.056.711 (dois bilhões, cento e nove milhões, cinquenta e seis mil, setecentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3.2. A Cotabest é uma sociedade por ações de capital fechado, com capital social de R\$ 2.950.398,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais), dividido em 609.173 (seiscentas e nove mil, cento e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, sendo a totalidade das referidas ações detidas pelo Atacadão.

4. Justificação

4.1. A Cotabest foi adquirida pelo Atacadão por ser envolvida primariamente na atividade de intermediação, agenciamento, desenvolvimento de serviços de informação na *internet*, oferecendo forte potencial de crescimento para o Grupo Carrefour Brasil e podendo ser um aliado no desenvolvimento dos seus negócios no país.

4.2. Racionalização das linhas de negócio, otimização da estrutura de capital, maior eficiência operacional e simplificação da estrutura societária: Conforme análises sobre os formatos de integração dos negócios desenvolvidos pelos grupos, a Incorporação, como proposta neste instrumento, atende plenamente aos interesses sociais da Cotabest e do Atacadão, considerando um contexto de otimização da estrutura do Atacadão, bem como com redução de despesas, gerando ganhos de eficiências administrativa e financeira, bem como simplificação e racionalização da estrutura societária do Grupo Carrefour no Brasil.

5. Elementos Patrimoniais a serem Transferidos e Condições Aplicáveis à Incorporação

5.1. Versão Patrimonial. Como resultado da Incorporação, será transferido ao Atacadão a totalidade do patrimônio da Cotabest, com a consequente extinção da Incorporada e cancelamento de suas respectivas ações.

5.2. Empresa Avaliadora e Avaliação da Cotabest. O patrimônio líquido da Cotabest a ser absorvido pelo Atacadão por incorporação foi avaliado pelo seu valor contábil, com base no respectivo balanço patrimonial levantado em 31 de outubro de 2024 (“Data-Base”). Foi escolhida para a avaliação do patrimônio líquido da Cotabest a ser absorvido e a consequente elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”) a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº 005112/O-9 (“Empresa Avaliadora”). A escolha da Empresa Avaliadora deverá ser ratificada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias do Atacadão e da Cotabest que deliberarem sobre a Incorporação proposta.



Anexo IX – Protocolo e Justificação

- 5.2.1. O Laudo de Avaliação foi preparado com base nos elementos constantes no Balanço Patrimonial da Cotabest e refletidos nas Demonstrações Financeiras auditadas do Atacadão na Data-Base, observado o artigo 16 da Resolução CVM 78.
- 5.2.2. De acordo com o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o valor do patrimônio líquido contábil da Cotabest a ser absorvido pelo Atacadão em razão da incorporação corresponde a R\$ (24.936.814,65) (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos negativos). Uma vez que a totalidade das ações de emissão da Coabest é detida diretamente pelo Atacadão, a Incorporação não implicará aumento do capital social do Atacadão ou alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações do Atacadão em decorrência da referida operação de Incorporação.
- 5.2.3. Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo patrimônio líquido da Cotabest entre a Data-Base e a data de realização da operação de Incorporação serão absorvidos pelo Atacadão.
- 5.3. Inexistência de Aumento do Capital Social do Atacadão; Relação de Troca. Tendo em vista que o Atacadão é detentor da totalidade do capital social da Cotabest, conforme Item 3.2 acima, o patrimônio líquido da Incorporada já está refletido nas demonstrações financeiras do Atacadão por equivalência patrimonial. Deste modo, a Incorporação não acarretará modificação do patrimônio líquido do Atacadão, não havendo, assim, aumento do capital social do Atacadão.
- 5.4. Demonstrações Financeiras Pro Forma. Não se faz necessária a elaboração das Demonstrações Financeiras Pro Forma previstas nos termos Artigo 7º da Resolução CVM 78 em razão do disposto no Artigo 16 da referida Resolução.
- 5.5. Dispensa de Avaliação Patrimonial da Cotabest a Preços de Mercado. Conforme já decidido pelo Colegiado da CVM, o artigo 264 da Lei das S.A. não é aplicável em caso de incorporação de subsidiária integral, de modo que não foram elaborados os laudos de patrimônio líquido a preços de mercado.
- 5.6. Inexistência de Alteração do Estatuto Social do Atacadão. A Incorporação não implicará qualquer modificação do Estatuto Social da Incorporadora ou dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Incorporadora.
- 5.7. Inexistência do Direito de Recesso. O Atacadão não exercerá seu direito de recesso na qualidade de acionista da Cotabest. Não há direito de recesso em favor dos acionistas do Atacadão, conforme previsão legal.
- 5.8. Exposições a Riscos. A Incorporação não resultará na exposição do Atacadão ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais o Atacadão já está exposto, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pelo Atacadão mediante a participação que esse detém na Cotabest.

6. Aprovações Societárias

- 6.1. A conclusão da Incorporação está sujeita à verificação das seguintes condições:
- 6.1.1. A realização de Reunião do Conselho de Administração do Atacadão para (i) aprovação da Proposta da Administração com a Incorporação, nos termos deste Protocolo; e (ii) autorizar o encaminhamento da Proposta da Administração para apreciação pela Assembleia Geral Extraordinária do Atacadão e sua respectiva convocação;



Anexo IX – Protocolo e Justificação

6.1.2. A realização de Reunião do Conselho Fiscal do Atacadão para opinar sobre a Incorporação, nos termos deste Protocolo;

6.1.3. A realização de Assembleia Geral Extraordinária do Atacadão para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Empresa Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a Incorporação, sem que haja aumento de seu capital social ou alteração do seu Estatuto Social; e

6.1.4. A Realização de Assembleia Geral Extraordinária da Cotabest para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Empresa Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a Incorporação.

7. Demais Disposições

7.1. Successão. Em decorrência da Incorporação, a Cotabest será extinta e todas as ações representativas do seu capital social serão canceladas, nos termos do do parágrafo primeiro do artigo 226 da Lei das S.A., e o Atacadão sucederá a Cotabest em todos os seus bens, filiais, direitos e obrigações.

7.2. Documentos. Os demais documentos relacionados a este Protocolo estarão à disposição dos acionistas do Atacadão, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados pelos seus acionistas.

7.3. Irrevogabilidade e Procedimentos. Após as aprovações a que refere o item 6.1 acima, a Incorporação será irrevogável e irretratável e caberá à Diretoria da Incorporadora tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação objeto deste Protocolo, incluindo os registros e averbações necessários perante os órgãos públicos competentes.

7.4. Capacidade. Cada Parte assina este Protocolo e declara: (a) estar ciente das obrigações dele decorrentes e da legislação que o rege; (b) ter sido assistida por advogados e que, em virtude de suas atividades cotidianas na gestão de suas respectivas empresas, ter compreensão integral de todos os seus termos e condições; e (c) não estar sujeita a qualquer necessidade econômica ou financeira excepcional e assume integralmente os encargos e riscos inerentes a este Protocolo.

7.5. Estimativa de custos. As Partes estimam que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

7.6. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

7.7. Sobrevivência de cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha a ser considerada inválida ou inexecutável, tal decisão não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a ajustarem-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado.

7.8. Renúncia; não exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.



Anexo IX – Protocolo e Justificação

7.9. Aditamentos. Este Protocolo somente poderá ser alterado ou aditado por escrito e assinado por todos os seus subscritores.

7.10. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

7.11. Título Executivo. Este Protocolo assinado na presença de 2 (duas) testemunhas serve como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil (artigo 784, III, do Código de Processo Civil), para todos os efeitos legais.

7.12. Lei aplicável. Este Protocolo será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

7.13. Arbitragem. Com exceção das controvérsias referentes à obrigação de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial, todos os demais conflitos oriundos ou relacionados a este Protocolo, dentre outros, aqueles que envolvam sua existência, validade, eficácia ou extinção ("Disputa"), serão resolvidos obrigatoriamente por arbitragem, conforme previsto na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e alterações posteriores ("Lei de Arbitragem"), mediante as condições que se seguem.

7.13.1. A arbitragem deverá ser instituída e processada perante a Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM"), de acordo com o regulamento de arbitragem ("Regulamento") e da Lei de Arbitragem em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem. Em caso de conflito, as disposições deste instrumento prevalecerão.

7.13.2. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. A arbitragem será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e será uma arbitragem de Direito, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. As Partes concordam em envidar seus melhores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à arbitragem.

7.13.3. O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, que deverão ser fluentes na língua portuguesa. Caberá ao(s) requerente(s) do procedimento arbitral, de um lado, a indicação de um árbitro, por outro lado, caberá(ao) ao(s) requerido(s), conjuntamente, a indicação de um outro árbitro. Os árbitros indicados, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo estabelecido no Regulamento, caberá à CAM indicar o terceiro árbitro, na forma prevista no Regulamento. Na hipótese de haver múltiplos requerentes e/ou requeridos e não houver consenso acerca do árbitro a ser indicado conjuntamente pelo respectivo polo, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pela CAM, de acordo com o Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente. Não obstante qualquer disposição do Regulamento aplicável, as Partes poderão escolher livremente os respectivos árbitros e não estarão restritas a qualquer lista ou corpo de árbitros da CAM.

7.13.4. O procedimento arbitral prosseguirá mesmo com a recusa ou abstenção de qualquer uma das Partes em participar do procedimento.

7.13.5. As Partes concordam que a parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável, ou ambas as partes, na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, deverá(ão) pagar os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a CAM. As



Anexo IX – Protocolo e Justificação

Partes arcarão com os custos e as despesas a que derem causa no decorrer da arbitragem e com os honorários dos seus respectivos advogados e assistentes técnicos.

7.13.6. Cada Parte permanece com o direito de requerer no Poder Judiciário as medidas judiciais que visem à (i) assegurar a instituição da arbitragem e (ii) obtenção de medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as Partes elegem o foro São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida a CAM. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

7.13.7. As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas ao procedimento arbitral.

7.13.8. O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Protocolo. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso.

7.13.9. O cumprimento da sentença far-se-á na comarca da sede da arbitragem (São Paulo/SP). Cada Parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

7.13.10. Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Protocolo, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de Disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Disputas oriundas deste Protocolo. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de Disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

7.14. Assinatura Eletrônica. As Partes declaram e concordam que este Protocolo, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexo, serão assinados eletronicamente ou digitalmente, o que reconhecem ser legal, válido e legítimo para constituir e vincular as Partes aos direitos e obrigações aqui previstos, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica ou digital deste Protocolo não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Anexo IX – Protocolo e Justificação

Atacadão S.A.

Cotabest Informação e Tecnologia S.A.



Anexo X – Empresa Avaliadora – Anexo L da Resolução CVM 81

ANEXO X À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA – ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM 81

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº 005112/O-9 (“Empresa Avaliadora”).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Apsis Consultoria Empresarial Ltda. é uma empresa com muitos anos de experiência dedicada a encontrar a melhor solução nas tomadas de decisão de negócios. A Empresa Avaliadora se destaca de forma independente no cenário brasileiro de consultoria de valor, entregando expertise em avaliações.

Mais detalhes da experiência e capacitação individual da Empresa Avaliadora se encontra disponível no Laudo de Avaliação e na proposta de trabalho.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A remuneração total da Empresa Avaliadora foi de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para elaboração do Laudo de Avaliação.

A cópia da proposta de trabalho da Empresa Avaliadora encontra-se junto do Laudo de Avaliação, no **Anexo XI** a seguir.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Nos últimos 3 anos, a Apsis Consultoria Empresarial Ltda. elaborou laudos de avaliação para fins de incorporação societária envolvendo empresas do grupo da Companhia. A Apsis foi contratada pelo Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (“CCI”) para elaborar os laudos de avaliação para a incorporação da Emidia Informações Ltda., com remuneração bruta total de R\$ 24.521,07 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e sete centavos); a incorporação da Comercial de Alimentos Carrefour Ltda. e do Grupo Big Brasil S.A., com remuneração bruta total de R\$ 144.937,06 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e seis centavos); e incorporações potenciais de outras entidades do grupo pela CCI, assim como outras operações societárias que estão em curso ou em análise, que são confidenciais e/ou ainda não foram formalmente aprovadas mas que, em qualquer hipótese, envolvem remuneração bruta total de R\$ 98.375,49 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). A Apsis Consultoria Empresarial Ltda. foi contratada pelo Atacadão S.A. para elaborar o laudo de avaliação para a incorporação da Cotabest Informação e Tecnologia S.A., com remuneração bruta total de R\$ 12.588,94 (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Adicionalmente, a Apsis Consultoria Empresarial Ltda. elaborou 2 laudos de avaliação contendo as seguintes avaliações: (i) valor econômico das ações de emissão do Atacadão a serem incorporadas pela Brachiosaurus 422 Participações S.A. (“MergerSub”) em 31 de dezembro de 2024, com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, para fins de aumento de capital da MergerSub, como determinado no artigo 252 da Lei das S.A.; e (ii) o valor econômico das ações emitidas tanto pelo Atacadão quanto pela MergerSub em 31 de dezembro de 2024, de acordo com a metodologia de fluxo de caixa descontado, para fins de



Anexo X – Empresa Avaliadora – Anexo L da Resolução CVM 81

comparação da relação de troca com a relação de substituição resultante de tal avaliação, conforme o artigo 264 da Lei das S.A. e o Artigo 8, II, da Resolução CVM 78, que envolveram remuneração de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).



Anexo XI – Laudo de Avaliação da Cotabest e cópia da proposta de trabalho da Empresa Avaliadora

**ANEXO XI À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COTABEST E CÓPIA DA PROPOSTA DE TRABALHO DA EMPRESA
AVALIADORA**



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-01101/24-01

Cotabest Informação e Tecnologia S.A.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-01101/24-01

DATA-BASE: 31 de outubro de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE COTABEST INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323/O-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22, Cerqueira César, foi nomeada pela administração de ATACADÃO S.A., doravante denominada ATACADÃO, com sede à Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria Baixa, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.315.333/0001-09, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de COTABEST INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA S.A., doravante denominada COTABEST, com sede à Rua Étore Mantovani, nº 373, Térreo, Casa, Centro, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.460.076/0001-03, em 31 de outubro de 2024, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de COTABEST, na data-base, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a incorporação da Companhia por ATACADÃO.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de COTABEST é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de COTABEST na data-base, segundo os trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da Companhia conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da Companhia. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor **negativo** de R\$ 24.936.814,65 (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), conforme constava no balanço patrimonial de COTABEST na data-base, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

6. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o fato de que, na data da emissão deste Laudo contábil, não estão vigentes práticas contábeis brasileiras relacionadas ao tema ASG (ambiental, social e governança). Tais práticas contábeis sobre ASG, quando emitidas e vigentes, podem ocasionar, em data ainda não conhecida, impactos nos ativos e passivos da sociedade objeto deste Laudo. Essa incerteza pode ter desfecho relevante, decorrente de evento futuro, mas que não afeta a conclusão sobre o valor contábil dos itens avaliados na data-base. Nossa conclusão não está ressalvada em função desse assunto.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

**MIGUEL
CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:1059
1829711**

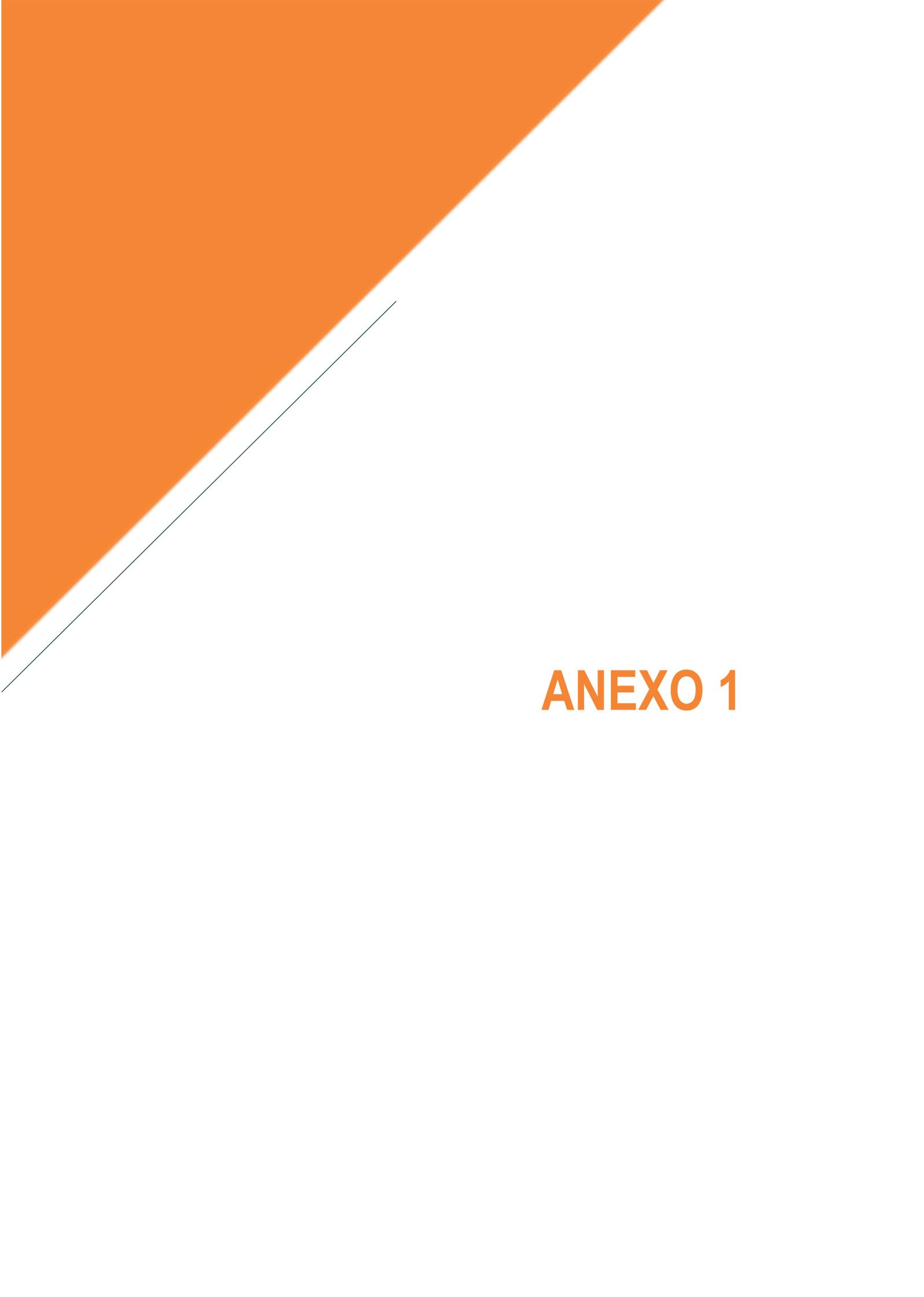
Assinado de forma digital
por MIGUEL CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:1059182971

1
Dados: 2024.11.27
16:16:04 -03'00'

MIGUEL CÔRTES CARNEIRO MONTEIRO
Diretor
Contador (CRC/SP-344323/O-6)

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo das principais práticas contábeis adotadas por COTABEST
3. Glossário

The image features a white background with a large orange triangle in the top-left corner. A thin, light gray diagonal line extends from the bottom-left edge towards the top-right, intersecting the orange triangle.

ANEXO 1

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	37.073,16D	17.163,87	37.806,76	16.430,27D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	37.073,16D	17.163,87	37.806,76	16.430,27D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	37.073,16D	17.163,87	37.806,76	16.430,27D
568	1.1.1.05	BANCO ITAU UNIBANCO	1,45D	0,00	0,00	1,45D
536	1.1.1.05.000001	BANCO ITAU - C/C 20488-7	1,45D	0,00	0,00	1,45D
571	1.1.1.06	BANCO BRADESCO	1,00D	17.163,87	17.163,87	1,00D
537	1.1.1.06.000001	BANCO BRADESCO - C/C 2083-4	1,00D	17.163,87	17.163,87	1,00D
580	1.1.1.14	APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BRADESCO	37.070,71D	0,00	20.642,89	16.427,82D
590	1.1.1.14.000001	BANCO BRADESCO - APLIC INVEST FACIL	37.070,71D	0,00	20.642,89	16.427,82D
149	2	PASSIVO	2.926.352,06C	5.294,34	1.513.528,10	4.434.585,82C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.405.045,57C	5.294,34	6.649,03	2.406.400,26C
164	2.1.3	FORNECEDORES	4.818,31C	4.818,31	4.818,31	4.818,31C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	4.818,31C	4.818,31	4.818,31	4.818,31C
21842	2.1.3.01.000159	RR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL - SOCIEDAD	4.818,31C	4.818,31	4.818,31	4.818,31C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	152,48C	152,48	152,48	152,48C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	152,48C	152,48	152,48	152,48C
182	2.1.4.01.000012	CRF A RECOLHER	13,44C	13,44	13,44	13,44C
644	2.1.4.01.000027	IRRF A RECOLHER - 0561	139,04C	139,04	139,04	139,04C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14.657,29C	323,55	1.678,24	16.011,98C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	323,55C	323,55	708,59	708,59C
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	0,00	0,00	385,04	385,04C
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	323,55C	323,55	323,55	323,55C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	14.333,74C	0,00	969,65	15.303,39C
194	2.1.5.03.000001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.639,57C	0,00	449,39	8.088,96C
195	2.1.5.03.000002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	3.033,36C	0,00	337,04	3.370,40C
196	2.1.5.03.000003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.009,21C	0,00	118,19	2.127,40C
197	2.1.5.03.000004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	797,78C	0,00	2,11	799,89C
198	2.1.5.03.000005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	611,16C	0,00	35,95	647,11C
199	2.1.5.03.000006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	242,66C	0,00	26,97	269,63C
505	2.1.8	TRANSITÓRIA ADQUIRENTE	2.385.417,49C	0,00	0,00	2.385.417,49C
667	2.1.8.01	TRANSITÓRIA ADQUIRENTE	2.385.417,49C	0,00	0,00	2.385.417,49C
669	2.1.8.01.000001	TRANSITÓRIA ADQUIRENTE	2.385.417,49C	0,00	0,00	2.385.417,49C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	21.039.965,59C	0,00	1.506.879,07	22.546.844,66C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	21.039.965,59C	0,00	1.506.879,07	22.546.844,66C
219	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	21.039.965,59C	0,00	1.506.879,07	22.546.844,66C
152	2.2.1.01.000001	MUTUO ATACADÃO S,A	14.925.180,00C	0,00	0,00	14.925.180,00C
677	2.2.1.01.000002	JUROS S/MUTUO ATACADÃO	6.114.785,59C	0,00	1.506.879,07	7.621.664,66C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.518.659,10D	0,00	0,00	20.518.659,10D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	2.950.398,00C	0,00	0,00	2.950.398,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	2.950.398,00C	0,00	0,00	2.950.398,00C
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	2.950.398,00C	0,00	0,00	2.950.398,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.469.057,10D	0,00	0,00	23.469.057,10D
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.469.057,10D	0,00	0,00	23.469.057,10D
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	1.564.134,90C	0,00	0,00	1.564.134,90C
267	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.033.192,00D	0,00	0,00	25.033.192,00D
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	4.215.371,49D	1.596.171,51	2.711,95	5.808.831,05D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2.815.714,53D	1.528.108,32	2.711,95	4.341.110,90D
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	254.818,15D	0,00	0,00	254.818,15D
311	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	253.762,87D	0,00	0,00	253.762,87D
312	3.2.1.04.000001	FRETES E CARRETOS	253.762,87D	0,00	0,00	253.762,87D
319	3.2.1.06	DESPESAS GERAIS	1.055,28D	0,00	0,00	1.055,28D
323	3.2.1.06.000004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	1.055,28D	0,00	0,00	1.055,28D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.560.896,38D	1.528.108,32	2.711,95	4.086.292,75D
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	873.605,52D	6.954,58	0,00	880.560,10D
331	3.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	293.687,81D	4.044,48	0,00	297.732,29D
332	3.2.2.01.000002	PRÓ-LABORE	205.047,80D	0,00	0,00	205.047,80D
334	3.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	3.924,40D	337,04	0,00	4.261,44D
335	3.2.2.01.000005	FÉRIAS	31.553,99D	449,39	0,00	32.003,38D
336	3.2.2.01.000006	INSS	25.171,33D	120,30	0,00	25.291,63D
337	3.2.2.01.000007	FGTS	176.723,04D	386,47	0,00	177.109,51D
339	3.2.2.01.000009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	53.626,99D	823,40	0,00	54.450,39D
521	3.2.2.01.000012	VALE REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO	15.863,00D	793,50	0,00	16.656,50D
24157	3.2.2.01.000015	BONUS	68.007,16D	0,00	0,00	68.007,16D
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.489,77D	0,00	0,00	1.489,77D
348	3.2.2.03.000003	IPTU	1.489,66D	0,00	0,00	1.489,66D
352	3.2.2.03.000007	MULTAS DE MORA	0,11D	0,00	0,00	0,11D
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	966.046,33D	14.109,57	2.711,95	977.443,95D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
354	3.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	8.137,59D	0,00	0,00	8.137,59D
355	3.2.2.04.000002	ÁGUA E ESGOTO	844,72D	0,00	0,00	844,72D
356	3.2.2.04.000003	TELEFONE	62.424,85D	0,00	0,00	62.424,85D
358	3.2.2.04.000005	SEGUROS	2.656,55D	85,52	0,00	2.742,07D
361	3.2.2.04.000008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	43.364,79D	4.818,31	0,00	48.183,10D
362	3.2.2.04.000009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	573.972,73D	0,00	0,00	573.972,73D
363	3.2.2.04.000010	DEPRECIações E AMORTIZAções	48.909,23D	0,00	0,00	48.909,23D
364	3.2.2.04.000011	SERVIÇO DE ATENDIMENTO	21.919,41D	0,00	0,00	21.919,41D
366	3.2.2.04.000013	ANTIFRAUDE	5.029,10D	0,00	0,00	5.029,10D
533	3.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	22.581,73D	0,00	0,00	22.581,73D
541	3.2.2.04.000018	VIAGENS E HOSPEDAGENS	650,00D	0,00	0,00	650,00D
542	3.2.2.04.000019	ASSESSORIA JURÍDICA	2.498,25D	0,00	0,00	2.498,25D
544	3.2.2.04.000021	LANCHES E REFEIções	375,50C	0,00	0,00	375,50C
545	3.2.2.04.000022	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.776,58D	0,00	0,00	10.776,58D
546	3.2.2.04.000023	COPA E COZINHA	3.103,82D	0,00	0,00	3.103,82D
548	3.2.2.04.000025	INTERNET	1.585,67D	0,00	0,00	1.585,67D
550	3.2.2.04.000027	DESPESAS COM INFORMÁTICA	107.914,64D	9.199,73	2.710,69	114.403,68D
560	3.2.2.04.000037	VIGILANCIA E SEGURANÇA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
634	3.2.2.04.000039	CURSOS E PALESTRAS	924,00D	0,00	0,00	924,00D
635	3.2.2.04.000040	TAXAS ADMINISTRATIVAS	0,00	6,01	0,00	6,01D
636	3.2.2.04.000041	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50.386,41D	0,00	0,00	50.386,41D
674	3.2.2.04.000043	(-) CREDITO PIS SERVIÇOS TOMADOS	4.467,64C	0,00	0,18	4.467,82C
675	3.2.2.04.000044	(-) CREDITO COFINS SERVIÇOS TOMADOS	20.578,20C	0,00	1,08	20.579,28C
680	3.2.2.04.000045	AMORTIZAÇÃO	80.800,38D	0,00	0,00	80.800,38D
681	3.2.2.04.000046	DESPESAS COM DATA CENTER EM NUUVENS	15.555,31D	0,00	0,00	15.555,31D
646	3.2.2.04.000050	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIACção	263.593,71C	0,00	0,00	263.593,71C
782	3.2.2.04.000057	DESPESA DE LOCACção	14.295,00D	0,00	0,00	14.295,00D
784	3.2.2.04.000059	ENDOMARKETING	750,00D	0,00	0,00	750,00D
785	3.2.2.04.000060	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	175.230,62D	0,00	0,00	175.230,62D
367	3.2.2.06	DESPESAS FINANCEIRAS	719.754,76D	1.507.044,17	0,00	2.226.798,93D
371	3.2.2.06.000004	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	11,05D	0,00	0,00	11,05D
373	3.2.2.06.000006	JUROS SOBRE EMPRESITMOS	714.775,27D	1.506.879,07	0,00	2.221.654,34D
535	3.2.2.06.000011	TARIFA BANCÁRIA	4.968,44D	165,10	0,00	5.133,54D
380	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	1.399.656,96D	68.063,19	0,00	1.467.720,15D
381	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	1.399.656,96D	68.063,19	0,00	1.467.720,15D
385	3.3.1.02	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	338.090,63D	68.063,19	0,00	406.153,82D
388	3.3.1.02.000003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	338.090,63D	0,00	0,00	338.090,63D
59253	3.3.1.02.000005	PERDA BAIXA ATIVO INTANGIVEL	0,00	68.063,19	0,00	68.063,19D
59251	3.3.1.07	REVERSAO PROVISAO ATIVO DIFERIDO	1.061.566,33D	0,00	0,00	1.061.566,33D
59249	3.3.1.07.001	REVERSAO IRPJ DIFERIDO	303.980,19D	0,00	0,00	303.980,19D
59250	3.3.1.07.002	REVERSAO CONTRIBUICAO SOCIAL DIFERIDA	109.432,87D	0,00	0,00	109.432,87D
59252	3.3.1.07.003	REVERSAO DE CREDITO A COMPENSAR ATIVO	648.153,27D	0,00	0,00	648.153,27D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1.394.155,78C	3.501,23	20,95	1.390.675,50C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.394.155,78C	3.501,23	20,95	1.390.675,50C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	74,46C	0,00	0,00	74,46C
410	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTACção DE SERVIÇOS	74,46C	0,00	0,00	74,46C
411	4.1.1.02.000001	SERVIÇOS PRESTADOS	74,46C	0,00	0,00	74,46C
413	4.1.2	(-) DEDUções DA RECEITA BRUTA	8.395,39D	1,26	0,00	8.396,65D
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	8.395,39D	1,26	0,00	8.396,65D
427	4.1.2.03.000003	(-) ISS	2,24D	0,00	0,00	2,24D
428	4.1.2.03.000004	(-) COFINS	7.219,65D	1,08	0,00	7.220,73D
429	4.1.2.03.000005	(-) PIS	1.173,50D	0,18	0,00	1.173,68D
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	51.779,88C	0,00	20,95	51.800,83C
431	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	51.779,88C	0,00	20,95	51.800,83C
432	4.1.3.01.000001	JUROS DE APLICACçãoES	0,04C	0,00	0,00	0,04C
475	4.1.3.01.000005	MULTAS ATIVAS	0,49C	0,00	0,00	0,49C
637	4.1.3.01.000006	RENDIMENTO DE APLICACçãoES FINANCEIRAS	51.779,35C	0,00	20,95	51.800,30C
439	4.1.4	RECUPERACção DE DESPESAS	1.347.333,41C	3.499,97	0,00	1.343.833,44C
440	4.1.4.01	RECUPERACção DE DESPESAS	1.347.333,41C	3.499,97	0,00	1.343.833,44C
787	4.1.4.01.000001	REEMBOLSO CUSTOS E DESPESAS	1.347.333,41C	3.499,97	0,00	1.343.833,44C
442	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.363,42C	0,00	0,00	3.363,42C
443	4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.363,42C	0,00	0,00	3.363,42C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
--------	---------------	--------------------	----------------	--------	---------	-------------

4411	4.1.5.01.000001	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.363,42C	0,00	0,00	3.363,42C
------	-----------------	------------------------------	-----------	------	------	-----------

RESUMO DO BALANCETE

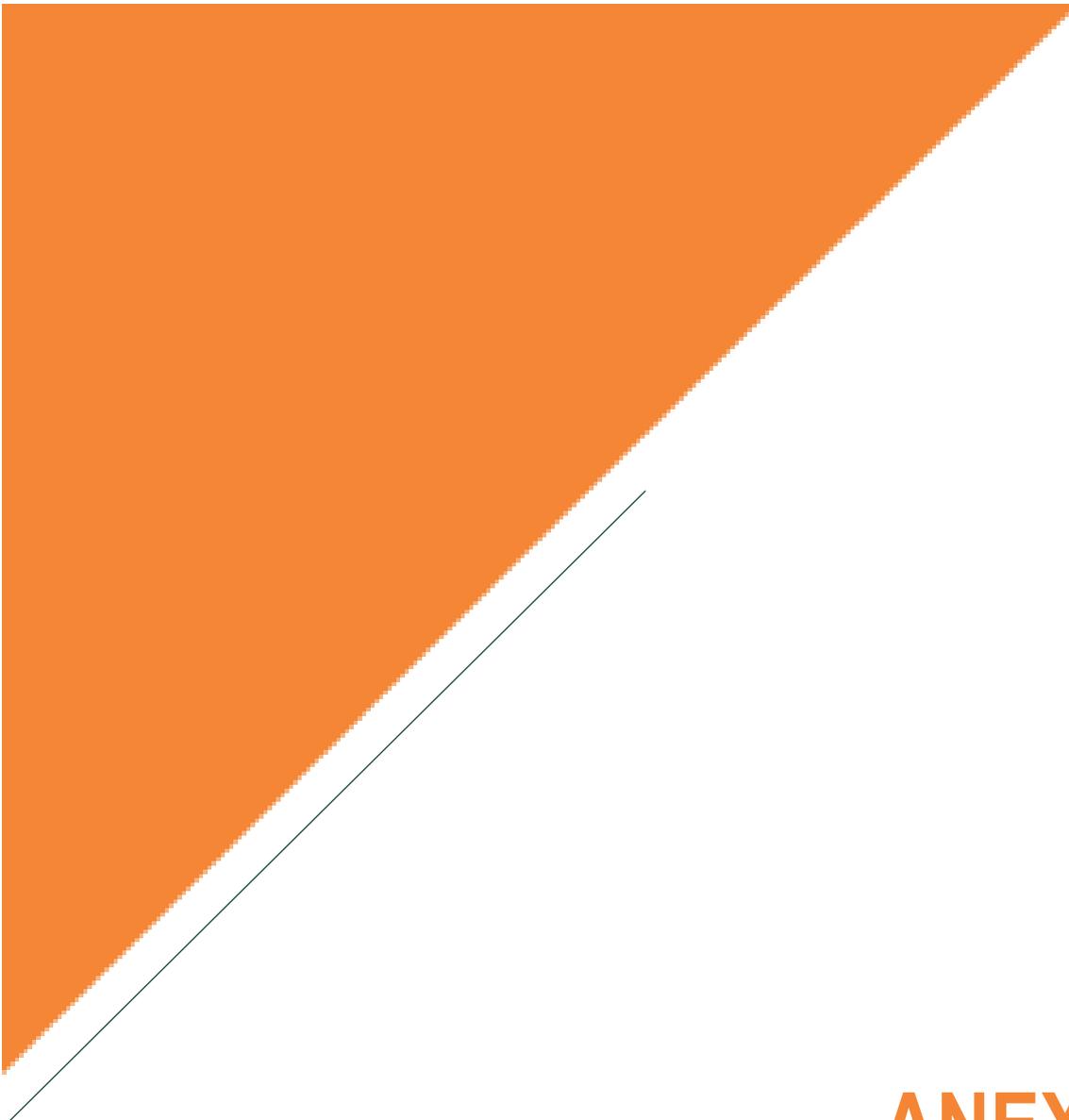
ATIVO			37.073,16D	17.163,87	37.806,76	16.430,27D
PASSIVO			2.926.352,06C	5.294,34	1.513.528,10	4.434.585,82C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			20.518.659,10D	0,00	0,00	20.518.659,10D
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS			4.215.371,49D	1.596.171,51	2.711,95	5.808.831,05D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS			1.394.155,78C	3.501,23	20,95	1.390.675,50C
CONTAS DE APURAÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS			4.252.444,65D	1.613.335,38	40.518,71	5.825.261,32D
CONTAS CREDORAS			16.198.151,26D	8.795,57	1.513.549,05	14.693.397,78D
RESULTADO DO MES			0,00	1.593.459,56	-3.480,28	1.596.939,84D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			2.821.215,71D	5.808.831,05	1.390.675,50	4.418.155,55D



Renato de Paiva Ramos
CRC: 1SP232971/O-0

FABIO DE OLIVEIRA MARTINS ALMEIDA
ADMINISTRADOR
CPF: 086.823.397-81

RENATO DE PAIVA RAMOS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP232971/O-0
Contador
CPF: 289.028.018-70

A large orange triangle is positioned in the top-left corner of the page, pointing towards the top-right. A thin white line runs parallel to its hypotenuse, extending from the bottom-left towards the top-right.

ANEXO 2

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR COTABEST

Caixa e equivalentes de caixa

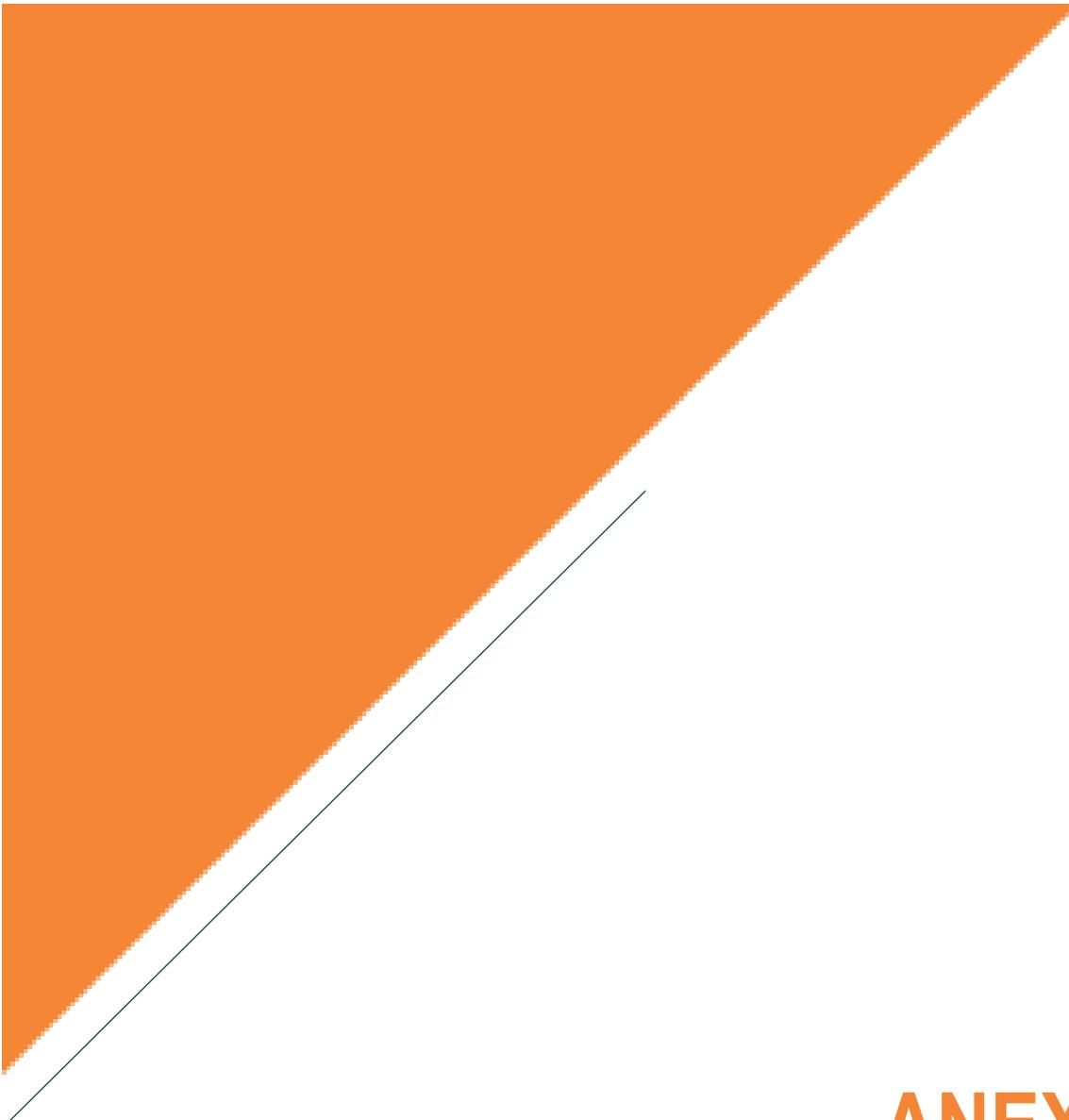
Compreendem, principalmente, aplicações financeiras de alta liquidez e prontamente conversíveis em caixa, sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Partes relacionadas

Compreendem saldos de mútuo a pagar ao ATACADÃO, conforme as condições estabelecidas no Instrumento Particular de Mútuo firmado entre as partes em 13 de março de 2020, com aditivo realizado em 29 de abril de 2020.

Passivos

Os passivos são reconhecidos no balanço quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou presumida, resultante de eventos passados, e é provável que um recurso econômico seja exigido para sua liquidação. Alguns passivos apresentam incertezas quanto ao prazo e ao valor, sendo estimados por meio de provisões à medida que são incorridos e registrados. As provisões são baseadas nas melhores estimativas do risco envolvido.

A large orange triangle is positioned in the top-left corner of the page, pointing towards the top-right. A thin white line runs parallel to its hypotenuse, extending from the bottom-left towards the center of the page.

ANEXO 3

GLOSSÁRIO

A

ABL

Área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas em que todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Refere-se à certificação de Engenheiros e Arquitetos.

Aproveitamento eficiente

Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área Boma

Somatório de parte da área comum com a área útil.

Área equivalente de construção

Área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

Área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

Área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e *hall* de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

Resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

Área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e por outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

BDI (Budget Difference Income)

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e as despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

Medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbítrio

Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade.

Códigos alocados

Ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Dado de mercado

Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Dívida líquida

Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e apagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fator de comercialização

Razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

Percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

G

Gleba urbanizável

Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura.

H

Homogeneização

Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência

Dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização.

Inferência estatística

Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

IVSC

International Valuation Standards Council.

L

Liquidação forçada

Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

Quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciadoras.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Padrão construtivo

Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

Representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial

Bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

População

Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R

Rd (Custo da Dívida)

Medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

Retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio

Grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S

Seguro

Transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

Evento que causa perda financeira.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

Taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

Medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor atual

Valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

Valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

Estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação forçada

Valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de liquidação imediata

Igual ao Valor de Liquidação Forçada, mas com percentual de liquidação mais agressivo.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostado ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro

Valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em risco

Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

Valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

Valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis-chave

Variáveis que, *a priori* e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variáveis independentes

Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

Variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variável dependente

Variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

Variável que assume apenas dois valores.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

Uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W**WACC (Weighted Average Cost of Capital)**

Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

WARA (Weighted Average Return on Assets)

Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o *goodwill*.



Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



**Proposta para Prestação de Serviços
ATACADÃO S.A.**

CNPJ: 75.315.333/0001-09

15 de outubro de 2024

**A/C: Claudio George
claudiogeorge@atacado.com.br**



apsis | **45**
ANOS

Contato Comercial

Amanda Sobral

amanda.sobral@apsis.com.br

AP-01101/24B



Tax and Accounting Advisory

Laudos Contábeis

➤ APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO

- Entendimento da Situação
- Escopo
- Documentação Necessária
- Entrega e Prazo
- Honorários

➤ CONDIÇÕES DO PROJETO

- Validade da Proposta e Confidencialidade
- Informações Adicionais
- Condições Gerais

➤ SOBRE NÓS

Apresentação do Serviço

Entendimento da Situação

Conforme entendimentos mantidos, a empresa ATACADÃO S.A. (“ATACADÃO”, “Entidade” ou “Contratante”) procurou a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“APSYS” ou “Contratada”) para elaboração de uma Proposta para Prestação de Serviços, para emissão de laudo contábil de acordo com os artigos 226, 227 e 252 da Lei nº 6.404/76 ou de acordo com os artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil (incorporação), referente às informações contábeis da COTABEST INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA S.A. (“COTABEST” ou “Empresa Objeto”), relacionada a operação societária a ser realizada. A referida operação societária, conforme informado pela Entidade, consiste na incorporação da COTABEST pelo ATACADÃO.

Com base na Lei nº 6.404/76 (empresas do tipo sociedade anônima) ou Código Civil (empresas limitadas), conforme aplicável, a seguinte operação societária demanda a emissão de laudos contábeis:

- Operação de incorporação: operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. Para esse tipo de operação é requerida a emissão de laudo com base nos artigos 226, 227 e 252 da Lei nº 6.404/76 ou artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil, onde o valor do patrimônio líquido a ser incorporado é avaliado pelo seu valor contábil na data-base.

Escopo

A partir do entendimento acima descrito, será emitido um laudo a valor contábil referente a esta incorporação em data-base a ser definida pela Contratante.

Apresentação do Serviço

Documentação Necessária

A seguir apresentamos uma lista não exaustiva das documentações iniciais necessárias da Empresa Objeto. A lista completa com as análises necessárias será encaminhada oportunamente (após aprovação da referida proposta), naquilo que for aplicável à situação da Empresa Objeto dos nossos trabalhos.

Para cada data-base selecionada pela Contratante - (Documentação a ser fornecida da Empresa Objeto):

- Balancete analítico da Empresa Objeto;
- Balanço assinado pela Empresa Objeto (em Reais, com as casas decimais);
- Estatuto/contrato social e atos societários;
- Carta de representação a ser assinada por representantes da Empresa Objeto (modelo a ser disponibilizado pela APSIS, em data próxima a emissão do laudo, e assinado pelo CEO, CFO e contador da Empresa Objeto);
- Políticas contábeis adotadas;
- Extrato de contas correntes e aplicações financeiras;
- Composição analítica dos saldos de partes relacionadas com a posição dos saldos ativos e passivos em aberto na data-base selecionada; e
- Memórias de cálculo e contratos de mútuo firmados entre partes relacionadas, se houver.

Caso a documentação e/ou as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho não sejam fornecidas pela Contratante e a obtenção delas resulte em horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, as referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente apresentadas nesta proposta. Isso também ocorrerá quando a documentação ou as informações forem substituídas após o início da execução do projeto.

Apresentação do Serviço

Entrega

O laudo final será apresentado sob a forma digital, ou seja, documento eletrônico em Portable Document Format (PDF), e ficará disponível em ambiente exclusivo em nossa extranet pelo prazo de 90 (noventa) dias. O laudo contábil será assinado eletronicamente pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. Caso a contratante solicite, a APSIS poderá disponibilizar a via física do laudo, sem custo, em até 05 (cinco) dias úteis, em documento impresso em via única.

Prazo

A APSIS estima apresentar a minuta do laudo no prazo de **12 (doze) dias úteis**, considerando que a Administração da Entidade e/ou os envolvidos disponibilizará/ão, no início dos trabalhos, todas as informações necessárias à realização do trabalho, conforme evidenciado nessa proposta.

Ao receber a minuta do laudo, a Contratante terá o prazo de até 20 (vinte) dias para solicitar esclarecimentos e aprovar a emissão final do documento. Após a aprovação da minuta, a APSIS terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a emissão do laudo final. Decorrido o referido tempo, a APSIS poderá considerar o trabalho encerrado e estará autorizada a emitir a fatura final, independentemente da emissão do laudo final, além de poder emitir a minuta do laudo mais recente disponibilizada em forma final.

O início dos serviços se dará com o aceite expresso da presente proposta, o pagamento do sinal e o recebimento da documentação integral necessária ao desenvolvimento do trabalho, listada nesta proposta.

Alterações solicitadas após a entrega do laudo digital estarão sujeitas a novo orçamento.

Apresentação do Serviço

Honorários

Os honorários profissionais para a execução dos serviços correspondem a **R\$ 11.500,00** líquido de impostos (R\$ 12.588,94 bruto de impostos, que abrangem os tributos PIS, COFINS e ISS com base nas alíquotas vigentes na data desta proposta, que representam 8,65%, e caso ocorra alguma alteração na carga tributária em data anterior ao faturamento de nossos honorários, informaremos prontamente e refletiremos o aumento ou redução sobre os honorários a serem faturados), a serem faturados da seguinte forma:

- 50,00% (cinquenta por cento) do valor total, no aceite da presente proposta.
- 50,00% (cinquenta por cento) do valor total, 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da primeira fatura.

Empresa Faturante

APSYS CONSULTORIA E AVALIACOES LTDA. - Filial/SP
CNPJ 08.681.365/0002-11

Ressaltamos que caso seja requerida a emissão de laudos em inglês serão cobrados honorários adicionais no valor de R\$ 4.000,00 líquidos de impostos por laudo (correspondentes a R\$ 4.378,76 bruto de impostos).

Para cada etapa mencionada anteriormente, o vencimento da fatura correspondente ocorrerá em 15 (quinze) dias contados a partir de cada evento que deu origem à cobrança. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento. A multa indicada será majorada para 20% (vinte por cento) caso seja necessário o ajuizamento de ação/medida judicial para a cobrança do débito.

Apresentação do Serviço

Honorários

Os serviços que extrapolarem o escopo previsto serão informados ao cliente e cobrados mediante emissão de relatório de atividades pela APSIS, contendo data, descrição dos trabalhos e tempo utilizado. Caso haja necessidade de alteração da data-base do laudo, após início dos trabalhos, serão discutidos honorários adicionais a serem aplicados.

Considerando informações limitadas recebidas para preparação desta proposta técnica, foi adotada como premissa para mensuração do prazo e dos honorários apresentados, o fato de que os saldos contábeis da Empresa Objeto na data-base do laudo não devem apresentar variações relevantes (superiores a 15%) daqueles apresentados em 30 de setembro de 2024 (conforme balancete disponibilizado da Empresa Objeto).

A emissão do laudo final está condicionada ao recebimento da primeira parcela dos honorários e à não existência de faturas vencidas.

Os honorários apresentados foram estimados considerando que o trabalho será executado no prazo de até 6 (seis) meses a contar da data da apresentação da proposta. Caso contrário, já fica acordado entre as partes que os honorários serão atualizados pelo índice do IPCA acumulado entre o mês da apresentação da referida proposta até o mês anterior da data do faturamento correspondente.

Condições do Projeto

Validade da Proposta

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Confidencialidade

A APSIS responsabiliza-se pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações confidenciais que venha a conhecer por ocasião da execução dos seus serviços. Para efeitos desta proposta, será considerada confidencial toda e qualquer informação a que a APSIS venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em função dos serviços a serem prestados.

As informações confidenciais incluem todo tipo de documentação oral, escrita, gravada e computadorizada divulgada pelo cliente por meio de qualquer forma ou obtida em observações, entrevistas ou análises, abrangendo, apropriadamente e sem limitações, todos os maquinários, composições, equipamentos, registros, relatórios, esboços, uso de patentes e documentos, assim como todos os dados, compilações, especificações, estratégias, projeções, processos, procedimentos, técnicas, modelos e incorporações tangíveis e intangíveis de qualquer natureza.

A APSIS, seus consultores e colaboradores não têm interesse, direto ou indireto, na(s) empresa(s) envolvida(s) ou na operação descrita nesta proposta.

Condições do Projeto

Informações Adicionais

O laudo contábil será conduzido com observância e diretrizes estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. A emissão de laudo de avaliação ao valor contábil pressupõe, como requisito mandatório, o exame dos valores dos bens, direitos e obrigações, que compõem o patrimônio líquido ou acervo líquido da Empresa Objeto de avaliação.

Será de responsabilidade profissional da APSIS a emissão de laudo contábil para fins de reorganização societária, cabendo à Administração da Entidade a responsabilidade pelo levantamento do balanço patrimonial, bem como por todas as afirmações relevantes para sua preparação, na data base selecionada. A responsabilidade pela reorganização societária é exclusiva da Entidade e de seus assessores legais. Não é parte do escopo ora proposto a emissão de nenhum tipo de opinião sobre o processo de reorganização societária, limitando à APSIS apenas a avaliação dos valores contábeis da Empresa Objeto. A presente proposta considera que as informações, os registros e os documentos necessários para a revisão estarão à nossa disposição tempestivamente.

Nossos trabalhos serão exclusivamente baseados nas informações disponibilizadas pela Entidade, acerca da Empresa Objeto, sendo que a disponibilização das informações será realizada através de plataforma digital fornecida pela Entidade ou por e-mail.

Será emitido laudo de acordo com o CTG 2002 - Laudo de Avaliação Emitido por Contador, de 22 de novembro de 2019, conforme aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CTG 2002”), e com a Lei 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações ou de acordo com o Código Civil que dispõe sobre empresas limitadas, em reais e no idioma português por se tratar de documentação regulatória nacional.

A execução dos procedimentos descritos nesta proposta não pode ser tomada como garantia da inexistência de erros (incorreções não intencionais) ou irregularidades ou fraudes (incorreções intencionais).

Condições do Projeto

Informações Adicionais

Com base no que dispõe o CTG 2002, a Contratante tem responsabilidades que compreendem (i) elaboração de informações contábeis em conformidade com as práticas contábeis brasileiras e de acordo com orientações de órgãos específicos, (ii) manutenção de controles internos que permitam a elaboração de informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, (iii) fornecimento das informações contábeis, como registros e documentação para a realização dos trabalhos, (iv) proteção ao patrimônio e prevenção e detecção de fraudes, e (v) escrituração fidedigna das transações por meio de registros que suportam informações contábeis. A Contratante deve fornecer representação formal à APSIS no sentido de que essas responsabilidades foram observadas.

A Contratante tem ciência de que um laudo a ser emitido pode conter parágrafos de ênfase relacionados a incertezas e parágrafos explicativos quando ajustes mensuráveis forem identificados na execução dos trabalhos. Eventuais ajustes identificados devem ser confirmados pela Contratante na representação formal a ser emitida antes da emissão do laudo contábil. Adicionalmente, a Contratante tem ciência de que a APSIS pode se abster de emitir um laudo contábil caso sejam constatadas restrições ou limitações ao alcance dos trabalhos que impeçam a emissão de um laudo conclusivo, como por exemplo a identificação de potenciais ajustes que não sejam passíveis de mensuração na data-base e/ou ausência de documentação comprobatória dos saldos contábeis da Empresa Objeto. No caso da APSIS se abster de emitir um laudo, uma comunicação formal será enviada para a Contratante com as justificativas para a referida impossibilidade de emissão do laudo e os honorários serão devidos na extensão dos trabalhos realizados até aquela data.

Ainda, considerando que um laudo contábil deve seguir os preceitos do CTG 2002, a conclusão do referido laudo deve refletir o valor histórico na data-base do objeto do laudo, com eventuais ajustes identificados ao longo das diligências. Nesse contexto, é importante ressaltar não é passível de divulgação de informações pro forma no laudo contábil e, caso ocorram eventos subsequentes ocorridos entre a data-base e a data de emissão do referido laudo, pode ser divulgado parágrafo específico sobre o fato, a depender da relevância do tema, em seção específica do laudo, em atendimento às normas vigentes.

Condições do Projeto

Informações Adicionais

Não é parte do escopo dos serviços ora propostos nesta proposta:

- Execução de trabalhos fora do âmbito desta proposta;
- Revisão, emissão de opinião ou manifesto sobre a reorganização societária proposta;
- Avaliação se a operação atende aspectos e justificativas econômicas plausíveis para ser concretizado;
- Realização de lançamentos contábeis ou qualquer modificação em relatórios gerenciais, dos quais são da responsabilidade da Contratante ou das entidades envolvidas na reorganização societária, exceto quando detalhado como parte desta proposta;
- Avaliação acerca da competência das pessoas da Contratante e Empresa Objeto, em suas funções atuais e/ou futuras;
- Emissão de relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, informações trimestrais e informações financeiras pro forma;
- Emissão de opinião contábil ou legal;
- Saneamento das bases de dados;
- Extração diretamente dos sistemas da Entidade ou da Empresa Objeto das bases de dados necessárias para execução dos trabalhos propostos;
- Planejamento ou melhoria fiscal/tributária;
- Revisões e/ou definição de planejamento estratégico;
- Alterações e/ou elaboração de manuais de normas e procedimentos;
- Elaboração de políticas e/ou documentação de práticas contábeis adotadas;
- Mensuração de impactos de adoção de normas contábeis; e
- Elaboração/implementação de processos e controles.

Condições do Projeto

Informações Adicionais

O escopo da proposta não inclui horas para esclarecimentos à Auditoria. As horas que se fizerem necessárias serão cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente.

Qualquer trabalho não descrito no escopo da presente proposta que venha a ser realizado por solicitação da Contratante, direta ou indiretamente relacionado com a presente proposição, será cobrado como horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto ou, caso solicitado, poderá ser objeto de nova proposta. As referidas horas serão apuradas e cobradas conforme a tabela de valor hora/homem vigente, conforme abaixo:

<u>Categoria:</u>	<u>Valor líquido de impostos, em R\$:</u>	<u>Valor bruto de impostos, em R\$(¹):</u>
Diretor/Sócio	1.004,85	1.100,00
Gerente	822,15	900,00
Consultor	584,64	640,00
Staff	420,21	460,00

⁽¹⁾ Os honorários acima indicados como honorários brutos abrangem os tributos PIS, COFINS e ISS com base nas alíquotas vigentes na data desta proposta, que representam 8,65%. Caso ocorra alguma alteração na carga tributária em data anterior ao faturamento de nossos honorários, informaremos prontamente e refletiremos o aumento ou redução sobre os honorários a serem faturados.

Condições do Projeto

Condições Gerais

Os parâmetros básicos pertinentes ao escopo do serviço serão definidos imediatamente após o aceite desta proposta, para permitir o planejamento dos trabalhos a serem executados.

Quaisquer alterações nos dados referenciados na seção “Entendimento da Situação” desta proposta poderão resultar em análise posterior da Consultoria e, por sua vez, compor objeto de proposta complementar.

Se durante o desenvolvimento dos trabalhos a Entidade decidir interromper/cancelar a operação de reestruturação, a execução dos nossos serviços será suspensa imediatamente, as parcelas pagas já liquidadas não serão passíveis de devolução/restituição e a Contratante deverá efetuar o pagamento à APSIS dos honorários referentes aos trabalhos já realizados e não faturados, caso aplicável. Caso a minuta do laudo tenha sido apresentada à Administração, o trabalho será considerado concluído e a totalidade dos honorários deverá ser paga.

Se após o aceite da proposta for identificada necessidade de alteração ou ampliação do escopo do projeto previsto inicialmente, de modo tal que seja necessário ampliar o prazo de execução do trabalho, a situação será prontamente comunicada à Entidade, analisados os impactos de trabalho adicional e novo prazo de forma conjunta, assim como a necessidade de faturamento de honorários adicionais aos originalmente propostos.

Em caso de força maior, nenhuma das partes será responsável pelo não cumprimento ou demoras derivadas de circunstâncias que, razoavelmente, possam demonstrar que estão fora de controle. Assim que esta circunstância seja produzida, a parte afetada deverá informar a outra, sobre a forma e duração em que possa afetar o projeto. A partir desta notificação, as datas comprometidas de execução serão suspensas pelo término da duração dessa força maior. Ao se concluir a força maior, as partes deverão acordar os ajustes correspondentes ao plano de trabalho e as condições econômicas a aplicar, se estas forem afetadas.

Condições do Projeto

Condições Gerais

O não cumprimento de qualquer item desta proposta, durante a execução dos serviços, por parte da Contratante, implicará a paralisação dos trabalhos, até que se satisfaçam as exigências do item não cumprido, sendo que o prazo de execução será acrescido de tantos quantos forem os dias de paralisação, mais eventual prazo necessário para nova mobilização da equipe APSIS.

Qualquer eventualidade sob responsabilidade da Contratante que provoque a interrupção dos serviços, atrasando o cronograma preestabelecido, poderá ocasionar em honorários adicionais que serão repassados à Contratante, através de aditivo a esta proposta.

Nossos trabalhos não representam uma auditoria ou revisão ou asseguaração das demonstrações financeiras realizadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, de revisão e de asseguaração. Consequentemente, nosso trabalho não pode ser considerado como uma opinião ou conclusão ou asseguaração no que tange tal aspecto.

A presente proposta poderá ser rescindida, desde que em comum acordo entre as Partes. Nesse caso, a Contratante deverá efetuar o pagamento à APSIS dos honorários, referentes aos trabalhos já realizados, caso estes sejam superiores à parcela faturada na aceitação da proposta.

Fica eleito o foro a Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer eventual dúvida durante a efetivação da presente proposta, bem como todos os casos não previstos neste instrumento.

A emissão do laudo contábil ocorrerá, mandatoriamente, em data posterior ao recebimento da documentação integral necessária para execução dos procedimentos de diligência, incluindo recebimento da carta de representação assinada pelos representantes legais da Empresa Objeto e seus contadores (que deve ser assinada com defasagem de até dois dias da data da emissão do laudo) e, ainda após a conclusão dos testes a serem executados pelo time APSIS, em atendimento ao que dita o CTG 2002.

Condições do Projeto

Condições Gerais

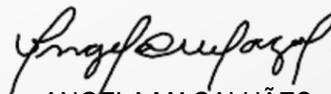
Uma vez aceita, a proposta deverá ser subscrita pelo representante legal da empresa solicitante e restituída à empresa contratada, acompanhada de toda a documentação necessária para o início dos trabalhos. Restituída à contratada, a presente proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

E, por estarem justos e acertados, os representantes legais das empresas assinam a presente proposta, que será automaticamente convertida em contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias.

Atenciosamente,



LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente Técnico



ANGELA MAGALHÃES
Diretor

Representante Legal
(Local/Data)
CNPJ da empresa contratante

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

Sobre Nós

A Apsis se destaca no mercado como uma **empresa de consultoria independente especializada em avaliações e em geração de valor para seus clientes.**

A credibilidade e a imparcialidade da Apsis fazem com que suas entregas sejam eleitas como referência para a tomada de decisão de grandes empresas.

Padrões Nacionais e Internacionais



Nossas Soluções



Ativos Fixos

- Gestão e Avaliação do Ativo Imobilizado
- Consultoria e Avaliação Imobiliária
- Inventário de Estoque
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica



Business Valuation

- Avaliações de Negócios
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica
- M&A (fusões e aquisições)



Consultoria Estratégica

- Descoberta, Melhoria e Conformidade de Processos
- Formulação, Desdobramento e Execução de Estratégias
- Integração Pós-Fusão/Aquisição (PMI)



Tax and Accounting Advisory

- Consultoria Contábil
- Consultoria Fiscal/Tributária
- Asseguração de Procedimentos Previamente Acordados
- Due Diligence



Sustentabilidade

- Crédito de Carbono
- Trilha de Descarbonização
- Trilha ESG
- Serviços Ambientais

apsis > CARBON



Governança, Risco e Compliance

- Gerenciamento de Riscos
- Continuidade de Negócios (BCP)
- Controles Internos
- Compliance Regulatório/Anticorrupção
- Segurança da Informação
- Auditoria Interna
- Secretaria de Governança
- Governança e Responsabilidade

Nossos Números

Mais de **R\$ 600 bilhões**
em ativos avaliados nos
últimos 3 anos

Nos últimos 2 anos, identificamos e avaliamos mais de **R\$ 40 bilhões** em processo
de **alocação** de preço de compra

Mais de **R\$ 65 bilhões**
em **imóveis** avaliados nos
últimos 5 anos

Mais de **23 milhões** de ativos
inventariados e conciliados nos últimos
3 anos

Mais de **500 laudos**
registrados na CVM

2.000 clientes,
sendo 80% empresas de
grande porte

Mais de **20.000**
laudos emitidos

Nosso Agradecimento

Agradecemos a confiança no nosso trabalho. É nosso compromisso manter um rigoroso padrão de qualidade e um atendimento ágil e personalizado. A grande experiência nos diversos setores da economia nos ajuda a identificar com clareza as necessidades de sua empresa e a propor soluções inteligentes que atendam ao seu negócio. Esperamos que o seu aceite resulte em uma profícua parceria.

